

Fundação Pedro Leopoldo
Mestrado Profissional em Administração

Auditoria Independente e *Compliance*:
Estudo de Caso Petrobras

Wilson Oliveira de Carvalho

Pedro Leopoldo
2015

Wilson Oliveira de Carvalho

**Auditoria Independente e *Compliance*:
Estudo de Caso Petrobras**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Administração da Fundação Pedro Leopoldo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de concentração: Gestão em Organizações

Linha de pesquisa: Estratégias Corporativas

Orientador: Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto

**Pedro Leopoldo
Fundação Pedro Leopoldo
2015**

657.45 CARVALHO, Wilson Oliveira de
C311a Auditoria independente e Compliance : estudo de
caso Petrobras / Wilson Oliveira de Carvalho.

- Pedro Leopoldo : FPL, 2015.

154 p.

Dissertação Mestrado Profissional em Administração.
Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo – FPL, Pedro
Leopoldo, 2015.

Orientador. Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto

1. Auditoria. 2. Fraude. 3. Compliance.

4. Lavagem de Dinheiro.

I. SOUSA NETO, José Antônio, orient. II. Título.

CDD: 657.45

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Ficha Catalográfica elaborada por Maria Luiza Diniz Ferreira – CRB6-1590

FOLHA DE APROVAÇÃO

Título da Dissertação: "AUDITORIA INDEPENDENTE E COMPLIANCE: Estudo de Caso Petrobrás".

Nome do Aluno: **WILSON OLIVEIRA DE CARVALHO**

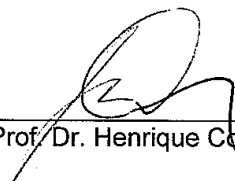
Dissertação de mestrado, modalidade Profissionalizante, defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade Pedro Leopoldo, aprovado pela banca examinadora constituída pelos professores:



Prof. Dr. José Antônio de Sousa Neto - Orientador



Prof. Dr. Ronaldo Lamounier Locatelli



Prof. Dr. Henrique Cordeiro Martins

Pedro Leopoldo (MG), 29 de dezembro de 2015.

Agradecimentos

Agradecer é admitir que houve um minuto em que se precisou de alguém, é reconhecer que o homem jamais poderá lograr para si o dom de ser autossuficiente. A vocês, *Mestres*, que me convidaram a voar, mesmo sabendo que este voar dependeria das minhas próprias asas, o meu agradecimento e eterna gratidão por fazerem parte de minha vitória.

*A corrupção prejudica a capacidade
das nações de prosperar e crescer.*

(Celso de Mello – Ministro do STF)

Resumo

As duas últimas décadas podem ser determinantes para a economia mundial, por acontecimentos que estão abalando as relações entre empresas, investidores, auditores e órgãos de controles. São escândalos financeiros provenientes de fraudes que comprometem a reputação dos auditores independentes e provocando grandes perdas para os investidores. Vimos, no decorrer dessas duas décadas, uma explosão de escândalos fraudulentos que, devido a sua relevância, levaram à falência grandes companhias. O caso Petrobras, que é objeto desse estudo, é o melhor exemplo de como os corruptos estão agindo em cartel e utilizando-se de técnicas sofisticadas para desviar recursos, lavar dinheiro e burlar leis, regulamentos e controles internos. O caso Petrobras evidencia a fragilidades dos órgãos de controle: Auditoria Independente, Auditoria Interna, Conselho Fiscal e Setor de *Compliance*. Foram muitos os desvios de recursos na Petrobras durante o período (de 2004 a 2014), durante todo esse tempo um grande cartel constituído de empreiteiras e fornecedores, formou um esquema criminoso com diretores e empregados da Petrobras, agindo livremente sem que as Auditorias Independentes e os Conselhos Fiscais que auditaram e fiscalizaram as contas da Petrobras nada detectassem. O presente trabalho evidencia que as responsabilidades da Auditoria Independente, da Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e do Setor de *Compliance* tem grande afinidade e são complementares. Portanto, há necessidade de se buscar um caminho para o alinhamento de Auditoria Independente, Auditoria Interna, Conselho Fiscal e *Compliance* para um efetivo combate à corrupção, aos desvios de recursos e à maquiagem dos balanços. Como medidas para um efetivo combate à corrupção, este trabalho apresenta duas sugestões resumidas nos seguintes tópicos: (i) atualização da Legislação Societária e Cível nos moldes da lei Sarbanes-Oxley, imputando maior responsabilidade aos Auditores Independentes, Auditores Internos, Conselheiros Fiscais e executivos financeiros e implantação de um atuante e eficaz Setor de *Compliance*; e (ii) atualização das normas de auditoria, incluindo a obrigatoriedade de avaliação das atividades de *Compliance*, com destaque para sua evidência no relatório de auditoria.

Palavras-chave: Fraude, Corrupção, *Compliance*, Auditoria, lavagem de dinheiro

Abstract

The last two decades have been crucial for the global economy due to events that are shaking the relationships between companies, investors, auditors, and fiscal agencies. Those are financial scandals from frauds that compromise the reputation of the independent auditors and cause many losses to investors. During these two decades, we could see an explosion of fraudulent scandals which, due to their incontestable relevance, led big companies to bankrupt. The Petrobras case is the best example of how corrupt people are acting in cartel and how they have been using sophisticated techniques to divert resources, engage in money laundering and evade laws, regulations and internal controls. The Petrobras case highlights the fragility of the supervisory bodies: Independent Audit, Internal Audit, Audit Committee and Compliance Sector. The corruption in Petrobras was widespread during the period between 2004 and 2014 and, during that time, criminal structure formed by contractors and suppliers from Petrobrás, acted freely. Meanwhile, the Independent Audit and the Fiscal Councils which audited or monitored Petrobras were not able to notice it. This study shows that the responsibilities of the Independent Audit, Internal Audit, Audit Committee and Compliance Sector are not only closely related but are also complementary. Therefore, it is necessary to find a way that makes the alignment between Independent Audit, Internal Audit, Audit Committee and Compliance Sector mandatory, enabling an effective fight against corruption, resources diversion and fraudulent balance sheets. As measures for an effective fight against corruption, this dissertation presents two suggestions, summarized in the following topics: (i) updating the Corporate and Civil Laws according to the lines of the Sarbanes-Oxley law, attributing greater responsibility to the Independent Auditors, Internal Auditors, Tax Directors and financial officers, and also implementing an active and competent Compliance Sector; and (ii) updating of the auditing standards, including a requirement for assessment of compliance activities, highlighting its evidence in the audit report.

Key-words: Fraud, Corruption, Compliance, Audit, money laundering

Lista de Tabelas

Tabela 1	Tipos de Pareceres de Auditoria.....	47
Tabela 2	Balanços Comparados 2009 a 2014.....	67
Tabela 3	Balanços Comparados 2004 a 2008.....	68
Tabela 4	Evolução dos Resultados da Petrobras.....	69
Tabela 5	Evolução do Endividamento Oneroso.....	69
Tabela 6	Percentuais de Participação no Ativo Total.....	70
Tabela 7	Evolução do Ativo Imobilizado.....	70
Tabela 8	Evolução do Ativo Intangível.....	71
Tabela 9	Adições do Ativo Permanente.....	71
Tabela 10	Contas Sujeitas ao Superfaturamento.....	72
Tabela 11	Superfaturamento – Ajustes por Área de Negócios.....	73
Tabela 12	Resultados dos Testes do Impairment of Assets.....	74
Tabela 13	Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.....	77

Lista de Abreviaturas

AA	Arthur Andersen & Co.
AGO	Assembléia Geral Ordinária
ANPAD	Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGU	Controladoria Geral da União
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
CODEC	Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – Governo de São Paulo
COSO	Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
E&Y	Ernst & Young Auditores Independentes
EBITDA	Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization
EPA	Environmental Protection Agency
FDC	Fundação Dom Cabral
IAS	International Accounting Standards
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IPAE	Instituto Peruano de Administração de Empresas
KMG	Klynveld Main Goerdeler
KPMG	KPMG Auditores Independentes
LAIR	Lucro antes dos Impostos sobre a Renda
NBC	Norma Brasileira de Contabilidade
ONU	Organização das Nações Unidas
PW	Price Waterhouse Auditores Independentes
PWC	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
ROE	Return On Equity
SEC	Securities and Exchange Commission
TCU	Tribunal de Contas da União
UGC	Unidade Geradora de Caixa

Sumário

1	Introdução.....	11
1.1	Tema.....	11
1.2	Contexto.....	11
1.3	Problema.....	16
1.4	Objetivos.....	17
1.4.1	<i>Objetivo geral.....</i>	17
1.4.2	<i>Objetivos específicos.....</i>	17
1.5	Justificativa.....	17
2	Referencial Teórico.....	20
2.1	Governança corporativa.....	20
2.2	Sistemas de controles internos.....	23
2.2.1	<i>Princípios da Lei Sarbanes-Oxley.....</i>	25
2.2.2	<i>COSO.....</i>	27
2.3	Auditoria interna.....	28
2.4	<i>Compliance.....</i>	29
2.4.1	<i>Política anticorrupção.....</i>	30
2.4.2	<i>Prevenção à lavagem de dinheiro.....</i>	33
2.4.3	<i>Conflito de interesses no processo de Compliance.....</i>	34
2.4.4	<i>Lei Anti-suborno do Reino Unido.....</i>	34
2.4.5	<i>Lei Americana Anticorrupção no exterior.....</i>	36
2.5	Auditoria independente.....	38
2.5.1	<i>Objetivos da auditoria independente.....</i>	39
2.5.2	<i>Identificação e avaliação dos riscos de auditoria.....</i>	40
2.5.3	<i>Responsabilidade de auditoria independente em relação à fraude....</i>	42
2.5.4	<i>Evidências de auditoria.....</i>	44
2.5.5	<i>Parecer (Relatório) da auditoria independente.....</i>	45
2.6	Conselho Fiscal.....	54

3	Metodologia.....	58
4	Análise dos Resultados.....	63
4.1	Considerações preliminares.....	63
4.2	Resumo dos resultados obtidos com o exame das demonstrações financeiras no período de 2004 a 2014.....	64
4.3	A Operação Lava Jato e seus reflexos.....	72
4.4	Ações coletivas contra a Petrobras propostas na Corte Americana...	74
4.5	Incertezas quanto aos efeitos finais dos desvios nas demonstrações contábeis.....	75
4.6	Pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal.....	77
5	Considerações Finais e Recomendações	83
5.1	Atualização da legislação societária e cível.....	83
5.2	Atualização das normas de auditoria.....	83
5.3	Limitações da Pesquisa	87
	Referências.....	89
	Anexos.....	94

1 Introdução

1.1 Tema

Auditoria Independente e *Compliance*: Estudo de Caso Petrobras.

1.2 Contexto

A sociedade caminha a passos largos rumo à evolução e, principalmente, à especialização do conhecimento. A contabilidade, entendida como ciência social aplicada, por óbvio, caminha no mesmo sentido, em busca de conhecimentos gerais e também específicos para cada campo de estudo. Os profissionais que utilizam a informação contábil (auditores, gestores, analistas e conselheiros) devem buscar o domínio do conhecimento nas áreas escolhidas, a fim de prestar serviços de qualidade, que agreguem valor ao seu usuário e à sociedade na qual estejam inseridos.

A auditoria independente aparece, dessa forma, como uma especialidade da Ciência Contábil, que tem o objetivo de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras por parte dos usuários, mediante a expressão de uma opinião pelo auditor independente sobre a adequação das demonstrações financeiras por ele examinadas. A Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TA 200, define que o objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre as demonstrações contábeis, se estas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável. No caso da maioria das estruturas conceituais, para fins gerais, essa opinião expressa se as demonstrações contábeis estão apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro. A auditoria conduzida segundo as normas de auditoria e exigências éticas relevantes capacita o auditor a formar essa opinião.

O período entre os anos 2000 até os dias de hoje pode ser considerado determinante não só pelas relações políticas entre as nações, mas também para a

economia mundial, além de atentados terroristas como o atentado ao World Trade Center, a economia mundial tem presenciado escândalos financeiros que estão afetando as relações entre empresas, investidores, auditores e órgãos de controle.

No ano de 2001, a falência do Grupo Enron abalou o mercado de ações mais que a queda das torres do World Trade Center, levando o SEC – Securities Exchange Commission a decretar o fechamento da empresa de auditoria independente envolvida no processo, a Arthur Andersen. Segundo Mattessich (2005) o escândalo da Eron e a desgraça da Arthur Andersen monopolizaram a literatura contábil, porém a Eron e outras companhias utilizaram-se da falta de uma regulamentação rígida, anteriormente a 2002, para ditar suas próprias normas. Persuadiram a Commodity Futures Trading Commission para que permitissem à Eron e outras companhias fazer negócios poucos regulados sobre energia e que permitiram a essas companhias captar recursos de diversas formas, sem garantias adequadas. Essa falta de regulamentação permitiu à Eron ocultar contabilmente enormes dívidas, enganando aos acionistas sobre a situação de liquidez da empresa. Realizaram também uma grande quantidade de transações entre as companhias do grupo inflacionando os ativos. Criaram, ainda, várias Empresas de Propósito Especial (SPEs) para ocultar perdas.

No ano de 2002, a concordata da WordCom, segunda maior companhia de telefonia e de tráfego de dados de internet, abalou Wall Street com a revelação da existência de várias fraudes contábeis, relativas à incorporação de 65 empresas adquiridas entre 1997 e 2002, supervalorizando seus ativos e demonstrando falsos lucros crescentes. Nesta tarefa monumental de crescimento estiveram envolvidas as empresas de auditoria Arthur Andersen, KPMG e Deloitte.

Bonotto (2002) em sua dissertação de mestrado sobre as fraudes contábeis da Enron e da WordCom e seus efeitos nos Estados Unidos, comentou:

Conforme Pelliam (2002), sem nenhuma dúvida sobre a integridade de Cynthia Cooper, com seu cuidadoso trabalho de detetive, a auditoria interna da WordCom descobriu as irregularidades contábeis destinadas a enganar aos investidores. Cinthia e seus colegas começaram a suspeitar de algumas operações financeiras peculiares, chegando a descobrir quase 4 bilhões de dólares em despesas mal alocadas e registros contábeis falsos, com um trabalho muitas vezes efetuado a noite, para evitar suspeitas. A primeira

coisa que despertou sua curiosidade em março de 2002, foi quando um gerente sênior queixou-se do seu chefe, o diretor financeiro Scott Sullivan, de roubar de uma conta de reserva o montante de 400 milhões de dólares dado em proteção contra perdas de receita antecipada. Ela questionou a Arthur Andersen sobre o assunto e esta disse que não havia nada fora do normal e então passou o assunto ao conselho de auditoria. Isso a colocou em conflito direto com seu chefe, Sullivan, que em última análise recuou. Entretanto, no dia seguinte, ele a advertiu para que ficasse longe do assunto.

De acordo com Salomon (2002), além dessas supervalorizações de ativos a WordCom, com autorização do Conselho de Administração, concedeu empréstimos a seus gestores num montante que superou 350 milhões de dólares. Apesar de aproximadamente 30% das empresas americanas de capital aberto concederem à época, empréstimos a seus executivos, os empréstimos da WordCom apresentavam taxas de juros de apenas 2% ao ano, que apresentavam baixo retorno aos seus ativos. Esse volume alto de empréstimos, associado a taxas generosas de juros levaram as autoridades americanas a contestá-los, classificando-os como participações disfarçadas dos gestores nos lucros da companhia.

Em 2003, as autoridades italianas foram surpreendidas com o escândalo da Parmalat, estampado pela imprensa italiana com o trocadilho “O Leite Azedou”, apresentando desvios que equivaliam a 4 bilhões de euros, equivalentes a 14 bilhões de reais. Nesse período, a Deloitte era a empresa de auditoria independente responsável pela transparência das demonstrações financeiras da Parmalat. (Bloomberg, 2009, para o Jornal Valor Econômico).

Em novembro de 2010, veio a público o escândalo do Banco Panamericano com um rombo de R\$ 4,3 bilhões. Esse rombo é resultado de um acúmulo de fraudes que tiveram início em 2006. Apesar de o banco contar com auditoria interna própria, seus balanços terem sido auditados externamente pela Deloitte e ter passado em 2009 por exames de *acquisition review* efetuado pela KPMG, as falcatruas contábeis só foram descobertas em 2010, nas fiscalizações do Banco Central. Foi o que publicou o jornalista e diretor Lula Falcão, do Jornal Diário Liberdade, em 14 de dezembro de 2010, com o título: A Fraude Bilionária do Banco Panamericano.

Em 14 de outubro de 2011, a Olympus comunicou ao mercado a saída do CEO Michael Woodford, que havia assumido o cargo há apenas duas semanas, porque o executivo não respeitava a cultura organizacional da empresa. Em 25 de novembro de 2011 e em 2 de dezembro de 2011 a *IstoÉ* e a *Exame* noticiaram que a Olympus era suspeita de uma das maiores fraudes contábeis do mundo corporativo. No dia 8 de novembro de 2011 *O Estadão* já havia noticiado que a Olympus era denunciada por uma série de fraudes contábeis no Japão. E com a entrada da polícia no caso, o que não fazia muito sentido começou a ter lógica: revelou-se que operações fraudulentas em 2006 e 2008 acarretaram perdas à Olympus de cerca de 1 bilhão de dólares. Nesse meio tempo, as ações da Olympus já tinham se desvalorizado em mais de 50% na bolsa de Tóquio. Em 18 de novembro de 2011 o Jornal Valor Econômico noticiou que a KPMG era a empresa responsável pela auditoria da Olympus até 2009, e que a partir de então a Ernst & Young havia assumido os serviços de auditoria. Muitos autores e profissionais da área contábil debateram sobre esse problema:

O mais recente relatório de auditoria da Ernst & Young, firmado em 29 de junho de 2012, observou que a firma auditou as demonstrações financeiras da Olympus apenas para os anos de 2010 e 2011, e que os livros da empresa referentes a 2009 foram examinados por outros auditores, que emitiram um parecer sem ressalvas. Agora tanto a Ernst & Young com a KPMG estão numa saia justa. (www.blogcontabilizando.com/2011/11/uma-boa-safra-de-escandalos-contabeis.html)

Em setembro de 2014, através da operação Lava Jato, da Polícia Federal, veio a público um grande esquema de corrupção envolvendo a Petrobras e suas contratadas: um conjunto de 27 empresas e alegadamente partidos políticos que se organizaram em cartel para superfaturar obras, materiais e serviços. O processo em andamento na Polícia Federal consiste de uma investigação denominada “Operação Lava Jato” com o objetivo de desvendar diversas práticas criminosas, cujo escopo envolve crimes cometidos por agentes atuando em várias partes do país. Ao longo de 2014, o Ministério Público Federal concentrou parte de suas investigações em irregularidades envolvendo empreiteiras e fornecedores da Petrobras e descobriu um amplo esquema de pagamentos indevidos, que envolvia um grande número de participantes, incluindo ex-empregados da Petrobras. Esses crimes já acarretaram incalculáveis prejuízos aos investidores da Petrobras, que tiveram suas ações

depreciadas em cerca de 75% e à própria Petrobras, que já reconheceu em seu balanço de 31 de dezembro de 2014 duas grandes provisões para perdas: uma, no valor de R\$ 6.194 milhões, referentes a contratos superfaturados e outra, no valor de R\$ 44.636 milhões, relativos a ativos cujo valor contábil não é recuperável, ou seja, não existem perspectivas para a geração de benefícios nem de caixa com a utilização desses ativos. O montante total de perdas para a Petrobras e seus acionistas provavelmente nunca será conhecido, pois alegadamente envolve um número grande de políticos que têm foro privilegiado e não será claro qual o resultado destes eventuais processos. Esse esquema de corrupção que está corroendo o patrimônio da Petrobras desde 2004 não foi detectado por nenhuma das empresas de auditoria independente envolvidas no exame das contas da Petrobras. O fato só veio a público através da Polícia Federal com a Operação Lava Jato.

Em setembro de 2015, eclode outro escândalo, desta vez envolvendo a Volkswagen, com a falsificação de resultados de emissão de poluentes. Esse escândalo veio à tona recentemente, nos Estados Unidos, mas já se sabe que o período de operação dessas fraudes também é longo, como o da Petrobras e que os valores das contingências com multas, reparações e indenizações são altíssimos. Os investidores da Volkswagen já estão sentindo no bolso as consequências desse escândalo. As ações da empresa estão se desvalorizando no mundo inteiro. A partir da divulgação das fraudes, as ações da Volkswagen chegaram a cair 22,8% em um só dia, na maior queda diária já registrada, o que reflete a seriedade do caso; como relatado pela Folha de São Paulo em 21 de setembro de 2015. A crise também cria problemas para todas as demais montadoras que estão investindo na produção, no mercado, e no uso de um diesel menos poluente. Com relação aos auditores da Volkswagen, é certo que sua reputação fica abalada, uma vez que as contingências há muito já existiam e seus balanços nada refletiram. Mas como poderiam eles descobrir que a Companhia estava enganando propositalmente a Agência de Proteção Ambiental (EPA) nos Estados Unidos? Como poderiam os auditores garantir que os balanços da Volkswagen estavam livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por erro ou fraude? Fraudes como essa, em que não se trata de maquiagem de balanço, mas sim de adulteração de componentes mecânicos, têm reflexo no balanço, pois acarretam pesadas

penalidades à entidade infratora. Não seria este caso um problema típico para as atividades de *Compliance*?

Observa-se, contudo, que as autoridades que controlam os mercados financeiros não medem esforços no combate às práticas de corrupção, buscando a instituição de leis e normas que coíbam essas práticas. Nos Estados Unidos, foi criado o *COSO (Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission)*, uma organização que tem por objetivo prevenir e evitar fraudes nas demonstrações financeiras das empresas. Também, nos Estados Unidos, foi editada a Lei *Sarbanes-Oxley*, com foco principal na prevenção de fraudes e na criação de controles internos rígidos, visando a garantir a utilização de mecanismos de auditoria e segurança confiáveis nas empresas. Outro aspecto importante é a crescente ênfase dada às questões de controle empresarial, em específico o controle sobre a gestão das organizações com a criação de áreas ou equipes responsáveis pelas transparências corporativas, denominados Setores de *Compliance*. A função de *Compliance* foi concebida no mundo corporativo com a função de fazer cumprir as leis, as normas e a ética, através de um efetivo combate às fraudes, à corrupção, e à lavagem de dinheiro.

1.3 Problema

Diante do exposto, apresenta-se a seguinte questão que norteou a presente pesquisa: “Como aprimorar os procedimentos da Auditoria Independente, da Auditoria Interna e do Conselho Fiscal para mitigar o risco de *Compliance*?”

Os relatórios de auditoria independente não têm divulgado problemas de corrupção e desvios de recursos, a exemplo dos casos Enron, WordCom, Parmalat e mais recentemente dos casos Petrobras S.A. e Volkswagen.

A PricewaterhouseCoopers atua como auditoria independente da Petrobras S.A. desde o exercício findo em 31 de dezembro de 2012 e com suas ferramentas de auditoria não identificou as fraudes existente nos balanços da Petrobras S.A. nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013, nem nos balanços trimestrais findos em 31 de março de 2012, 30 de junho de 2012, 30 de

setembro de 2012, 31 de março de 2013, 30 de junho de 2013, 30 de setembro de 2013, 31 de março de 2014 e 30 de junho de 2014. Apenas no balanço trimestral de 30 de setembro de 2014, a Pricewaterhouse se omitiu de validá-lo, alegando a existência de fraudes, que só foram descobertas pela Polícia Federal através da operação Lava Jato e não pelos procedimentos usuais de auditoria.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo geral

Verificar alternativas para aprimorar os procedimentos nas áreas de Auditoria Independente, Auditoria Interna, Conselho Fiscal, no intuito de mitigar os riscos de *Compliance*.

1.4.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos foram propostos:

- identificar os objetivos dos programas de auditoria independente e *Compliance* quanto à fraude;
- identificar as falhas existentes nos relatórios das auditorias da Petrobras, no período 2004 a 2014, e nos relatórios do Conselho Fiscal que poderiam ser evitadas com os programas de *Compliance*;
- identificar as possibilidades de os programas de *Compliance* contribuir para a otimização dos trabalhos da Auditoria Independente, do Conselho Fiscal e da Auditoria Interna; e
- propor modificações nas normas de auditoria e na legislação societária, imprimindo mais responsabilidade profissional e legal aos envolvidos.

1.5 Justificativa

A proposição desta dissertação é divulgar, no meio profissional e acadêmico, as atividades convergentes da Auditoria Independente, Auditoria Interna e Conselho Fiscal, com as de Transparência (*Compliance*) existentes nas empresas auditadas, com a finalidade de otimizar ou complementar os trabalhos da Auditoria

Independente. Ainda se faz necessário abordar temas que estão sob a responsabilidade da alta administração, como controles internos e governança corporativa.

Este trabalho se justifica em função dos pareceres inadequados emitidos tanto pelos auditores independentes, quanto pelos conselheiros fiscais quando as empresas participam de atos de corrupção, lavagem de dinheiro e descumprimento de normas ou leis, trazendo grandes prejuízos aos investidores dessas empresas.

Os escândalos financeiros das últimas duas décadas têm repercutido negativamente na reputação dos auditores independentes envolvidos. Casos como os já mencionados (a falência do Grupo Enron em 2001, a concordata da WordCom em 2002, o escândalo financeiro da Parmalat em 2003, o rombo do Banco Panamericano que veio a público em 2010 e as fraudes contábeis da Olympus em 2011) são exemplos de episódios que denegriram a imagem dos auditores no Brasil e no mundo.

Busca-se ainda, por meio da presente pesquisa, subsidiar as empresas de auditoria independente de informações relevantes muitas vezes existentes nos órgãos de transparência das empresas auditadas ou, munir as empresas de auditoria independente de informações existentes nas atividades de *Compliance* que lhes permitam identificar, em tempo hábil, essas anomalias.

Esta pesquisa contribui tanto para os meios acadêmicos quanto para os profissionais envolvidos na governança corporativa: administradores, gestores, auditores, conselheiros e contadores, na busca de novos conhecimentos, demonstrando que para se ter *Compliance*, Auditoria Independente, Auditoria Interna e Conselho Fiscal funcionando de forma eficaz é necessário que exista um alinhamento nestas áreas. Ainda, contribui para as organizações aprimorarem suas competências, na contratação de Auditores Externos e na implantação de eficientes departamentos de Auditoria Interna e Compliance, para garantir aos acionistas o direito essencial de fiscalizar a gestão das organizações, conforme preceitua o artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações. Portanto, este estudo atende aos requisitos do Mestrado Profissional em Administração, trazendo contribuições práticas para os

profissionais envolvidos nestas áreas. Para este autor esta dissertação traz como benefício principal o aperfeiçoamento de suas competências no exercício de suas atividades profissionais e acadêmicas.

2 Referencial Teórico

A importância da Auditoria Independente e do Departamento de *Compliance* para o mercado de capitais e para as corporações se justifica pela relação de ambos com o compromisso de dar transparência às informações que são transmitidas ao público e aos usuários das informações, diariamente. Neste contexto, o Parecer da Auditoria Independente tem o objetivo principal de aumentar o grau de confiança nas demonstrações financeiras e dar garantia de que essas demonstrações financeiras estejam livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por erro ou fraude. Concomitantemente, os procedimentos de *Compliance* visam à certificação de que as leis, as normas, os regulamentos, os princípios éticos, os códigos morais e os interesses dos *stakeholders* estão sendo cumpridos e observados. Ainda há de se considerar a atuação do Conselho Fiscal como órgão fiscalizador previsto em todas as sociedades anônimas, com a finalidade principal de tomar as contas dos administradores e garantir aos acionistas o direito essencial de fiscalizar os negócios da sociedade.

2.1 Governança corporativa

A Governança Corporativa ganhou espaço nas últimas décadas, em face dos escândalos financeiros ocorridos no mundo corporativo, que acarretaram enormes prejuízos aos investidores e ao mercado de capitais. O aprimoramento da governança corporativa vem ocorrendo nas empresas que buscam equilíbrio em seus negócios e o cumprimento de suas metas. Esse processo contempla a contratação de executivos especializados, o aprimoramento dos controles internos, bem como o monitoramento contínuo das operações. Segundo Silva (2006, p.6),

nestes últimos anos, a governança corporativa tem estado em evidência, e ganhou maior projeção com a série de escândalos que surgiu com a empresa americana Enron a partir de 2001. Assim se iniciava uma série de escândalos nos Estados Unidos, Europa e em outras partes do mundo, o que deixou investidores preocupados e confusos e levou os governos e políticos a pensarem em processos de gestão mais rígidos.

Entretanto, em artigo publicado pela Revista Gestão e Tecnologia, da Fundação Pedro Leopoldo, Lima (2006) afirma que, no Brasil, as boas práticas de governança corporativa esta restrita às empresas com altos negócios nas bolsas de valores devido aos seguintes fatores: (1) Alta concentração de emissão de ações com direito a voto e não reconhecimento dos direitos dos acionistas minoritários; (2) Empresas fundamentalmente de controle familiar; (3) Pouca clareza na divisão dos papéis entre conselhos e diretoria, com ausência de comitês e escassez de conselheiros profissionais e estrutura informal do Conselho de Administração.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC conceitua a governança corporativa como o sistema pelo qual as sociedades são dirigidas e monitoradas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas ou cotistas, conselho de administração, diretoria, auditoria independente e conselho fiscal. Os dois primeiros são responsáveis pela administração da sociedade e dois últimos, pela fidedignidade e pela transparência das informações divulgadas para o mercado, os acionistas, os investidores e as autoridades controladoras. A governança corporativa é orientada pelos seguintes princípios: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. A governança contribui para o valor da sociedade, a facilitação de seu acesso ao capital e também para a perenidade da empresa. De acordo com o IBCG

A história da governança corporativa começa na primeira metade dos anos 90, através de um movimento iniciado principalmente nos Estado Unidos, onde acionistas e investidores despertaram para a necessidade de novas regras que os protegessem dos abusos da diretoria executiva das empresas, da inércia dos conselhos de administração e da omissão das inoperantes comissões de auditorias externas (IBCG, 2011)

Coimbra e Manzi (2010, p.25) definiram, de modo simples, que “a governança corporativa consiste no bom governo da organização”. Para que uma organização seja bem governada é indispensável o cumprimento das normas. E com relação ao respeito às normas esses autores afirmam:

É claro que, para o governo de uma organização ser qualificado como “bom” e transparente, deve estar de acordo com os melhores padrões éticos e em conformidade com normas internas e externas. Assim, é papel dos órgãos da governança velar pela integridade em todos os níveis da organização, sendo

fundamental o seu envolvimento ativo no programa de *Compliance*. O *Compliance* deve ser encarado como um tema estratégico, cabendo ao conselho de administração acompanhar o programa, exercendo assim a sua função de controlar a ação dos executivos, assegurando ainda a performance ética da organização. (Coimbra & Manzi, 2010, p.25),

A legislação societária brasileira prevê que a administração de uma sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme dispuser seu estatuto social. O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada e de existência obrigatória nas sociedades abertas e nas de capital autorizado. A representação da sociedade será sempre de competência da Diretoria, não podendo ser outorgado a outro órgão. No que tange à fiscalização e à transparência das prestações de contas, a legislação societária brasileira prevê a existência de um Conselho Fiscal e à contratação de Auditores Independentes que analisarão e opinarão sobre a fidedignidade das prestações de contas e das demonstrações financeiras.

A lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 com alterações posteriores, artigos 138 a 152, disciplina o funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, estabelecendo que o Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros eleitos pela assembleia geral, devendo o estatuto social estabelecer o máximo e o mínimo de conselheiros e o processo de escolha de seu presidente. O prazo de gestão será de no máximo 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação dos negócios da sociedade; (b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observando o que dispuser o estatuto social; (c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar os livros e documentos da sociedade; (d) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; (e) examinar e opinar sobre o relatório da administração e as contas da diretoria. (f) manifestar previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto social exigir; (g) deliberar, quanto autorizado pelo estatuto, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição; (h) autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; (i) escolher e destituir os Auditores Independentes.

Ainda, de acordo com os dispositivos legais acima citados, a Diretoria Executiva será composta de 2 (dois) ou mais diretores, eleitos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ou por assembleia geral, devendo o estatuto estabelecer: (I) o número de diretores; (II) o modo de sua substituição; (III) o prazo de gestão, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição e (IV) as atribuições e poderes de cada diretor.

O Conselho fiscal, conforme previsto na Lei 6.404, será instalado em assembleia geral com a função de fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários e opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da assembleia geral.

A Auditoria Independente, conforme previsto no artigo 177 da lei 6.404 é o órgão responsável pelo exame das demonstrações financeiras anuais que observarão a obediência aos preceitos legais, contábeis e às normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Isto posto, concluiu-se que, de conformidade com a legislação societária brasileira, a governança corporativa no Brasil está fundamentada em 4 (quatro) pilares básicos: Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal e Auditores Independentes, sendo os dois primeiros responsáveis pela administração da sociedade e dois últimos responsáveis pela transparência e pela fidedignidade das informações divulgadas para o mercado, para os acionistas e para as autoridades controladoras.

2.2 Sistemas de controles internos

Os controles internos representam, em uma organização, o conjunto de procedimentos, métodos, sistemas, rotinas, manuais e outros procedimentos com o objetivo de produzir dados contábeis e gerenciais confiáveis, além de proteger os ativos e ajudar a administração na gestão ordenada dos negócios da empresa. Os controles internos têm ainda a finalidade de detectar erros na produção de informações, bem como prevenir a ocorrência de falhas e fraudes.

Conforme sugerido pelo IPAE (2009), um sistema eficiente e eficaz de controle interno só se faz com pessoal adequado e devidamente treinado. O funcionamento apropriado de um sistema de controle interno depende não só de um planejamento efetivo da organização e de procedimentos e práticas adequadas, como também da seleção de funcionários e de gestores de mentes abertas e experientes, capaz de levar a cabo os procedimentos prescritos de forma eficiente e econômica. Um ponto crítico sobre a efetividade do controle interno, se refere ao treinamento do pessoal. Esse treinamento deve compreender: desenvolver as habilidades do pessoal envolvido, treiná-los nas práticas adotadas pela entidade e conscientizá-los da necessidade de seguir corretamente os procedimentos estabelecidos. Esta disciplina precisa ser implantada sem destruir ou debilitar a capacidade do colaborador para pensar e raciocinar.

A busca por resultados precisa ser monitorada e avaliada constantemente e a boa gestão do patrimônio é fator preponderante na tomada de decisões. Ribeiro & Lacombe (2013) sustentam que:

A boa gestão do patrimônio irá produzir, na regra geral, bons resultados, de acordo com o foco estabelecido pelo planejamento estratégico da atividade. Na busca de resultados os gestores devem se comportar como o condutor de um veículo, que deve estar sempre atento a todos os ângulos de visão. Administrar um patrimônio em todos os seus aspectos e conseguir a produção de resultados sustentáveis, com observância das leis e da ética é um desafio que o gestor deve empregar todos os meios para conseguir sucesso. Toda atividade empresarial tem estabelecido sem seus atos constitutivos um objetivo de busca de um ou mais resultados. Sem exceção, toda empresa para preservação de sua sobrevivência está condicionada a geração de lucro, e mesmo as entidades sem fins lucrativos buscam superávits que garantam sua sobrevivência. Essa busca constante de resultados precisa ser monitorada e controlada constantemente, através de sistemas eficientes de controle. (Ribeiro & Lacombe. p. 81)

A necessidade de controles surgiu com o nascimento das organizações. A importância do controle interno vem sendo realçada à medida que os casos de fraudes contábeis vão se avolumando; assim, esses controles internos precisam ser cada vez mais aprimorados. Apenas para ilustrar, relacionamos alguns casos de fraudes praticadas em controles internos fracos ou ineficientes: durante anos, executivos do Grupo Robert Maxwell Mirror sacaram grandes somas de dinheiro de

duas organizações e do fundo de pensão da companhia para salvar a organização. Um empregado do Barings Bank foi capaz de efetuar volumosas transações em derivativos, sem autorização para tanto, dada sua posição na organização. Num projeto denominado Walrus, o Ministro de Defesa alemão fez aquisições não autorizadas envolvendo a compra de dois submarinos, provocando um grande rombo orçamentário que passou despercebido pelos gestores da Marinha Real alemã e pelo Ministério da Defesa. A empresa metalúrgica Deutsche Metallgesellschaft se envolveu em transações de mercado futuro de petróleo tão grandes e arriscadas, que terminaram por marcar o declínio da organização. Durante os anos antes de sua queda, os relatórios financeiros do estaleiro alemão RSV forneceram uma imagem totalmente distorcida dos resultados reais e da situação econômica da organização. Por muitos anos, o British Commonwealth Bank e o Banco de Crédito e Comércio Internacional forneceram fundos para clientes inadimplentes, e os recursos disponíveis foram investidos em projetos não lucrativos. A Enron utilizou muitas estruturas complexas de capital para esconder o fato de que seus fluxos de caixa eram muito pequenos e suas dívidas muitas vezes maiores do que o divulgado. A US Foodservice inflacionou seus dividendos, pintando um quadro mais favorável dos seus resultados. A Parmalat era uma empresa numa situação difícil sob todos os pontos de vista, mas suas demonstrações financeiras não refletiam isso. A Shell superavaliou suas reservas de petróleo, mostrando, no balanço patrimonial, um quadro melhor do que o real. Esses exemplos realçam a importância de um sistema de controles internos fortes e de sua constante aprimoração (Vaassen, Meuwissen & Schelleman, 2013).

2.2.1 Princípios da Lei Sarbanes-Oxley

A Lei Sarbanes-Oxley, Lei SOX, aprovada pelo Congresso Americano em 2002, foi um projeto de autoria de Paul Sarbanes e Michael Oxley, regulamentando o mercado de capitais como forma de erradicar a manipulação indevida de informações financeiras. Demonstra uma iniciativa do governo dos Estados Unidos para combater as manipulações nos balanços financeiros e escândalos de fraudes contábeis, como as descobertas em grandes corporações americanas a exemplo dos casos Enron e WordCom. As mudanças básicas foram: (1) aumento da responsabilidade dos executivos das organizações e dos responsáveis pela emissão

e divulgação de relatórios financeiros (foi dada ênfase na implantação de controles internos mais rígidos); (2) ampliação dos poderes da SEC – Securities and Exchange Commission; e (3) Introdução da regulamentação, pelo governo, da profissão de auditor.

A Lei SOX adota os conceitos chave do COSO – Committee of Sponsoring Organizations para definir e qualificar os controles internos, que são: eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e alinhamento com as leis e regulamentos. Segundo, Tarantino, (2006) os controles internos previstos na seção 404 da Lei SOX tem como objetivo detectar falhas como, por exemplo: diferentes sistemas ligados que alimentam relatórios financeiros, reconciliações de contas entre companhias fora do tempo, fraco controle físico e lógico de ativos, pouca visibilidade de itens de clientes e fornecedores em aberto, fraco controle de dados de materiais, alto nível de obsolescência de inventário, fraco controle sobre contratos com clientes e fornecedores. violações de segregação de funções e etc. Os controles internos recaem sobre os relatórios financeiros, onde os registros devem ser mantidos de modo a refletir as transações e as posições do patrimônio da companhia, garantir a execução das transações de acordo com níveis de autorização e garantir a detecção de acessos não autorizados.

A Deloitte Touche Tohmatsu comentou assim os princípios da Lei Sarbanes-Oxley:

A lei Sarbanes-Oxley de 2002 reescreveu, literalmente, as regras para a governança corporativa, relativas à divulgação e à emissão de relatórios financeiros. Contudo, sob a infinidade de páginas da lei, repletas de legalismos, reside uma premissa simples: a boa governança corporativa e as práticas éticas do negócio não são mais requintes – são leis. Os recentes escândalos no mundo dos negócios trouxeram à tona declarações de executivos que afirmavam “não ter conhecimento” das atividades duvidosas praticadas por suas companhias: participações não registradas nos livros, reconhecimento de receitas impróprias, etc. A Lei Sarbanes-Oxley foi criada para desencorajar essas alegações através de várias medidas que intensificam as conferências internas e aumentam a responsabilidade dos executivos. De forma ainda mais notável, a Lei Sarbanes-Oxley privilegia o papel crítico do controle interno. O controle interno é um processo executado pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por outras pessoas da companhia que impulsionam o sucesso dos negócios em três categorias: a) eficácia e eficiência das operações; b) confiabilidade dos relatórios financeiros; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. A Lei Sarbanes-Oxley torna diretores executivos e diretores financeiros

explicitamente responsáveis por estabelecer, avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos sobre relatórios financeiros e divulgações. Inegavelmente, as novas regras propostas pela Securities And Exchange Commission – SEC, que fazem cumprir a Lei Sarbanes-Oxley são complicadas, e a implementação está sendo demorada e custosa. Entretanto, há alguns fatores atenuantes: 1 – Normalmente, todas as companhias de capital aberto já possuem alguma estrutura de controles internos, ainda que de maneira informal e não suficiente documentada. 2 – Muitas companhias poderão adaptar os processos já existentes para cumprir as medidas de controles internos determinadas pela Lei Sarbanes-Oxley. 3 – A construção de uma fonte de controles internos para atender às exigências da Lei Sarbanes-Oxley pode provocar benefícios que extrapolam o cumprimento das regras. Na verdade, o potencial para revisar e concretizar novas visões corporativas e atingir novos níveis de excelência corporativa é inesgotável. Alguns observadores descrevem a Lei Sarbanes-Oxley como a peça mais significativa da legislação comercial nos últimos cinquenta anos. A Lei Sarbanes-Oxley mudou fundamentalmente o ambiente empresarial e regulador. Portanto, as companhias de capital aberto não podem permitir-se subestimar o trabalho que têm pela frente. Qualquer demora em tratar essa questão pode acarretar consequências às companhias. É imprescindível a ação imediata e decisiva. (Deloitte Touche Tohmatsu. *Lei Sarbanes-Oxley: guia para melhorar a Governança Corporativa*. <http://www2.deloitte.com/br/pt/misc/search.html#qr=Guia%20para%20melhora%20a%20governan%C3%A7a%20corporativa>).

2.2.2 COSO

O COSO – Committee of Sponsoring Organizations é uma organização privada criada nos EUA em 1985 para prevenir e evitar fraudes nos procedimentos e processos internos da empresa. É uma entidade patrocinada pelo AAA – American Accounting Association, AICPA – American Institute of Certified Public Accountants, FEI – Financial Executives Institute, IIA – Institute of Internal Auditors e IMA – Institute of Management Accountants. Atualmente, O COSO se dedica à melhoria dos relatórios financeiros através da implantação de efetivos sistemas de controles internos e da avaliação e gerenciamento de riscos com objetivo de atender aos pré-requisitos da Lei Sarbanes-Oxley. Os controles internos, conforme definidos pelo COSO, são processos executados pelo Conselho de Administração, pela Diretoria ou por outras pessoas da organização, que levam ao sucesso operacional em três categorias: a) eficácia e eficiência das operações; b) confiabilidade dos relatórios financeiros; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis. Devido a sua presença por toda a parte, o COSO fornece a base de discussão apropriada sobre a seleção de uma estrutura de controles internos apropriada. As diretrizes do COSO

não se referem apenas a controles internos e procedimentos de divulgação; ao contrário, a estrutura descrita pelo COSO é mais abrangente, incluindo tanto os controles internos e procedimentos de divulgação quanto os controles e procedimentos para a emissão de relatórios financeiros.

Conforme Albuquerque (2005, p.8) a missão do COSO é melhorar a qualidade dos relatórios financeiros através de um policiamento constante da Governança Corporativa, quanto ao atendimento dos princípios éticos e quanto a implantação e manutenção de efetivos sistemas de controles internos. Resumindo, a meta primordial do COSO é garantir que sejam atingidos os objetivos da empresa e para isso o grupo patrocinador do COSO estabeleceu as categorias descritas a seguir:

- 1) Eficiência e efetividade operacional (objetivos de desempenho ou estratégia): esta categoria está relacionada com os objetivos básicos da entidade, inclusive com os objetivos e metas de desempenho e rentabilidade, bem como da segurança e qualidade dos ativos.
- 2) Confiança nos registros contábeis e financeiros (objetivos de informação): todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais. Consignadas pelos valores e enquadramentos corretos.
- 3) Conformidade (objetivos de conformidade): com leis e normativos aplicáveis à entidade e sua área de atuação. (Dias, 2010, p.29).

O COSO, de acordo com Bergamini Junior (2005, p.149) existe para integrar os controles internos utilizados pela organização, e que esta integração se traduz em uma estrutura tridimensional, o chamado cubo do COSO, onde as dimensões correspondem aos objetos avaliados, às atividades de controle, e seus componentes.

2.3 Auditoria interna

A Auditoria Interna é uma atividade de avaliação independente dentro de uma organização, revisando as operações contábeis, os sistemas de controles internos e medindo a eficiência dos demais controles, planejamentos e normas da empresa. A finalidade primeira de uma Auditoria Interna é de exercer estrito controle sobre a sistemática operacional vigente.

O Institute of Internal Auditors dos EUA define a auditoria interna como uma atividade independente, de avaliação objetiva e de consultoria, destinada a

acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria interna assiste a organização na consecução dos seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia da gestão de risco, do controle e dos processos de governança.

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 986 de 2003, aprovou a NBC TI 01 – Normas Profissionais do Auditor Interno e Auditoria Interna, conceituando assim a Auditoria Interna:

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturadas para a avaliação da integridade, adequação, eficácia e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e dos controles internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos. (NBC TI 01. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

2.4 Compliance

O princípio de *Compliance* é um dos pilares da Governança Corporativa. Vem tomando força nos países desenvolvidos a partir dos anos 70 com a criação do Comitê de Basileia para fortalecimento do sistema financeiro mundial. *Compliance* é um termo derivado da palavra inglesa – *to comply*, que significa cumprir, executar, obedecer. Estar em *Compliance* significa estar em conformidade com a ética, com as leis e com normas de conduta.

Para estar em Compliance precisa conscientizar e treinar devidamente o staff, sem equipe consciente e treinada não se obtém êxito com os programas de Compliance. Segundo Stamateas (2010) existe uma regra no mundo dos negócios chamada de Lei dos 20/80. De acordo com essa “Lei” apenas 20% da população ativa está devidamente preparada e treinada para produzir e conduzir a economia, ou seja, apenas 2 em cada 10 colaboradores produzem bons resultados, ou ainda, 20% dos colaboradores produzem 80% do trabalho, 20% dos colaboradores são ativos e 80% dos colaboradores são passivos, limitando-se a cumprir rotinas sem contestá-las e sem buscar meios de aprimorá-las. Portanto, os responsáveis pela implantação dos programas de Compliance precisam identificar esses colaboradores ativos, transformando-os em multiplicadores do programa.

A consultoria da PricewaterhouseCoopers, em seus manuais sobre gestão de Compliance, afirma que para muitas organizações, a terceirização da área de Compliance é a maneira mais eficaz de conseguir alto desempenho nessa área. A terceirização total ou parcial da área de Compliance permite: uma redução de custos, com maior flexibilização no uso dos recursos; Maior valor agregado, em virtude do acesso a competências em áreas de maior especialização; Acesso a profissionais treinados em Compliance, ética e prevenção à corrupção em diversas regiões geográficas; Acesso à tecnologias e metodologias atualizadas; e Possibilidade de realocação de recursos humanos de sua organização da categoria gerencial para atividades mais estratégicas.

O Núcleo de Governança Corporativa da Fundação Dom Cabral (em sua edição de 1 de março de 2013), justifica a necessidade de um setor de Compliance afirmando que o ambiente de negócios no Brasil enfrenta a mesma realidade da arena internacional, quanto aos desafios de adoções de práticas que promovam maior transparência, integridade, prestação de contas e respeito às leis, à ética e as normas. Afirma, ainda, que a governança corporativa tem a intenção de que sejam esses os princípios que guiem os processos, padrões de conduta, políticas e leis na forma como as organizações são dirigidas, administradas e controladas. A FDC sustenta que a função de Compliance compreende o cumprimento das leis, normas, regulamentos e determinações e que o termo Compliance significa aquiescência e conformidade. Estar “em Compliance” é o mesmo que estar em conformidade com uma norma, com um padrão, com o direcionamento estratégico e com a missão da empresa.

2.4.1 Política anticorrupção

Segundo a Organização das Nações Unidas – ONU, a Corrupção é uma forma de comportamento que renuncia à ética, à moralidade, à tradição, à lei e à virtude Civil. Para o Banco Mundial, a corrupção caracteriza-se pelo uso de uma posição pública de um indivíduo para proveitos pessoais ilegítimos. A Comissão de Direitos da Inglaterra, em 2004, definiu com propriedade a corrupção, afirmando que seu conceito essencial é influenciar alguém a agir na crença de que irá fazê-lo pensando principalmente no retorno de uma vantagem, oferecendo suborno para ela ou para

terceiro. Por seu turno, Coimbra e Manzi (2010) afirmam que o Código Penal Brasileiro adotou uma definição mais restrita de corrupção, dividindo-a em ativa e passiva:

Corrupção ativa (pública): Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão de 2 (dois) a 12 (anos), e multa. Corrupção passiva (privada): Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Coimbra & Manzi, 2010, p. 59)

Prosseguindo, os autores afirmam que, numa visão ampla, a corrupção inclui: (a) conflito de interesses; (b) desvios fraudulentos; (c) fraude; (d) suborno; (e) corrupção política; (f) nepotismo, e (g) extorsão. Alega, também, que são inúmeros os benefícios para as organizações no combate à corrupção: (a) redução do custo das negociações comerciais e com o governo; (b) atração de investidores e doadores de recursos com orientação ética; (c) atração e retenção de profissionais com fortes princípios morais; (d) promoção da vantagem competitiva em relação à clientes e consumidores eticamente engajados; (e) orientação para a redução de sanções legais em diversas jurisdições como nos Unidos e na Itália; (f) aumento da credibilidade dos negócios; e (g) influências futuras sobre leis e regulamentos.

Como principais riscos da corrupção, citam: (a) processo criminal e responsabilidade administrativa; (b) proibição de participação em processos de licitação nacionais e internacionais; (c) danos à reputação, à marca e à ação da organização; (d) censura regulatória; (e) custo de ação corretiva e eventuais multas; (f) perda de oportunidades de negócios em mercados corrompidos, e (g) políticas regulamentares mais duras e rígidas internacional, regional e nacionalmente.

Seguindo as políticas dos países desenvolvidos o Brasil vem instituindo leis e regulamentos, implantando órgãos de controle com o intuito de conter os atos de corrupção. Como pontos marcantes desse esforço podemos citar: (I) Em 10 de setembro de 1962, através da Lei 4.137 foi criado o CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, uma autarquia federal brasileira, vinculada ao Ministério da Justiça, concebido nos moldes do Federal Trade Commission – FTC dos Estados

Unidos e do Office of Fair Trade – OFT do Reino Unido, com o objetivo de apurar abusos do poder econômico, exercendo papel tutelar da prevenção e repressão desses abusos econômicos. Posteriormente, as leis 8.884/1994 e 12.529/2011 vieram regulamentar e aprimorar o CADE e suas atividades. (II) Em 21 de junho de 1993 foi editada a Lei 8.666, conhecida como a lei das licitações e contratações. Essa lei veio regulamentar e disciplinar as contratações de obras, bens e serviços pelas entidades públicas definindo as modalidades e tipos de licitação, suas diferenças e aspectos legais, definindo critérios como técnica e preço, melhor preço e melhor técnica, lance ou oferta e casos de inexigibilidade e dispensa de licitação. (III) em 3 de março de 1998 foi editada a Lei 9.613 que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para atos ilícitos e criou também o Conselho de Controle de Atividades financeiras – COAF. (IV) em 17 de julho de 2002 foi editada a Lei 10.520 que instituiu a modalidade de licitação denominada “Pregão”, com o objetivo de racionalizar e agilizar os processos licitatórios no âmbito da União, Estados e Municípios. (V) Em 4 de agosto de 2011 foi sancionada a Lei 12.462 que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas para atender às necessidades urgentes das licitações e contratações necessárias à realização: dos Jogos Olímpicos de 2016, da Copa das Confederações e da Copa do Mundo de 2014, das obras de infraestrutura dos aeroportos das cidades sedes do mundial, das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Muitas críticas têm sido feitas à essa lei, que na verdade trouxe um enorme retrocesso nos princípios constitucionais da administração pública, quais sejam; da: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Engrossando essas críticas o Blog Âmbito Jurídico

[...] o entendimento contraposto é de que a lei de contratação pública diferenciada é fruto de uma omissão político-administrativa. Mediante a inércia governamental ocorrida por considerável lapso de tempo, desde a escolha do Brasil como sede da realização dos jogos e das copas, seria inviável a execução e contratação das obras sob o molde da “missa solemnis” rezada ao longo de toda a Lei 8.666. [...] O afrontamento a princípios constitucionais e situações vagas ao longo dessa lei foram a principal base para a interposição da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 4645, interposta pelos partidos PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, DEM – Partido Democratas PPS – Partido Popular socialista. Seguindo

semelhante linha, Roberto Gurgel, Procurador Geral da República também impulsionou a ADI 4655 contra a lei 12.462 que instituiu o regime diferenciado de contratações www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11678)

Esta Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI 4655, continua no Supremo Tribunal Federal pendente de julgamento.

(VI) Em 1º de agosto de 2013 foi sancionada a Lei 12.846 que ficou conhecida como a lei anticorrupção e que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e nacional ou estrangeira. (VII) Em 2 de agosto de 2013 foi sancionada a Lei 12.850 que ficou conhecida como a lei de combate a organização criminosa e que define a organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal.

Como se nota, à exceção da Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011, que foi um retrocesso em nosso sistema jurídico de combate à corrupção, já dispomos de doutrina jurídica suficientemente satisfatória para combate da corrupção. Talvez seja necessário imputar responsabilidade civil e criminal aos responsáveis pela governança corporativa, especialmente aos órgãos responsáveis pela transparência – Auditores Independentes e Conselho Fiscal, com sequestro de seus bens pessoais, nos casos de negligência e participação em processos de corrupção

2.4.2 Prevenção à lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste em fazer com que recursos obtidos ilegalmente passem a ser ativos de origem aparentemente legal. Coimbra e Manzi (2010) descrevem o processo de lavagem de dinheiro em 3(três) etapas, denominadas de colocação, ocultação e integração:

Na 1ª (primeira) etapa, chamada usualmente de colocação, o dinheiro que foi obtido ilegalmente, é depositado em uma instituição financeira. Em geral esse processo envolve algum pagamento ou depósito em dinheiro. Esta é a etapa mais perigosa do processo, tendo em vista que depósitos de grandes montantes em espécie são raros, em especial hoje em dia, com diversos tipos de depósitos existentes, bem como pelo fato de que a legislação brasileira e em vários outros países requer que seja feito um reporte no caso de depósitos feitos em espécie, quando acima de determinados montantes, quer seja a

mesma pessoa física ou jurídica. Na 2ª (segunda) etapa, chamada de ocultação, envolve a remessa dos fundos através de várias instituições financeiras para que seja difícil obter informações sobre a origem. Esta etapa pode incluir várias transferências interbancárias utilizando várias transferências de um ou mais detentores, muitas vezes envolvendo países diferentes, realizando-se uma série de depósitos e saques para que haja uma diferença nos saldos das contas continuamente, tentando fazer com que estas transações sejam incluídas e mescladas em várias transações legítimas. Muitas vezes, os fundos são convertidos em outra moeda ou utilizados para a compra de itens de alto valor para que o dinheiro deixe de estar em espécie. Esta é a etapa mais complexa do processo, e tem como objetivo fazer com que fique muito difícil definir a origem do dinheiro. Na 3ª (terceira) etapa, conhecida como integração, envolve a reintegração formal do dinheiro na economia de maneira legítima, fazendo com que o dinheiro entre no sistema financeiro e pareça vir de uma fonte legal. Esta etapa pode envolver, por exemplo, transferência bancária para uma conta de um negócio local através de um investimento nesse negócio em troca de remuneração sobre os lucros. A partir deste momento, é muito difícil conseguir provar a procedência do dinheiro. (Coimbra & Manzi, 2010, p.67)

2.4.3 Conflito de interesses no processo de Compliance

A obediência às regras de *Compliance* visa garantir a liberdade dos gestores para efetuar negócios e algumas transações, interferindo em sua liberdade de agir, o que caracteriza conflito de interesses. Coimbra e Manzi (2010) são de opinião que, para que se configure conflito de interesses, é necessária a verificação simultânea de 3 (três) requisitos:

- (a) o administrador, gestor ou colaborador tem competência para realizar alguma tarefa no interesse da organização;
- (b) o administrador, gestor ou colaborador tem outro interesse envolvido no resultado daquela tarefa;
- (c) o administrador, gestor ou colaborador exerce livre julgamento sobre o interesse da organização no cumprimento da tarefa. (Coimbra & Manzi, 2010, p. 78)

2.4.4 Lei Anti-suborno do Reino Unido

A lei de combate à corrupção e ao suborno do Reino Unido, denominada de *Bribery Act* é um dos grandes exemplos do esforço que as nações desenvolvidas tem feito no combate à corrupção. Os países desenvolvidos não estão livres dos atos de corrupção e suborno, contudo esse flagelo tem sido devidamente combatido por

representar um mal real que ameaça a nossa prosperidade e representa um sério para o desenvolvimento das nações e contribui para o desequilíbrio dos mercados em uma economia que opera em condições equitativas de mercado.

De acordo com o *Site Wikipédia* o projeto de lei de combate à corrupção foi teve aprovação real em 8 de abril de 2010, tornando-se o Bribery Act de 2010, e era esperado para entrar em vigor imediatamente. Porém, o governo resolveu realizar várias rodadas de consultas públicas antes de anunciar que iria entrar em vigor, o que só aconteceu em 1º de julho de 2011. Contudo o Ministério da Justiça lançou um Guia de Início Rápido, destacando os pontos fundamentais da lei e já em outubro de 2011 Munir Patel, um funcionário da Redbridge Magistrates Court, tornou-se a primeira pessoa a ser condenada pela Lei de Suborno. De acordo com *Site Wikipédia* o *Brybery Act* apresenta a seguinte estrutura básica:

[...] As Seções 1 a 5 da Lei cobrem os delitos gerais de suborno. O crime de corrupção é descrito na Seção 1, como ocorre quando uma pessoa oferece, dá ou promete uma “vantagem financeira ou outra” para outra pessoa em troca alguma atividade relevante, “indevidamente”. A Seção 2 aborda o crime de quem está sendo subornado, que é definida como solicitar, aceitar ou concordar em aceitar tal vantagem, em troca de indevidamente executa tal função ou atividade. Vantagem financeira ou outro não é definido na Lei, mas, de acordo com Aiska Anwar e Gavin Deeprise no *Scots Lei tempos*, poderia abranger itens como contratos, presentes e ofertas de emprego. A função ou atividade relevante é explicado na Seção 3 que abrange, qualquer função de natureza pública, qualquer atividade ligada a um negócio ou profissão, qualquer atividade realizada no curso do emprego de uma pessoa, ou qualquer outra atividade realizada por, ou em nome de um grupo de pessoas, tanto corporativos ou sem personalidade jurídica. Isto se aplica tanto a indústria privada e pública, e abrange as atividades realizadas fora do Reino Unido, até mesmo atividades sem relação com o país. As condições associadas são as de que a pessoa que executa a função, dela é esperado realiza-lo de boa fé ou com imparcialidade, porque um elemento de confiança foi atribuído ao papel da pessoa.

De acordo com a Seção 4, a atividade será considerada imprópria, quando a expectativa de boa fé ou de imparcialidade for violado, ou quando a função for executada de uma maneira não esperada de uma pessoa em uma função de confiança. A Seção 5 estabelece que a normas para decidir o que seria de esperar é que uma possa razoável no Reino Unido. As violações em uma jurisdição fora do Reino Unido, práticas ou costumes locais devem ser desconsideradas, a menos que eles façam parte da lei escrita ou da jurisdição escrita. Os crimes gerais também cobrem situações em que a mera aceitação de tal vantagem constituiria crime executar funções ou atividades relevantes, indevidamente.

O suborno de funcionários públicos estrangeiros é um crime distinto nos termos do Artigo 6, em conformidade com a Convenção Anticorrupção da Comunidade de Desenvolvimento da Europa Ocidental. A pessoa será culpada deste delito se prometer, oferecer ou dar uma vantagem financeira ou outra para um ente estrangeiro oficial, seja diretamente ou através de terceiros, onde tal vantagem não é legitimamente devido. Um funcionário público estrangeiro é definido, nos termos do Artigo 6, como um indivíduo que ocupa qualquer função legislativa, administrativa ou judicial para um país estrangeiro ou órgão públicos.

A Seção 7 trata do fracasso de organizações comerciais para evitar o suborno em seu nome. Isto se aplica a todas as organizações que tem negócios no Reino Unido. E isso, se aplica à organização, aos indivíduos e funcionários destas, também poder ser considerados culpados. O crime é uma estreita responsabilidade, sem a necessidade de provar qualquer tipo de intenção ou ação positiva. Ele também é um ato de responsabilidade indireta, portanto uma organização pode ser culpado do crime, se o suborno é realizado por um empregado, um agente, uma subsidiária ou outra terceira parte, conforme trata a Seção 8. Esta Seção evidencia que a localização do terceiro é irrelevante para o Ministério. Portanto, um negócio alemão com lojas de varejo no Reino Unido, que paga suborno na Espanha, pelo menos em teoria, enfrentar um processo no Reino Unido...

[...] De acordo com a Seção 16, a lei aplica-se aos funcionários da coroa, enquanto que a Seção 17 revoga toda a legislação anterior comum e infrações relativas ao suborno, substituindo-as por disposições da lei. O artigo 18 estabelece que a lei aplica-se a Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte. Recuperado de: https://en.wikipedia.org/wiki/Bribery_Act_2010

2.4.5 Lei Americana Anticorrupção no exterior

A lei de combate à corrupção e ao suborno nos Estados Unidos da América, denominada de *Foreign Corrupt Practices Act* é outro grande exemplo do esforço que as nações desenvolvidas tem feito no combate à corrupção. Essa lei foi criada em resposta às praticas de corrupção, vez que empresas se valiam de expedientes irregulares para tirar proveito em seus negócios. Essa lei foi editada em em 19 de dezembro de 1977, com o nome de Foreign Corrupt Practices Act, conhecida como FCPA, a lei anticorrupção americana voltada para o exterior, que sofreu duas emendas, em 1988 e 1998. O jornalista André Araújo através de matéria publicada no Site GGN – O Jornal de todos os Brasis comenta que essa lei, bem no estilo imperial de Washington, pretende ter jurisdição não só sobre empresas e cidadãos dos EUA, mas também se estende sobre companhias estrangeiras com ações

negociadas nos EUA ou com negócios em território americano. A lei foi uma reação ao chamado CASO LOCKHEED, a fabricante de aviões civis e militares Lockheed Martin que pagou subornos de US\$300 milhões nas décadas de 60 e 70, culminando com propinas na Europa, que foram as menores, para o Ministro da Defesa da Alemanha Franz Joseph Strauss e para o Príncipe Bernard, marido da Rainha da Holanda. A Lei FCPA abrange todas as subsidiárias das firmas americanas no exterior e exige mega relatórios trimestrais dos executivos de cada subsidiária, um imenso custo, trabalho e perda de tempo. Ainda, o Site Informativo do Valiancy Group – Inteligência em Informação, comenta que:

[...] A FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) é uma lei federal americana criada em resposta às práticas de empresas que se valiam de expedientes irregulares para tirar proveito em seus negócios. Desta forma, esta lei visa a coibir pagamento, oferta ou promessa de pagamento de quantia monetária ou qualquer outro bem de valor a candidatos a cargos governamentais, partidos políticos estrangeiros, funcionários públicos e autoridades no intuito de conseguir uma vantagem indevida, obter ou reter negócios ou algum tipo de tratamento diferencial favorável em transações comerciais. A lei também exige que as companhias mantenham seus livros e registros de modo que reflitam com clareza e exatidão todas as suas transações e mantenham um sistema de controles contábeis internos de forma que evite que subornos sejam encobertos. A FCPA aplica-se tanto a empresas que emitem valores mobiliários registrados na "Securities and Exchange Commission" (SEC) ou aquelas obrigadas ao arquivamento periódico de relatórios, nos termos do "Securities Exchange Act of 1934", quanto a indivíduos americanos, ou a qualquer empresa, associação, organização ou sociedade organizada conforme as leis americanas ou em território americano. É aplicável a todo indivíduo, empregado, administrador, agente, representante ou sócio que atue em nome da empresa, bem como qualquer desses que ordene, autorize ou auxilie um terceiro a violá-la. Sua abrangência é extraterritorial, isto significa que se qualquer representante comercial de uma empresa americana atuando no Brasil participar de um ato de corrupção em território brasileiro, tal procedimento poderá causar consequências civis e penais para a sua empresa representada nos Estados Unidos, bem como para os seus dirigentes.

As penalidades civis representam multas de até US\$ 250 mil e englobam outras modalidades como sanções governamentais. Além disso, a empresa ou pessoa pode ser proibida de fazer negócios com o governo federal americano, impedida de obter licenças de exportação e ser suspensa do mercado de valores mobiliários pela SEC. As penalidades criminais podem variar entre multas de até US\$ 100 mil para pessoas físicas e prisão de até cinco anos a US\$ 2 milhões para empresas. E as multas podem ser elevadas em até duas vezes o valor do benefício obtido ilegalmente pela organização infratora.

2.5 Auditoria independente

A Auditoria Independente ou Auditoria Externa consiste no exame das demonstrações financeiras, realizado por profissionais independentes devidamente registrados no Conselho Federal de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários. O termo independente significa dizer que esses profissionais são externos ao ente auditado, que não possuem nenhum vínculo com a entidade, seja societário, empregatício ou familiar, ainda, que não possuam nenhum tipo de interesse nos negócios da entidade, estando, portanto, livres para emitir sua opinião. A independência contempla também o aspecto técnico. Esses profissionais precisam estar devidamente atualizados com as normas contábeis, com a legislação societária e com a legislação que regulamenta o ramo de atuação da entidade. Ou seja, o auditor independente precisa estar livre para emitir a sua opinião.

A origem da auditoria remonta do início século XIX, com a criação da Price Waterhouse, em 1.824, mas apenas a partir do início do século XX é que essa profissão começou a ser reconhecida, regulamentada e exigida. Em 1934, com a criação do SEC – Securities and Exchange Commission nos Estados Unidos, as companhias que negociavam ações nas bolsas de valores foram obrigadas a ter seus balanços auditados, atestando a fidedignidade de suas demonstrações financeiras. Daí para frente, todos os órgãos de controle dos países desenvolvidos seguiram o exemplo americano e em 1972 o Banco Central do Brasil, que controlava o mercado de capitais no Brasil, editou as Circulares 178 e 179, disciplinando as normas gerais de auditoria e tornando-as obrigatórias para as empresas financeiras e de capital aberto. Este foi o século do apogeu das empresas de auditoria, que chegaram ao ano 1.980 com 8 (oito) empresas gigantes e multinacionais denominadas “Big Eights”: Arthur Andersen, Arthur Young, Coopers & Librand, Ernst & Whinney, Deloitte Haskins & Sells, KMG - Klynveld Main Goerdeler, Peat Marwick International e Pricewaterhouse.

A partir de 1980, tem início uma série de escândalos financeiros, envolvendo fraudes contábeis, balanços maquiados, fusões e incorporações superfaturadas ou superavaliadas, atingindo violentamente a reputação das gigantes da auditoria. Abaladas, essas empresas de auditoria começaram a se unir para manterem-se

fortes no mercado e, com a catástrofe da Arthur Andersen, que teve seu registro cassado pelo SEC e sua falência decretada em 2002, chegamos ao ano de 2010 com apenas quatro gigantes ainda dominando o mercado de auditoria, as atuais “Big Four”: Ernst & Young (fusão da Ernst Whinney e Arthur Young), Deloitte & Touche Ross (fusão da Deloitte Haskins & Sells e Touche Ross), KPMG Peat Marwick (fusão da KMG – Klynveld Main Goerdeler e Peat Marwick International) e Pricewaterhouse & Coopers (fusão da Pricewaterhouse com a Coopers & Lybrand).

2.5.1 Objetivos da auditoria independente

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 1.203 de 2009, aprovou a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, a qual definiu que a Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras possui o objetivo de:

(a) Obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, como um todo, estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre como as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e (b) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC Tas, em conformidade com as constatações do auditor. Em todos os aspectos que não for possível obter segurança razoável e a opinião com ressalva no relatório do auditor for insuficiente nas circunstâncias para atender aos usuários previstos das demonstrações financeiras, as NBC TAs requerem que o auditor se abstenha de emitir sua opinião ou renuncie ao trabalho, quando a renúncia for possível de acordo com lei ou regulamentação aplicável. (NBC TA 200. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Segundo Longo (2011, p.46) o objetivo da Auditoria Independente ao emitir sua opinião sobre as demonstrações financeiras examinadas é aumentar o grau de confiabilidade dos usuários nessas demonstrações. Na essência, as demonstrações financeiras são representações estruturadas da posição patrimonial e financeira, do desempenho da entidade, dos fluxos de caixa, das mutações do patrimônio líquido e do valor adicionado. Essas demonstrações informam os recursos econômicos e obrigações de uma entidade numa determinada data (balanço) ou num período de tempo, portanto históricas. Elas objetivam, também, prestar contas dos resultados

da atuação da administração na gestão da entidade e a opinião da Auditoria Independente atesta ou não a adequação dessas demonstrações financeiras.

De acordo com Araújo & Arruda, (2012) a Auditoria Independente das demonstrações financeiras representa o conjunto de procedimentos técnicos aplicados de forma planejada e independente por profissionais habilitados, segundo normas preestabelecidas, com o objetivo de se emitir um relatório sobre as demonstrações financeiras tomadas em seu conjunto, em relação aos princípios de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade, bem como sobre assuntos financeiros relacionados:

[...] a Auditoria Independente das demonstrações financeiras objetiva verificar se essas demonstrações foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, ou seja, um padrão estabelecido, que, no Brasil, é denominado como práticas contábeis brasileiras e compreendem: (a) legislação societária, (b) normas brasileiras de contabilidade, (c) procedimentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologadas pelos órgãos reguladores, e (d) práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam à NBC T1 – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis e, por conseguinte, em consonância com normas contábeis internacionais. (Araújo & Arruda, 2012, p. 6)

2.5.2 Identificação e avaliação dos riscos de auditoria

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 1.212 de 2009, aprovou a NBC TA 315 – Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e de seu Ambiente. Esta norma teve como objetivo definir os procedimentos de auditoria no tocante a avaliação dos riscos das demonstrações financeiras conterem distorções relevantes causadas por erros ou fraudes, assim definindo uma base para o planejamento e a implantação das respostas aos riscos, assim conceituando-os:

[...] procedimentos de avaliação de riscos são os procedimentos de auditoria aplicados para obtenção do entendimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o controle interno da entidade, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes, independentemente se causada por fraude ou por erro, nas demonstrações contábeis e nas afirmações. (NBC TA 315. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

E ainda:

[...] Os procedimentos de avaliação de riscos incluem o seguinte: (a) indagações à administração e a outros na entidade que, no julgamento do auditor, possam ter informações com probabilidade de auxiliar na identificação de riscos de distorção relevante devido a fraude ou erro; (b) procedimentos analíticos, e (c) observação e inspeção. (NBC TA 315. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Segundo Longo (2011, p.137) o risco de auditoria é o risco de o auditor vir a emitir uma opinião inadequada sobre as demonstrações financeiras auditadas. É também uma função dos riscos de distorção relevante e do risco de detecção. O risco de distorção relevante pode-se desdobrar em risco inerente e de controle. O primeiro varia de acordo com a atividade da entidade, é o risco natural dos negócios, a que todos estão sujeitos, podendo ser proveniente de ações judiciais, de contingências, de mutação tecnológica etc; o segundo varia de acordo com a eficácia dos controles internos, é aquele que existe quando os procedimentos de controles internos se mostram ineficientes, não detectando possíveis anomalias. O risco de detecção é o risco de algumas imperfeições não serem detectadas pelos procedimentos normais de auditoria, pois o auditor, entre várias alternativas existentes, pode selecionar e aplicar um procedimento não apropriado na circunstância específica.

Conforme Araújo e Arruda (2012, p.57), durante o planejamento, deve-se procurar analisar o risco existente no negócio e adotar procedimentos capazes de detectá-los através dos procedimentos substantivos de auditoria. O risco de auditoria é o risco de o auditor independente vir a emitir uma opinião tecnicamente inadequada sobre demonstrações financeiras significativamente incorretas:

O risco de auditoria resulta da combinação da possibilidade de existência de erros relevantes e da ocultação dos erros, por meio de procedimentos intencionais. Para facilitar as consultas, durante a realização dos exames, as informações obtidas sobre o risco devem ser cuidadosamente compiladas no plano de auditoria, cadastradas e arquivadas. No processo de avaliação de riscos, o auditor deverá analisar: (a) a função e envolvimento dos administradores nas atividades da entidade; (b) a estrutura organizacional e os métodos de administração adotados, especialmente quanto a limites de autoridade e responsabilidades; (c) as políticas de pessoal e segregação de funções; (d) a fixação, pela administração, de normas para inventário, para conciliação de contas, preparação de demonstrações contábeis e demais informações adicionais; (e) as implantações, modificações e acesso aos

sistemas de informações computadorizados, bem como acesso a arquivos de dados e possibilidades de inclusão ou exclusão de dados; (f) o sistema de aprovação e registro de transações; (g) as limitações do acesso físico a ativos e registros contábeis e/ou administrativos; e (h) as comparações e análises dos resultados financeiros com dados históricos e/ou projetados. Os procedimentos de avaliação de riscos são utilizados pelo auditor para fornecer uma base para a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras. (Araújo & Arruda 2012, p. 58)

Para Boynton, Johnson & Kell (2002 p.291) risco de auditoria é o risco de que o auditor possa inadvertidamente não modificar adequadamente seu parecer sobre demonstrações contábeis que contêm erros ou classificações indevidas materiais.

2.5.3 Responsabilidade da auditoria independente em relação à fraude

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 1.207 de 2009, aprovou a NBC TA 240 – Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis. Os principais responsáveis pela prevenção e detecção das fraudes são os gestores encarregados da governança corporativa. Contudo, o CFC definiu a responsabilidade do auditor da seguinte forma:

O auditor que realiza auditoria de acordo com as normas é responsável por obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro. Devido às limitações inerentes da auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis podem não ser detectadas, apesar de a auditoria ser devidamente planejada e realizada de acordo com as normas de auditoria. Os efeitos potenciais das limitações inerentes são particularmente significativos no caso de a distorção resultar de fraude. O risco de não ser detectada uma distorção relevante decorrente de fraude é mais alto do que o risco de não ser detectada uma distorção decorrente de erro. Isto porque a fraude pode envolver esquemas sofisticados e cuidadosamente organizados, destinados a ocultá-la, tais como falsificação, omissão deliberada no registro de operações ou prestação intencional de falsas representações ao auditor. Tais tentativas de ocultação podem ser ainda mais difíceis de detectar quando associadas a um conluio. O conluio pode levar o auditor a acreditar que a evidência é persuasiva, quando na verdade, ela é falsa. A capacidade do auditor de detectar uma fraude depende de fatores como a habilidade do perpetrador, a frequência e a extensão da manipulação, o grau de conluio, a dimensão relativa dos valores individuais manipulados e a posição dos indivíduos envolvidos. Embora o auditor possa ser capaz de identificar oportunidades potenciais de perpetração de fraude, é difícil para ele determinar se as distorções em áreas

de julgamento como estimativas contábeis foram causadas por fraude ou erro. Além disso, o risco de o auditor não detectar uma distorção relevante decorrente de fraude da administração é maior do que no caso de fraude cometida por empregados, porque a administração frequentemente tem condições de manipular, direta ou indiretamente, os registros contábeis, apresentar informações contábeis fraudulentas ou burlar procedimentos de controle destinados a prevenir fraudes semelhantes, cometidas por outros empregados. Na obtenção de segurança razoável, o auditor tem a responsabilidade de manter atitude de ceticismo profissional durante a auditoria, considerando o potencial de burlar os controles pela administração, e de reconhecer o fato de que procedimentos de auditoria eficazes na detecção de erros podem não ser eficazes na detecção de fraude. Os requerimentos desta norma destinam-se a auxiliar o auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante decorrente de fraude e na elaboração de procedimentos para detectar tal distorção. (NBC TA 240. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Segundo Longo (2011) a responsabilidade primeira pela prevenção e detecção de fraudes é da administração da entidade. A responsabilidade da auditoria independente vem logo em segundo plano. Entre os pilares da governança corporativa: Acionistas, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal, a auditoria independente é o segundo órgão que assume maior responsabilidade pela detecção de fraudes. Neste contexto, o exemplo da administração é extremamente relevante para um ambiente sadio. A responsabilidade do auditor com relação à fraude no contexto da auditoria de demonstrações financeiras é caracterizada pela necessidade de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras não apresentam distorções relevantes decorrentes de fraudes. Cláudio Gonçalo Longo, em seu manual de auditoria, faz o seguinte comentário com relação à fraude e suas conseqüências:

Os escândalos corporativos do início deste século, onde o da Enron, nos Estados Unidos, seja talvez o mais emblemático, pois dizimou uma das principais firmas de auditoria do mundo – cujo nome Arthur Andersen era extremamente admirado, inclusive por seus concorrentes, são um importante divisor de águas na caracterização da responsabilidade do auditor no que tange à fraude no contexto da auditoria das demonstrações financeiras. Até então, prevalecia a máxima de que uma auditoria de demonstrações financeiras não é conduzida com o objetivo da descoberta de fraudes, o que continua a ser verdadeiro, todavia existe sim a responsabilidade do auditor independente de avaliar a possibilidade de existência de fraude e tomar as precauções necessárias. [...] Primeiramente, é importante diferenciar a fraude de erro, fraude é algo intencional, proposital, enquanto erro é algo fortuito que ocorre sem qualquer intenção das partes envolvidas. Assim um cálculo indevido no cálculo de uma provisão, por exemplo, provisão para férias ou

para qualquer outro encargo, é um erro. Por sua vez, uma estimativa feita proposadamente de forma equivocada, geralmente com a inclusão de premissas para dar certo toque de razoabilidade na estimativa, é geralmente uma fraude contábil. Fraude é o ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, os órgãos de governança, dos empregados ou de terceiros que envolva dolo para obtenção de vantagem. [...] Na essência, existem dois tipos de fraude, uma relacionada com informações contábeis fraudulentas e outra relacionada com apropriação indébita de ativos. Dessa forma um sistema frágil de controles internos é geralmente um incentivo e uma oportunidade para que ocorram fraudes. (Longo, 2011, p.86)

2.5.4 Evidências da auditoria

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 1.206 de 2009, aprovou a NBC TA 230 – Documentação da Auditoria. Os objetivos desta norma são: (a) preparar uma documentação que forneça registro suficiente e apropriado do embasamento do relatório de auditoria, e (b) criar evidências de que a auditoria foi planejada e executada em conformidade com a normas e as exigências legais e regulamentares, produzindo uma documentação que suporte a opinião do auditor. Quanto à natureza e à finalidade da documentação de auditoria, a NBC TA 230 define:

A documentação de auditoria, que atende às exigências desta norma e às exigências específicas de documentação de outras normas de auditoria relevantes, fornece: (a) evidência da base do auditor para uma conclusão quanto ao cumprimento do objetivo global do auditor; e (b) evidência de que a auditoria foi planejada e executada em conformidade com as normas de auditoria e exigências legais e regulamentares aplicáveis. A documentação de auditoria serve para várias finalidades, que incluem: assistência à equipe no planejamento e na execução da auditoria; assistir os membros da equipe de trabalho responsáveis pela direção e supervisão do trabalho de auditoria e no cumprimento de suas responsabilidades de revisão em conformidade com a norma que trata do controle e qualidade da auditoria de demonstrações contábeis; permitir que a equipe de trabalho possa ser responsabilizada por seu trabalho; manter um registro de assuntos de importância recorrente para as auditorias futuras; permitir a condução de revisões e inspeções de controle de qualidade em conformidade com a norma de controle de qualidade para firmas de auditores independentes que executam exames de auditoria e revisões de informação financeira histórica, e outros trabalhos de asseguarção e de serviços correlatos; e, permitir a condução de inspeções externas em conformidade com as exigências legais, regulamentares e outras exigências aplicáveis. (NBC TA 230. Recuperado de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

O'Hanlon (2009 p.38) em Auditoria da Qualidade afirma que os auditores frequentemente fracassam no que diz respeito a finalidade das auditorias:

Não tem sido incomum para os auditores usar os requisitos da ISO 9001 como sua base de verificação. A norma diz "o fornecedor deve", e o auditor diz "mostre-me o que você faz". Essa é uma auditoria baseada em critérios, ou seja, transforma o requisito da norma em uma pergunta. Esse tipo de auditoria, embora abrangente, frequentemente fracassa no que vem a ser a finalidade das auditorias. Demasiada ênfase foi colocada no atendimento às palavras da norma e não o bastante na contribuição para o valor agregado ou na eficácia de tal atendimento. Seguir estritamente as exigências da norma frequentemente simula uma "auditoria em blocos" (procedimentos). Cada função representada por um bloco (procedimento) pode realizar os itens especificados no procedimento, mas o resultado final, está errado.

2.5.5 Parecer (Relatório) da auditoria independente

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução 1.231 de 2009, aprovou a NBC TA 700 – Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras. Os objetivos desta norma são: (a) orientar o auditor para a formação de uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base na avaliação das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida, e (b) conduzi-lo a expressar claramente essa opinião por meio de um relatório ou parecer de auditoria, por escrito, descrevendo a base para a referida opinião. Ao expressar sua opinião, o auditor deve avaliar se, segundo os requisitos da estrutura de relatório financeiro aplicável: (a) as demonstrações financeiras divulgam adequadamente as práticas contábeis selecionadas e aplicadas; (b) as práticas contábeis selecionadas e aplicadas são consistentes com a estrutura de relatório financeiro aplicável e se são apropriadas; (c) as estimativas contábeis adotadas pela administração são razoáveis; (d) as informações apresentadas nas demonstrações financeiras são relevantes, confiáveis, comparáveis e compreensíveis; (e) as demonstrações financeiras fornecem divulgações adequadas para permitir que os usuários previstos entendam o efeito de transações e eventos relevantes sobre as informações incluídas nas demonstrações financeiras; e (f) a terminologia usada nas demonstrações financeiras, incluindo o título de cada demonstração, é apropriada. A avaliação do auditor sobre as demonstrações financeiras que propiciam uma apresentação adequada deve incluir considerações sobre: (a) a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações

financeiras; e (b) se as demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, representam as transações e eventos subjacentes de modo a alcançar uma apresentação adequada. O auditor deve modificar sua opinião no relatório de auditoria sempre que: (a) concluir, com base em evidência de auditoria obtida, que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto apresentam distorções relevantes; ou (b) não conseguir obter evidências de auditoria adequada e suficiente para concluir se as demonstrações financeiras tomadas em conjunto não apresentam distorções relevantes.

Segundo Longo (2011, p.321), para possibilitar ao auditor formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras tomadas no seu conjunto, com razoável segurança, de que elas não apresentam distorções relevantes, sejam elas causadas por fraude ou erro, ele deve apresentar conclusões sobre cada um dos seguintes aspectos: (a) foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente; (b) as distorções não corrigidas são relevantes, individualmente ou em conjunto; (c) são apropriados os aspectos qualitativos das práticas contábeis utilizadas pela entidade, incluindo análise e conclusão quanto à inexistência de indicadores de possível tendenciosidade ou falta de neutralidade nos julgamentos da administração; (d) as demonstrações financeiras divulgam adequadamente as práticas contábeis selecionadas e aplicadas e se elas são consistentes com a estrutura de relatório financeiro aplicável e apropriadas; (e) as estimativas contábeis adotadas pela administração são razoáveis; (f) as demonstrações financeiras fornecem divulgações adequadas para que os usuários entendam o efeito de transações e eventos relevantes sobre as informações constantes nas demonstrações financeiras; (g) a terminologia usada nas demonstrações financeiras, incluindo o título de cada demonstração, é apropriada; (h) as demonstrações financeiras propiciam uma apresentação adequada, no caso em que são elaboradas de acordo com a estrutura de apresentação adequada; (i) as demonstrações financeiras fazem referência ou descrevem adequadamente a estrutura de relatório financeiro aplicável, ou seja, elas devem incluir uma nota explicativa que divulgue de forma clara a base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras.

Conforme Araújo e Arruda (2012, p.130), ao se realizar uma auditoria independente sobre as demonstrações financeiras, de conformidade com as normas de auditoria,

o auditor objetiva formar uma opinião com base no trabalho realizado e nas avaliações e conclusões que suportam as evidências de auditoria. Essas evidências devem ser suficientes e adequadas de forma que lhe permitam expressar claramente sua opinião por meio de relatório escrito de auditoria.

O relatório de auditoria é o produto final do processo de auditoria e consiste em uma narração ou descrição escrita, ordenada e minuciosa dos fatos que foram constatados, com base em evidência concreta, durante o transcurso dos exames de Auditoria Independente de Demonstrações Financeiras. [...] O relatório é o instrumento técnico por meio do qual o auditor comunica ou apresenta os resultados dos trabalhos realizados, suas conclusões, opiniões, recomendações e as providências necessárias que devem ser tomadas pela administração. (Araújo & Arruda, 2012, p. 129)

De acordo com as NBCs TAs 700 e 705, existem, basicamente, 4 (quatro) tipos de pareceres de auditoria: parecer sem ressalvas ou limpo; parecer com ressalvas, parecer adverso e parecer com abstenção de opinião. A tabela a seguir resume os tipos de parecer e as condições em que devem ser emitidos.

Tabela 1

Tipos de Pareceres de Auditoria

Parecer “limpo” – modelo padronizado sem nenhuma modificação.		
As demonstrações contábeis não apresentam distorções e o exame de auditoria foi conduzido sem qualquer limitação.	Opinião sem ressalva.	
Parecer com opinião modificada		
Natureza do assunto que gerou a modificação	Julgamento do auditor sobre a disseminação de forma generalizada dos efeitos ou possíveis efeitos sobre as demonstrações contábeis	
	Relevante, mas não Generalizado	Relevante e generalizado
As demonstrações contábeis apresentam distorções relevantes	Opinião com ressalva	Opinião adversa
Impossibilidade de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente	Opinião com ressalva	Abstenção de opinião

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas NBC TA 700 e 705 (Recuperadas de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

As NBCs TAs 700 e 705 sugerem vários modelos de pareceres para auditoria das demonstrações financeiras. Entre eles, citamos os seguintes exemplos

Exemplo 1 – parecer sem ressalvas – relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Entidade ABC e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis consolidadas

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC e suas controladas em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Exemplo 2 – parecer com ressalvas – relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia ABC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas

demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

O investimento da Companhia ABC na Empresa XYZ, uma coligada estrangeira adquirida durante o exercício e contabilizada pelo método de equivalência patrimonial, está registrado por \$ xxx no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 20X1, e a participação da Companhia ABC no lucro líquido da Empresa XYZ de \$ xxx está incluído no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 da Companhia ABC. Não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil do investimento da Companhia ABC na Empresa XYZ em 31 de dezembro de 20X1 e da participação dela no lucro líquido da investida XYZ em razão de não termos tido acesso às informações contábeis, à administração e aos auditores da Empresa XYZ. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustar esses valores.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ABC em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório)]

[Data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Exemplo 3 – parecer adverso – relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis consolidadas da Companhia ABC e suas subsidiárias, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis consolidadas com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para opinião adversa

Conforme explicado na Nota X, a Companhia não consolidou as demonstrações contábeis da controlada XYZ, que foi adquirida durante 20X1, devido a não ter sido possível determinar os valores justos de certos ativos e passivos relevantes dessa controlada na data da aquisição. Esse investimento, portanto, está contabilizado com base no custo. De acordo com as normas internacionais de relatório financeiro, a controlada deveria ter sido consolidada. Se a controlada XYZ tivesse sido consolidada, muitos elementos nas demonstrações contábeis teriam sido afetados de forma relevante. Os efeitos da não consolidação sobre as demonstrações contábeis não foram determinados.

Opinião adversa

Em nossa opinião, devido à importância do assunto discutido no parágrafo Base para opinião adversa, as demonstrações contábeis consolidadas não apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia ABC e suas controladas em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho consolidado das suas operações e os fluxos de caixa consolidados para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório)]

[Data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório] [Assinatura do auditor independente]

Exemplo 4 – parecer com abstenção de opinião – relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

[Destinatário apropriado]

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da Companhia ABC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou

como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Base para abstenção de opinião

Fomos nomeados auditores da Companhia ABC após 31 de dezembro de 20X1 e, portanto, não acompanhamos a contagem física dos estoques no início e no final do exercício. Não foi possível nos satisfazer por meios alternativos quanto às quantidades em estoque em 31 de dezembro de 20X0 e 20X1 que estão registradas no balanço patrimonial por \$ xxx e \$ xxx, respectivamente. Adicionalmente, a introdução do novo sistema informatizado de contas a receber em setembro de 20X1 resultou em diversos erros no saldo das contas a receber. Na data do nosso relatório de auditoria, a administração ainda estava no processo de sanar as deficiências do sistema e de corrigir os erros. Não conseguimos confirmar ou verificar por meios alternativos as contas a receber incluídas no balanço patrimonial no valor total de \$ xxx em 31 de dezembro de 20X1. Em decorrência desses assuntos, não foi possível determinar se teria havido necessidade de efetuar ajustes em relação aos estoques registrados ou não registrados e no saldo de contas a receber, assim como nos elementos componentes das demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa.

Abstenção de opinião

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Conseqüentemente, não expressamos opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório)]

[Data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

(Modelos de pareceres para auditoria das demonstrações financeiras.

Recuperados de: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

2.6 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador de existência prevista em todas as sociedades anônimas, abertas ou fechadas, cujo funcionamento deve ser regulamentado pelo estatuto social. A Lei das Sociedades Anônimas em seu artigo 109 determina que todo acionista de uma sociedade tem direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais. Contudo, essa fiscalização deve ser realizada de acordo com suas normas. E o Conselho Fiscal é um órgão representante dos acionistas na fiscalização dos negócios, sendo por eles eleitos em assembleia. Nas sociedades abertas, o Conselho Fiscal será instalado de acordo com o que dispor o estatuto social, podendo ser de caráter permanente ou, apenas, nos exercícios em que tiver sua instalação solicitada pelos acionistas, conforme determina o artigo 161 da Lei 6.404. Nas sociedades de economia mista, o Conselho Fiscal será sempre de caráter permanente conforme dispõe o artigo 240.

A eleição do Conselho Fiscal será assunto da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada anualmente para aprovação do balanço patrimonial. Quando o funcionamento do Conselho Fiscal não for de caráter permanente, este poderá ser instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia geral, mesmo que não conste do anúncio de convocação, e a mesma elegerá os seus membros, conforme artigo 161 da Lei 6.404. O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não. A eleição do Conselho Fiscal constitui assunto da Assembleia Geral Ordinária, que deve realizar-se, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social. O Conselho Fiscal exercerá suas atribuições até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleito. Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido cargo de administrador ou de conselheiro fiscal, por no mínimo 3 (três) anos. Não podem ser eleitos para o

Conselho Fiscal membros de órgãos da administração e empregados da sociedade, ou de empresa controlada ou coligada. Também não podem ser eleitos para o Conselho fiscal o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da sociedade, conforme artigo 162 da Lei 6.404. Ainda, não podem ser eleitos como conselheiros fiscais as pessoas impedidas por lei, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra a economia popular e aqueles declarados inabilitados por regulamentação da CVM, artigos 147 e 162 da Lei 6.404.

São deveres e atribuições do Conselho Fiscal, segundo os artigos 163 a 165 da lei das sociedades anônimas: (i) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; (ii) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas dos administradores; (iii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária, relativas a modificações no capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade; (iv) denunciar, por qualquer de seus membros, ao Conselho de Administração e à Diretoria e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da sociedade, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à administração da sociedade; (v) convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem, por mais de um mês, essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; (vi) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela companhia e examinar as demonstrações financeiras do exercício social, e sobre elas opinar; (vii) o Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, poderá requisitar informações aos administradores, relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais. Os conselheiros fiscais assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que se deliberar sobre assuntos em

que devam opinar. Se a entidade tiver auditores independentes, o Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar-lhes esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos. Caso a sociedade não possua auditores independentes, o Conselho Fiscal poderá, para melhor desempenho de suas funções, escolher firma de auditoria e fixar-lhe os honorários, em níveis razoáveis, vigentes no mercado e compatíveis com a dimensão econômica da sociedade, os quais serão pagos pela sociedade. Ainda, o Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de funções, formular com justificativa questões a serem respondidas por peritos e solicitar à diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, 3 (três) peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um e cujos honorários serão pagãos pela sociedade; (viii) as atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não poderão ser outorgados a outro órgão da sociedade. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou estatuto social; (ix) os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da assembleia geral que aprovar as contas e responder aos pedidos de esclarecimento formulados pelos acionistas. Os pareceres do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na assembleia geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

O Manual de Orientação para os Conselheiros Fiscais do Estado de São Paulo determina que constitui responsabilidade exclusiva do conselheiro eleito informar à companhia e ao CODEC, antes de sua posse, a existência de qualquer impedimento legal, estatutário ou ético para investidura no cargo. Igualmente, deverá o conselheiro já empossado informar a ocorrência de fatos supervenientes que possam caracterizar impedimentos e incompatibilidades previstas na legislação, solicitando, imediatamente, o afastamento de suas funções. Ainda, autoriza o Conselho Fiscal, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular questões a serem respondidas por peritos por ele escolhidos, entre pelo menos 3 (três) indicações, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, cujos honorários

serão pagos pela companhia. Entre estes peritos poderão figurar tanto a Auditoria Interna como os Auditores Independentes. Trata de uma garantia prevista na regulamentação do Governo de São Paulo para que o Conselho Fiscal possa exercer suas funções de forma independente e segura.

Continuando, o Manual de Orientação do Governo de São Paulo, esclarece que os representantes do Estado no Conselho Fiscal das empresas estatais deverão cumprir suas atribuições em consonância com as orientações técnicas emanadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, cabendo aos mesmos além dos deveres previstos na legislação societária e setorial: (I) Verificar a aplicação regular e racional dos recursos e bens públicos; (II) Observar se os atos de gestão atendem aos princípios de efetividade, eficácia, eficiência e economicidade; (III) Verificar a compatibilização dos atos de gestão da empresa e do seu Orçamento de Investimentos com o planejamento setorial, bem como com as diretrizes explicitadas nos instrumentos de planejamento governamental; (IV) Atentar se os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público, previstos nas Constituições Federal e Estadual estão sendo observados pela empresa.

Conclui-se, portanto, que o Conselho Fiscal tem amplos poderes para exercer suas funções e garantir aos acionistas da sociedade o direito essencial de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, conforme preconiza o artigo 109 da lei 6.404 e demais instrumentos setoriais.

3 Metodologia

Tendo em vista o objetivo desse trabalho que é de buscar alternativas para aprimorar os procedimentos nas áreas de auditoria e compliance a pesquisa utilizada teve uma abordagem qualitativa, com estudo de caso desenvolvido sobre a Petrobras para o período de 2004 a 2014. O estudo de caso compreendeu: (1) leitura e análise dos relatórios da administração, trimestrais e anuais, enviados para a CVM e para o mercado de capitais; (2) Leitura de artigos e depoimentos das delações premiadas; (3) Análise dos balanços, anuais e trimestrais, levantados para o período de 2004 a 2014 e dos respectivos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal; (4) Análise das notas explicativas sobre as demonstrações financeiras elaboradas para o período de 2004 a 2014; e (5) Documentação analisada: balanços e relatórios financeiros da Petrobras no período 2004 a 2014, legislação societária aplicável, Normas do Conselho Federal de Contabilidade para a auditoria independente e auditoria interna e dados das delações premiadas na Operação Lava Jato.

Segundo Vergara, (2003), são várias as opções possíveis que determinam a escolha de uma metodologia de pesquisa, ou seja, não há um modelo único para este fim. Para desenvolvimento da pesquisa são necessário alguns recursos, o acesso aos dados, além de um rigor científico para que os resultados obtidos possam ser defendidos cientificamente, considerados válidos e estimuladores de futuros trabalhos em pesquisa similares ou não. Assim, este estudo de caso tem como objetivo buscar alternativas para aprimorar os procedimentos nas áreas de Auditoria Independente, Auditoria Interna e Conselho Fiscal, no intuito de mitigar os riscos de Compliance.

No que diz respeito aos fins, trata-se de uma pesquisa exploratória. Para Gil (2009), as pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito. Ainda de acordo com o autor, na maioria dos casos, as pesquisas exploratórias assumem a forma de pesquisa bibliográfica ou de estudo de caso.

Quanto aos meios, trata-se de um estudo de caso. De acordo com Yin, (2001) existem diferentes tipos de estudos de caso, mas todos eles têm como objetivo esclarecer ou exemplificar questões abordadas nas metodologias de pesquisa.

[...] a essência de um estudo de caso, a principal tendência em todos os tipos de estudos de casos, é que ela tenta esclarecer uma decisão ou um conjunto de decisões: o motivo pelo qual foram tomadas, bem como foram implementadas e com quais resultados. Essa definição cita o tópico das decisões como foco principal dos estudos de caso. [...] o estudo de caso contribui, de forma inigualável, para a compreensão que temos dos fenômenos individuais, organizacionais, sociais e políticos. Não surpreendentemente, o estudo de caso vem sendo uma estratégia comum de pesquisa na psicologia, sociologia, na ciência política, na administração, no trabalho social e no planejamento. Pode-se encontrar estudos de caso até mesmo na economia, em que a estrutura de uma determinada indústria, ou a economia de uma cidade, pode ser investigada através do uso de um projeto de estudo de caso. Em todas essas situações, a clara necessidade pelos estudos de caso surge do desejo de se compreender fenômenos sociais complexos. Em resumo, o estudo de caso permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos da vida real – tais como ciclos de vidas individuais, processos organizacionais e mudanças ocorridas em regiões urbanas, relações internacionais e a maturação de alguns setores. (Yin, 2001, p. 31)

Portanto, esta pesquisa está embasada na metodologia de pesquisa bibliográfica, corroborada com estudos de casos que esclarecem suas conclusões. Além da literatura existente, nosso estudo compreendeu um levantamento das leis, normas e regulamentos que disciplinam as atividades da governança corporativa, em especial as atividades de fiscalização, quais sejam: Auditoria Independente, Auditoria Interna, Conselho Fiscal e *Compliance*, com o objetivo de definir claramente os procedimentos requeridos para essas atividades. Para desenvolvimento de uma pesquisa, existem diferentes métodos alternativos; a escolha de um ou de outro método dependerá, entre outras variáveis, da característica e da natureza da pesquisa. *A priori*, nenhum método é melhor ou pior do que o outro, já que todos podem possuir vantagens e desvantagens Yin, (2005). De acordo com Oliveira (2002) a pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam sobre determinado assunto ou fenômeno. Sendo assim, este trabalho fez uma análise acerca dos riscos de auditoria, com relação às fraudes, as dificuldades enfrentadas pelos auditores independentes na identificação das possíveis fraudes que afetam as demonstrações financeiras, bem

como o cotejamento dos procedimentos de auditoria com os procedimentos de *Compliance*, buscando identificar os procedimentos de *Compliance* que podem ser úteis aos auditores independentes na identificação dessas fraudes. A escolha desse método procurou alternativas para mitigar o risco de auditoria e garantir que os auditores independentes cumpram a sua função de garantir que as demonstrações financeiras estejam livres de distorções relevantes, independentemente se causadas por erro ou fraude. Nota-se que nas últimas duas décadas a reputação dos auditores independentes vem caindo após cada escândalo financeiro, já que os auditores envolvidos sempre negligenciam na identificação das fraudes.

A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida, concomitantemente, com um estudo de caso na Petrobras em função das denúncias de corrupção existentes na empresa. E, assim como nas fraudes contábeis ocorridas nas empresas Enron e Worldcom, nos Estados Unidos, os auditores independentes da Petrobras emitiram pareceres inadequados, comprometendo a reputação desses auditores independentes.

Quanto aos objetivos, essa pesquisa caracterizou-se como descritiva. Esse tipo de pesquisa tem como objetivo descrever características de determinado fenômeno ou população ou, ainda, o estabelecimento de relação entre as variáveis Gil (1996). Neste contexto, descrever significa identificar, comparar, entre outros aspectos Beuren (2008). Dessa forma, essa pesquisa preocupou-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los e interpretá-los.

Nesta pesquisa foi utilizada a abordagem qualitativa, dado que o problema e os objetivos específicos definidos para este trabalho possuem características qualitativas na busca dos dados de casos de auditorias independentes. A pesquisa qualitativa auxilia na análise da interação de certas variáveis, além de contribuir no processo de análise dos dados, quanto à sua qualidade e conteúdo. Segundo Collis e Hussey (2005) a análise de conteúdo é um método formal para a análise de dados qualitativos.

Segundo Richardson (1999) o método qualitativo é uma técnica que não utiliza modelos estatísticos como base de análise; não é numerar, medir ou correlacionar

variáveis. O objetivo principal é identificar variáveis. O mesmo autor considera que esse tipo de método é indicado em processos em que se quer entender fenômenos sociais ou econômicos, descrever complexidade de um problema e classificar o processo. No estudo de caso da Petrobras o que se buscou foi exatamente entender como o processo de corrupção foi desencadeado e porque ele se manteve durante um longo período sem ser descoberto. Como ações ilegais e danosas para a companhia pode permanecer durante 10 anos encobertas.

A Petrobras, maior empresa de capital aberto do Brasil, com sede social localizada na cidade do Rio de Janeiro, é uma empresa estatal, sendo o Governo Federal o seu controlador. A empresa dedica-se, em conjunto com suas subsidiárias, à pesquisa, lavra, refino, processamento, comércio e transporte de petróleo, proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos, além de atividades vinculadas a energia. Ainda, promove a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o transporte, a distribuição e a comercialização de todas as formas de energia.

Em 22 de abril de 2015, na cidade do Rio de Janeiro, a Petrobras divulgou seus resultados consolidados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentando um prejuízo consolidado de R\$ 21.924 milhões, um endividamento oneroso de R\$ 351.035 milhões e com o menor patrimônio líquido dos últimos 5 (cinco) anos, igual a R\$ 310.722 milhões. Além desses resultados negativos a Petrobras está envolvida no maior escândalo de corrupção já detectado na administração pública brasileira. A operação Lava Jato, além de repercutir negativamente na reputação da Petrobras e do Brasil está levando a empresa a redimensionar os seus projetos futuros e a reavaliar seus ativos, cujos valores contábeis são significativamente superiores aos valores justos. No balanço encerrado em 31 de dezembro de 2014 a Petrobrás reconheceu contabilmente 2 (duas) enormes perdas em seus ativos; a primeira no valor de R\$ 6.194 milhões, referentes a superfaturamento de seus ativos e a segunda no valor de R\$ 44.636, relativamente à avaliação de seus ativos a valores justos, provenientes de mau negócio, ou seja, investimentos que não trarão retorno para a empresa.

O nosso estudo de caso teve como objetivo pesquisar a origem e as consequências desses esquemas de corrupção, com o intuito de oferecer sugestões para aprimorar os controles internos e prevenir-se contra os atos de não conformidade.

Assim, o nosso estudo de caso, compreendeu:

- Leitura e análise dos Relatórios da Administração da Petrobras para o período de 2004 a 2014.
- Leitura de artigos e depoimentos das delações premiadas, na Operação Lava Jato.
- Análise dos Relatórios da Administração da Petrobras para o período de 2004 a 2014.
- Análise dos balanços levantados para o período de 2004 a 2014 e dos respectivos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.
- Análise das notas explicativas às demonstrações financeiras elaboradas para o período de 2004 a 2014.
- Análise das ITR – Informações Trimestrais enviadas à CVM no período de 2004 a 2014.
- Elaboração de tabelas (Tabelas 2 a 10) contendo tabulação de dados, movimentação das contas e índices de rentabilidade, imobilizações, retorno dos investimentos e endividamento.
- Pesquisa de reportagens sobre o esquema de corrupção na Petrobras, publicadas nas principais revistas e jornais do país, como: Revista Veja, Isto É, Exame e Conjuntura Econômica e os Jornais Valor Econômico, Estado de São Paulo, Gazeta Mercantil e Jornal do Brasil.

4 Análise dos resultados

4.1 Considerações preliminares

Onde estavam os auditores? É piada ou é parecer de auditoria? Os auditores são mesmo independentes ou é tola essa premissa? Quem paga os honorários de auditoria? Por que pagar pesados honorários às empresas de auditoria independente se seus pareceres nada asseguram? São inúmeras as perguntas desse tipo veiculadas na mídia, sem resposta. Em um artigo publicado no site da FENACON, Jonathan Weil comenta que são tantas as grandes companhias que sofreram colapsos após terem seus balanços aprovados pelas “Big Four” de auditoria que muita gente considera seus pareceres uma piada (<http://4mail.com.br/Artigo/ViewFenacon/0100100000000>, acessado em 26/06/2015).

Nas últimas duas décadas, a reputação das imponentes empresas de auditoria independentes ficou bastante abalada com os escândalos financeiros das grandes corporações. Os órgãos de controle da profissão e do mercado de capitais, desde o ano 2000, vêm impondo pesadas penalidades às empresas de auditoria independente, tais como; repreensões, multas, indenizações e até cassação de registros, à exemplo da Arthur Andersen, em 2002.

Atualmente, a imagem da Price Waterhouse vem sofrendo um desgaste enorme em sua reputação devido ao escandaloso esquema de corrupção descoberto na Petrobras pela operação “Lava Jato” da Polícia Federal. Conforme reconhecido pela Petrobras e pela própria Pricewaterhouse, um cartel organizado dentro da empresa, com empreiteiras, fornecedores, diretores e ex-funcionários da Petrobras, envolvendo um conjunto de 27 (vinte e sete) empresas que, de 2004 a 2014, impôs à Companhia gastos adicionais equivalentes a 3% (três por cento) nos custos das obras, serviços e fornecimentos. Porém, na verdade, o número pode superar em muito o percentual admitido pelos infratores presos. A Petrobras reconhece que, de acordo com o IAS – International Accounting Standards 16, os valores que foram pagos a mais em decorrência do referido esquema de corrupção não deveriam ter sido incluídos no custo histórico de seu ativo imobilizado. Contudo, a Price Waterhouse emitiu parecer sem ressalvas para os exercícios findos em 31 de

dezembro de 2012, 2013 e 2014, não cumprindo a sua responsabilidade imposta pela NBC TA 200, de garantir que as demonstrações contábeis estejam livres de distorção relevante, independentemente se causadas por erro ou fraude.

Conforme evidências colhidas nesse trabalho (anexos 1 a 18) todas as empresas de auditoria independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes S/S, envolvidas com a Petrobras, no período citado, de 2004 a 2014, emitiram pareceres sem ressalvas, atestando que as demonstrações financeiras estavam livres de distorção relevante, independentemente se causadas por erro ou fraude. Também o Conselho fiscal aprovou sem nenhuma restrição as demonstrações financeiras do período até o exercício findo em 31 de dezembro de 2012. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2014, o Conselho Fiscal não emitiu opinião sobre a fidedignidade das demonstrações financeiras, apenas as encaminhou para apreciação da Assembleia Geral Ordinária – AGO, sem qualquer recomendação. Ou seja, simplesmente omitiu-se, encaminhando as demonstrações financeiras para a AGO – Assembleia Geral Ordinária e deixando toda a responsabilidade para os auditores independentes.

4.2 Resumo dos resultados obtidos com o exame das demonstrações financeiras da Petrobras no período de 2004 a 2014

Analisando as demonstrações financeiras da Petrobras no período compreendido entre 2004 e 2014 e conforme demonstrado nas Tabelas 2 a 10, a seguir, observa-se que:

- As aplicações em ativos permanentes cresceram 527%
- As aplicações nos ativos totais cresceram 382%.
- O endividamento oneroso cresceu, no período, 902%.
- O capital próprio aumentou, no período, 364%.
- A receita de vendas aumentou, no período, 172%.
- O lucro bruto aumentou, no período, 75%.
- O EBTIDA - Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization aumentou, no período, 93%.

- O lucro líquido aumentou, no período, 22%
- O ROE – Return on Equity recuou de 25% em 2004 para 6% em 2014.

Esta análise permite concluir que as aplicações de recursos da Petrobras cresceram muito mais que os resultados obtidos. Contribuíram para esse fraco desempenho situações econômicas e políticas públicas, com destaque para:

- As políticas governamentais de contenção de preços dos combustíveis para controle da inflação reduziram em muito a rentabilidade da empresa nos últimos exercícios. A Revista de Economia Política, volume 35, de julho de 2015, publicou artigo de Almeida, E. L. F.; Oliveira, P. V. & Losekann, L., comentando os impactos da contenção dos preços de combustíveis no Brasil e concluindo que a Petrobras foi severamente afetada pela política de preços de combustíveis do governo. (Recuperado de: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-1572015000300531&script=sci_artte)
- Os grandes investimentos em bens de capital (CAPEX – Capital Expenditure) para introdução de melhorias na extração de óleo e gás e as pesquisas na área do pré-sal indispensáveis para a exploração em águas profundas. Esses investimentos não trazem um retorno imediato, mas são necessários para o desenvolvimento futuro da Petrobras. A Agência PT de Notícias publicou matéria de Moraes, M., em 29 de junho de 2015, afirmando que entre 2015 e 2019 a Petrobras deverá aplicar cerca de R\$ 406.500 milhões (US\$ 130,300 milhões) e que o plano de investimentos já havia sido aprovado em reunião do Conselho de Administração de 26 de junho de 2015. Prosseguindo, a matéria afirma os investimentos irão priorizar a área de exploração e produção no Brasil, com ênfase nos campos da camada pré-sal. (recuperado do site: www.pt.org.br/petrobras-concentra-metade-dos-recursos-no-pre-sal).
- A lei e as políticas de conteúdo nacional macro desenvolvimentistas levaram a estatal brasileira a adquirir no mercado interno equipamentos com altos percentuais de nacionalidade, porém a preços muito superiores ao do mercado internacional. O Site Carta Capital publicou matéria comentando os erros da política de conteúdo nacional da Petrobras. Inclusive fazendo comparação com as políticas da Noruega quando foram descobertas os

campos de petróleo no Mar do Norte, afirmando que essas políticas são adotadas na maioria dos países, mas precisa ser feita com cuidado, são necessárias parcerias para atrair ao país a produção de equipamentos não fabricados localmente. (recuperado de: <http://www.cartacapital.com.br/revista/862/conteudo-quase-nacional-2126.html>).

- A Petrobrás tem sido alvo das entidades sindicais, principalmente: CUT, CGT e Sindipetro, desde os anos 90. Essas entidades têm conseguido na Petrobras salários e benefícios sociais, bastante superiores à média nacional. O site Verdade Sufocada publicou em 9 de junho de 2015 matéria titulada de: “*A República Sindicalista Instalada na Petrobras*” relatando a ação dos sindicatos e as pressões que a Petrobras tem sofrido para concessão de benefícios sociais. (Recuperado de: <http://www.averdadesufocada.com/index.php/textos-de-terceiros-site-34/2104?task=view>)
- E, finalmente, porém não menos importante a corrupção desenvolvida na Petrobras, envolvendo diretores, ex-funcionários, políticos, partidos políticos e um cartel formado por 27 empreiteiras e fornecedores, descoberta pela Operação Lava Jato da Polícia Federal.

O trabalho da Polícia Federal na Operação Lava a Jato, ainda está em andamento, as fraudes na Petrobras podem não estar limitadas às operações com os fornecedores e empreiteiros, até agora desvendadas, mas, também, em outras contas sujeitas a superfaturamento, tais como: aquisições custo nas aquisições de bens e serviços aplicados diretamente na produção e nas aquisições de materiais, serviços, aluguéis e outros insumos contabilizados como despesas administrativas e despesas com vendas. Portanto, a corrupção desenvolvida na Petrobras, está afetando os resultados da empresa e corroendo a remuneração do capital próprio. As Tabelas 2 a 10, adiante, mostram o comportamento do ROE no período de 2004 a 2014 e o quanto a remuneração do capital próprio ficou prejudicada e, ainda, o crescimento espantoso de investimentos mal direcionados, sem retorno. A partir de 2010, os custos dos produtos e serviços prestados, as despesas administrativas e as despesas comerciais impactaram de tal forma os resultados da Petrobras que a remuneração do Capital Próprio caiu dos 25% para menos que 10%, mantendo-se próximo dos 6%.

Tabela 2

Balanças Comparados (2014 a 2009) – Em milhões de reais

PETROBRAS S.A.						
Balanças Consolidados Comparados - Em milhões de reais						
CONTAS / EXERCÍCIOS	2014	2013	2012	2011	2010	2009
A T I V O						
CIRCULANTE						
Caixa e equivalentes	44.239	37.172	27.628	35.747	29.416	29.034
Contas a receber	21.167	22.652	22.681	22.053	18.069	14.062
Estoques	30.457	33.324	29.736	28.447	19.675	19.448
Valores mobiliários	24.763	9.101	21.316	16.808	26.013	124
Outros	14.397	21.102	16.741	18.109	12.729	11.706
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	135.023	123.351	118.102	121.164	105902	74.374
NÃO CIRCULANTE						
Realizáveis a longo prazo	50.104	44.000	47.214	42.134	37.718	34.923
Investimentos	15.282	15.615	12.477	12.248	11.592	5.772
Imobilizado	580.990	533.880	418.716	343.117	280.095	227.079
Intangível	11.976	36.321	81.207	81.434	81.539	8.271
Diferido	-	-	-	-	-	-
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	658.352	629.616	559.614	478.933	410.944	276.045
TOTAL DO ATIVO	793.375	752.967	677.716	600.097	516.846	350.419
	=====	=====	=====	=====	=====	=====
P A S S I V O						
CIRCULANTE						
Fornecedores	25.924	27.922	24.775	22.252	17.374	17.082
Salários e encargos	7.604	6.718	6.030	6.169	5.545	5.007
Impostos	11.453	11.597	12.522	10.969	10.060	10.590
Emprést. E financiamentos	31.565	18.782	15.320	18.966	15090	15.556
Contas a pagar	6.113	17.506	10.973	9.856	7.879	6.926
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	82.659	82.525	69.620	68.212	55.948	55.161
NÃO CIRCULANTE						
Emprést. E financiamentos	319.470	249.038	180.994	136.588	100.858	86.894
Provisões	77.904	70.374	80.092	60.763	48.946	40.278
Outros	2.620	1.696	1.577	2.310	1.266	1.191
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	399.994	321.108	262.663	199.661	151.070	128.363
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Capital	205.432	205.411	205.392	205.380	205.357	78.967
Reservas	126.792	149.773	135.559	123.186	101.318	85.417
R.abrangentes/minoritários	(21.502)	(5.850)	4.482	3.658	3.153	2.511
	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	310.722	349.334	345.433	332.224	309.828	166.895
TOTAL DO PASSIVO	793.375	752.967	677.716	600.097	516.846	350.419
	=====	=====	=====	=====	=====	=====
ROE	0,06	0,07	0,06	0,10	0,12	0,20
	=====	=====	=====	=====	=====	=====

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 3

Balancos Comparados (2008 a 2004) – Em milhões de reais

PETROBRAS S.A.					
Balancos Consolidados Comparados - Em milhões de reais					
CONTAS / EXERCÍCIOS	2008	2007	2006	2005	2004
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes	15.888	13.829	27.829	23.502	20.204
Contas a receber	14.904	11.329	13.433	14.148	10.978
Estoques	19.977	17.599	15.941	13.607	14.264
Valores mobiliários	289	-	-	-	-
Outros	12.517	11.375	10.016	8.978	7.340
	-----	-----	-----	-----	-----
	63.575	53.374	67.219	60.235	52.786
NÃO CIRCULANTE					
Realizáveis a longo prazo	21.255	22.023	16.361	14.102	14.909
Investimentos	5.107	7.822	4.755	2.281	2.078
Imobilizado	190.754	139.941	114.103	105.429	93.323
Intangível	8.003	5.532	5.652	-	-
Diferido	3.470	2.536	2.448	1.474	1.570
	-----	-----	-----	-----	-----
	228.589	177.854	143.319	123.286	111.880
TOTAL DO ATIVO	292.164	231.228	210.538	183.521	164.666
	=====	=====	=====	=====	=====
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Fornecedores	17.028	13.791	11.510	8.976	9.055
Salários e encargos	4.513	3.581	3.471	1.679	1.315
Impostos	12.741	10.006	8.413	8.931	8.805
Emprést. E financiamentos	13.860	8.501	12.522	10.503	7.854
Contas a pagar	14.415	11.676	12.648	12.271	9.697
	-----	-----	-----	-----	-----
	62.557	47.555	48.564	42.360	36.726
NÃO CIRCULANTE					
Emprést. E financiamentos	50.855	29.807	31.543	34.439	42.977
Provisões	35.750	30.957	23.885	18.047	14.753
Outros	1.983	2.749	1.540	3.712	3.269
	-----	-----	-----	-----	-----
	88.588	63.513	56.968	56.198	60.999
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital	78.967	52.644	48.264	33.235	33.235
Reservas	59.168	61.210	49.267	45.550	28.895
R.abrangentes/minoritários	2.884	6.306	7.475	6.178	4.811
	-----	-----	-----	-----	-----
	141.019	120.160	105.006	84.963	66.941
TOTAL DO PASSIVO	292.164	231.228	210.538	183.521	164.666
	=====	=====	=====	=====	=====
ROE	0,23	0,18	0,25	0,28	0,25
	=====	=====	=====	=====	=====

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 4

Evolução dos Resultados da Petrobras – Em milhões de reais

Exercício	Receita de Vendas	Lucro Bruto	EBITDA	LAIR	Lucro Líquido
2004	150.440	46.058	36.798	26.258	16.570
2005	179.065	59.497	47.808	36.555	23.725
2006	205.403	63.305	50.864	40.605	25.919
2007	218.254	66.180	50.156	35.539	21.512
2008	266.494	73.495	57.170	48.205	32.988
2009	230.504	73.672	59.944	44.275	33.344
2010	268.107	76.225	60.323	48.137	35.901
2011	306.234	77.237	62.246	44.351	33.110
2012	344.971	70.907	53.242	27.753	20.959
2013	370.652	69.895	62.824	28.155	23.007
2014 (*)	408.631	80.437	70.887	25.014	20.152
2014	408.631	80.437	20.057	(25.816)	(21.924)
Evolução	172%	75%	93%	(5%)	22%

(*) Resultados antes do reconhecimento das provisões para perdas.

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>**Tabela 5**

Evolução do Endividamento Oneroso – Em milhões de reais

Exercício	Curto Prazo	Longo prazo	Endividamento total	Caixa e equivalentes	Endividamento líquido
2004	7.854	42.977	50.831	20.204	30.627
2005	10.503	34.439	44.972	23.502	21.440
2006	12.522	31.543	44.065	27.829	16.236
2007	8.501	29.807	38.308	13.829	24.479
2008	13.860	50.855	64.715	15.888	48.827
2009	15.556	86.894	102.450	29.034	73.416
2010	15.090	100.858	115.948	29.416	86.532
2011	18.966	136.588	155.554	35.747	119.807
2012	15.320	180.994	196.314	27.628	168.686
2013	18.782	249.038	267.820	37.172	230.648
2014	31.565	319.470	351.035	44.239	306.796

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>

Tabela 6

Percentuais de Participação no Ativo Total – Em milhões de reais

Exercício	Endividamento oneroso	Passivo Circulante	Passivo não circulante	Capital de Terceiros	Capital Próprio
2004	31	22	37	59	41
2005	25	23	31	54	46
2006	21	23	27	50	50
2007	17	21	27	48	52
2008	22	22	30	52	48
2009	29	16	37	53	47
2010	22	11	29	40	60
2011	26	11	33	44	56
2012	29	10	39	49	51
2013	36	11	43	54	46
2014	44	11	50	61	39

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 7

Evolução do Ativo Imobilizado – Em milhões de reais

Exercício	Adições	Amortização	Baixas	Saldo
2004	10.500	-	-	89.124
2005	11.700	-	-	100.824
2006	14.517	-	-	115.341
2007	32.972	(7.609)	(763)	139.941
2008	66.560	(15.747)	-	190.754
2009	96.992	(3.497)	(57.170)	227.079
2010	72.271	(14.223)	(2.289)	282.838
2011	83.534	(19.991)	(3.264)	343.117
2012	102.746	(21.278)	(5.869)	418.716
2013	148.751	(27.999)	(5.588)	533.880
2014	137.522	(74.698)	(15.714)	580.990
Acumulados	767.565	(185.042)	(90.657)	580.990

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 8

Evolução do Ativo Intangível – Em milhões de reais

Exercício	Adições	Amortização	Baixas	Saldo
2004	350	-	-	4.199
2005	406	-	-	4.605
2006	278	(362)	(469)	4.414
2007	1.480	(62)	-	5.532
2008	2.533	(618)	-	8.003
2009	975	(656)	(89)	8.271
2010	75.863	(498)	(380)	83.098
2011	1.440	(488)	(2.606)	81.434
2012	810	(618)	(549)	81.207
2013	7.414	(516)	(51.882)	36.121
2014	758		(24.387)	11.976
Acumulados	91.957	(3.818)	(80.362)	11.976

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 9

Adições do ativo permanente – Em milhões de reais

Exercícios	Investimentos	Imobilizado	Intangível	Total
2004	-	10.500	350	10.850
2005	203	11.700	406	12.309
2006	2.474	14.517	278	17.269
2007	3.067	32.972	1.480	37.519
2008	-	66.560	2.533	69.093
2009	-	96.992	975	97.967
2010	3.770	72.271	75.863	151.904
2011	656	83.534	1.440	85.630
2012	229	102.746	810	103.785
2013	2.805	148.751	7.414	158.970
2014	-	137.522	758	138.280
Acumulados	13.204	778.065	92.307	883.576

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

Tabela 10
Contas sujeitas ao Superfaturamento – Em milhões de reais

Exercício	Adições do Ativo Permanente	Custo dos produtos e dos serviços	Despesas gerais e administrativas	TOTAL
2004	10.850	65.069	8.896	84.815
2005	12.309	77.108	10.908	100.325
2006	17.269	94.666	11.578	123.513
2007	37.519	104.398	12.488	154.405
2008	69.093	141.623	14.408	225.124
2009	97.967	108.707	14.767	221.441
2010	151.904	136.052	16.657	304.613
2011	85.630	166.939	17.597	270.166
2012	103.785	210.472	19.446	333.703
2013	158.970	234.995	21.057	393.965
2014	138.280	256.823	27.197	422.300
Acumulados	883.576	1.596.852	174.999	2.655.427

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

4.3 A operação “Lava Jato” e seus reflexos

Ao longo dos anos 2013 a 2015 (e, ainda, em continuação), a Polícia Federal concentrou suas investigações nas grandes construtoras e empreiteiras nacionais, agentes e partidos políticos, em função das denúncias de desvios de dinheiro público por organizações criminosas e agentes públicos em diversos estados brasileiros, tendo como suspeita principal a Petrobras, por ser a maior empresa estatal brasileira. Ao longo de 2014, foi-se descobrindo um amplo esquema de pagamentos indevidos, envolvendo empregados e ex-empregados da Petrobras, políticos e partidos políticos e um conjunto de 27 empresas que se organizaram em cartel e que entre 2004 e 2014 superfaturando obras, materiais e serviços à Petrobras. Segundo reconhecimento dos réus nos processos da Operação Lava Jato, todos os contratos celebrados neste período incluíram um adicional de 3%, que foram destinados ao financiamento de campanhas e pagamentos indevido a agentes públicos, políticos, partidos políticos, funcionários e ex-funcionários da Petrobras.

Em 31 de dezembro de 2014, Petrobras e Pricewaterhouse aceitaram e concordaram com as declarações dos réus, constituindo 2 (duas) provisões para perdas no total de R\$ 50.830 milhões. A primeira provisão foi constituída em atendimento à norma internacional de contabilidade denominada IAS 16 – *Property, Plant and Equipment*, no montante de R\$ 6.194 milhões para baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente. A segunda provisão foi constituída em atendimento à norma internacional de contabilidade denominada IAS 36 – *Impairment of Assets*, no montante de R\$ 44.636 milhões para perda na recuperação de ativos cujos valores contábeis não têm correspondência no mercado e nem perspectiva de retorno para a Petrobras. Como consequência, o seu lucro operacional, que era de R\$ 25.014 milhões em 31 de dezembro de 2014, antes das referidas provisões, inverteu-se para um prejuízo operacional da ordem de R\$ 25.816 milhões, resultando em um prejuízo líquido de R\$ 21.924 milhões no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Para justificar esses ajustes foram inseridas nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, as Notas explicativas 3 e 14, reproduzidas no anexo A. As memórias de cálculo das provisões para perdas admitidas como superfaturamento no montante de R\$ 6.194 milhões e as perdas do *Impairment of Assets* no montante de R\$ 44.636 milhões podem ser resumidos como segue:

Tabela 11
Superfaturamento – Ajustes por área de negócios

ÁREA DE NEGÓCIO	Valor dos contratos do cartel	Estimativa de pagamentos indevidos (3%)	Pagamentos a não relacionados no cartel	Reversão de depreciação	Baixa de créditos fiscais	Ajuste contabilizado
E&P	62.679	1.880	139	(87)	37	1.969
Abastecimento	110.867	3.326	1	(198)	297	3.427
Gás e Energia	21.233	637	10	(52)	57	652
Distribuição	757	33	-	-	-	23
Internacional	752	23	-	-	-	23
Corporativo	3.322	99	-	(9)	10	100
TOTAIS	199.610	5.988	350	(346)	100	6.194

(Fonte dos dados: Recuperado de <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/divulgamos-nossas-demonstracoes-contabeis-auditadas.htm>)

Tabela 12
Resultado dos testes do Impairment of Assets

Ativo ou UGC por natureza	Valor Contábil Líquido	Valor Recuperável	Perda por desvalorização
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (diversas UGCs)	17.067	12.918	4.149
Equipamentos vinculados à atividade de produção de óleo e gás e perfuração de poços	2.898	1.474	1.424
Campos de produção de óleo e gás no exterior	8.302	3.873	4.429
Comperj	25.820	3.987	21.833
2º trem de refino da RNEST	16.488	7.345	9.143
Complexo Petroquímico Suape	7.563	4.585	2.978
Araucária	927	667	260
NSS Japão	343	-	143
Outros, inclui ativos classificados como mantidos para venda	163	86	77
TOTAL	79.571	34.935	44.636

(Fonte dos dados: Recuperado de <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/divulgamos-nossas-demonstracoes-contabeis-auditadas.htm>)

O total de ativos contemplados nas estimativas da Petrobras, para efeito de constituição das provisões para perdas, é de R\$ 279.181 milhões, sendo R\$ 199.610 milhões de contratos celebrados com o cartel de empresas identificadas pela operação Lava Jato, mais R\$ 79.571 milhões ativos líquidos que não tem valor de uso nem de caixa identificados no *impairment text*.

4.4 Ações coletivas contra a Petrobras propostas na Corte Americana

Os investidores da Petrobras, nos Estados Unidos, que se sentiram lesados com os prejuízos decorrentes da desvalorização de suas ações e títulos mobiliários, no mercado, em virtude das fraudes ocorridas no Brasil, ingressaram com várias ações coletivas na Corte Americana, pleiteando reparação das perdas. Apesar da enorme quantidade de pleiteantes, constituída por praticamente todos os investidores americanos que compraram títulos da Petrobras nos Estados Unidos e no Brasil, a Petrobras não constituiu qualquer provisão para perdas com estas ações e títulos mobiliários comercializados, limitando-se a incluir nota explicativa nas demonstrações financeiras, sobre o assunto, com o seguinte teor:

Entre 8 de dezembro de 2014 e 7 de janeiro de 2015, cinco ações coletivas (*class action*) foram propostas contra a Companhia perante a Corte nos Estados Unidos (United States District Court, Southern District of New York). Estas ações foram consolidadas em 17 de fevereiro de 2015. A corte designou um autor líder, Universities Superannuation Scheme Limited (“USS”), em 4 de março de 2015, que apresentou petição inicial consolidada em 27 de março de 2015, pretendendo representar: (i) pessoas ou entidades que compraram ações da Petrobras negociadas na Bolsa de Nova Iorque entre 22 de janeiro de 2010 e 16 de março de 2015; (ii) pessoas ou entidades que compraram títulos da dívida emitidos pelas controladas da Petrobras em 3 ofertas públicas ocorridas nos Estados Unidos entre 2012 e 2014; (iii) pessoas ou entidades que compraram ações da Petrobras no Brasil, entre 22 de janeiro de 2010 e 19 de março de 2015 e também compraram valores mobiliários da Petrobras nos Estados Unidos da América no mesmo período. O autor líder alega, entre outros questionamentos, que a Companhia, através de fatos relevantes e outras informações arquivadas na SEC, teria reportado informações materialmente falsas e cometido omissões capazes de induzir os investidores a erro, principalmente com relação ao valor de seus ativos, lucro líquido e eficácia de seus controles internos sobre as demonstrações contábeis e as políticas anticorrupção da Companhia, em função de denúncias de corrupção, o que teria supostamente elevado artificialmente o preço dos títulos da Petrobras. Adicionalmente, três ações foram propostas por investidores individuais perante a Corte nos Estados Unidos (Southern District of New York) alegações similares àquelas apresentadas na ação coletiva. Estas ações individuais foram consolidadas em um único juízo. Estas ações não especificam o montante do suposto dano. Como as ações estão em um estágio bastante preliminar, uma possível perda ou intervalo possível de valores de potenciais perdas, caso ocorram, não pode ser estimado. A Companhia contratou um escritório de advocacia norte-americano especializado e irá se defender em relação às alegações feitas nessas ações. (Recuperado de <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/divulgamos-nossas-demonstracoes-contabeis-auditadas.htm>)

4.5 Incertezas quanto aos efeitos finais dos desvios nas demonstrações contábeis

Em dezembro de 2014 a Petrobras reconheceu que, de acordo com o IAS 16, os valores pagos à maior em decorrência do esquema de corrupção descoberto pela Operação Lava Jato não deveriam ter sido incluídos no custo histórico do seu ativo imobilizado. Baseada nas confissões feitas pelos réus da Operação Lava Jato que foram disponibilizadas à Petrobras, o referido esquema envolvia, até o final de 2014, um conjunto de 27 empresas, que no período compreendido entre 2004 e 2014 faturaram cerca R\$ 200 bilhões, incluindo um acréscimo de 3% no valor dos contratos.

As provisões constituídas pela Petrobras e aceitas pela Price Waterhouse podem eventualmente ser consideradas apenas como a ponta de um iceberg. Se estas investigações tiverem continuidade, muitas outras fraudes, desvios e superfaturamentos poderão aparecer.

Identificar, no momento, os montantes exatos das distorções contábeis provenientes dos gastos adicionais impostos à Petrobras é impraticável pelas seguintes limitações:

- Os corruptos não deixam trilhas para auditoria; burlam os controles, falsificam documentos e destroem as provas.
- Os depoimentos dos delatores não especificam contratos, datas, faturas, valores orçados e respectivos acréscimos, apenas mencionam que os contratos elaborados com o cartel no período 2004 a 2014 estão superfaturados e declaram que o percentual foi de 3% (três por cento).
- O controle e a distribuição dos valores superfaturados foram efetuados diretamente pelo cartel e fora da Petrobras, ou sejam, nas empresas que efetuaram superfaturamento e pelos diretores e ex-funcionários da Petrobras que participaram do conluio.
- As investigações da Polícia Federal têm como foco principal determinar a responsabilidade criminal dos investigados e não determinar o montante exato de gastos adicionais impostos à Petrobras para efeito de contabilização.
- O escopo das investigações abrangem apenas os investimentos em bens de capital, ativos permanentes. Outros gastos contabilizados diretamente como custos e despesas, nos resultados passados, que já foram compensados com os lucros dos exercícios anteriores, não estão sendo investigados, porque não fazem mais parte dos ativos da Petrobras.
- Não se pode garantir, também, que outros fornecedores e empreiteiros, fora do cartel, não tenham superfaturado serviços, fornecimentos e obras.

4.6 Pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal

Tabela 13

Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal

Exercício	Auditores Independentes	Conselho Fiscal
2004	Ernst & Young – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2005	Ernst & Young – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2006	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2007	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2008	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2009	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2010	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2011	KPMG – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2012	Price Waterhouse – Parecer sem ressalvas	Aprova sem restrições
2013	Price Waterhouse – Parecer sem ressalvas	Abstenção de opinião, apenas encaminha os documentos para apreciação da AGO.
2014	Price Waterhouse – Parecer sem ressalvas. Contem apenas parágrafo de ênfase sobre a Operação Lava-Jato. (1)	Abstenção de opinião, apenas encaminha os documentos para apreciação da AGO. (2)

Fonte: Tabela elaborada pelo autor com base nas demonstrações financeiras da Petrobras, recuperadas de <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>)

- (1) O parágrafo de ênfase da Price apenas chama a atenção para a nota explicativa que descreve os reflexos da Operação Lava-Jato a baixa contábil de R\$ 6.194 milhões nas demonstrações contábeis consolidadas, as providências que estão sendo tomadas com relação ao tema e a investigação que vem sendo conduzida pela SEC.
- (2) O Conselho fiscal, mesmo se abstenho de dar opinião sobre as demonstrações financeiras, apenas encaminhou os documentos para análise da Assembleia Geral Ordinária – AGO; ainda assim, com votos contrários de 2 (dois) conselheiros.

Conforme se pode notar na Tabela 13 acima, os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, para o período de 2004 a 2014, nada revelaram, nenhum deles contém qualquer ressalva ou restrição, embora as demonstrações financeiras desses exercícios contenham distorções relevantes das mais variadas espécies. Portanto todos os Auditores Independentes, envolvidos nos exames de auditoria do período compreendido entre 2004 e 2014 negligenciaram. Os parágrafos relativos à opinião dos Auditores Independentes, contidos nos anexos A a S podem ser assim resumidos:

Anexo R: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas subsidiárias, controladas, controladas em conjunto e sociedades de propósito específico em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2006. ERNST & YOUNG Auditores Independentes

Anexo O: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 3 de março de 2008. KPMG Auditores Independentes (exercício findo em 31 de dezembro de 2007) e ERNST & YOUNG Auditores Independentes (exercício findo em 31 de dezembro de 2006)

Anexo L: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada dessa Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2009 e 2008, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 19 de março de 2010. KPMG Auditores Independentes.

Anexo J: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2010, o

desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011. KPMG Auditores Independentes

Anexo H: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2011, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2012. KPMG Auditores Independentes

Anexo F: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2012, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2013. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Anexo D: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2013, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Anexo B: [...] Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2014, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil. Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015. PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Ainda, conforme demonstrado na Tabela 13 acima, em todos os exercícios o Conselho Fiscal sempre se mostrou inoperante, em todos os exercícios mencionou

que sua opinião está lastreada no parecer dos auditores independentes que foram emitidos sem ressalvas. Os parágrafos relativos à opinião do Conselho Fiscal, contidos nos anexos A a S podem ser assim resumidos:

Anexo S: [...] Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da Ernst & Young Auditores Independentes S/S, de 17 de fevereiro de 2006, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 03 de abril de 2006. Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

Anexo Q: [...] Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 12 de fevereiro de 2007, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 02 de abril de 2007. Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

Anexo P: [...] Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 03 de março de 2008, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 04 de abril de 2008. Rio de Janeiro, 03 de março de 2008.

Anexo N: [...] Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 06 de março de 2009, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 8 de abril de 2009. Rio de Janeiro, 6 de março de 2009.

Anexo M: [...] Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 19 de março de 2010, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 19 de março de 2010.

Anexo K: [...] Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 25 de fevereiro de 2011, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011.

Anexo I: [...] Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 9 de fevereiro de 2012, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2012.

Anexo G: [...] Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 4 de fevereiro de 2013, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2013.

Anexo E: [...] Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, bem como as estimativas e julgamentos relevantes realizados pela Administração, conforme teor da Nota Explicativa nº 4, ambas das demonstrações contábeis, acompanhadas do parecer, sem ressalvas, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 25 de fevereiro de 2015, o Conselho Fiscal opina que os documentos apresentados estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

Anexo C: [...] Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, assim como o parecer sem ressalvas da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 22 de abril de 2015, o Conselho Fiscal, com votos contrários dos Conselheiros Fiscais Reginaldo Ferreira Alexandre e Walter Luis Bernardes Albertoni, opina que os documentos apresentados estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral dos Acionistas da PETROBRAS. Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015.

Outro aspecto que nos chama a atenção são os procedimentos utilizados para superfaturar contratos, burlando a lei, as normas, os controles internos e as técnicas utilizadas para administrar o cartel e lavar dinheiro. Pode-se afirmar que para se ter demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, livres de fraudes e de maquiagens é necessário que se instale um forte setor de *Compliance*. Considerando a atual complexidade das operações financeiras, as enormes somas de recursos que estão sendo movimentadas entre as empresas e os altos investimentos que são feitos nos mais diferentes projetos, pode-se concluir que, sem

um forte setor de *Compliance*, nunca teremos garantias de que as demonstrações financeiras estejam livres de distorções relevantes.

Há de se buscar um alinhamento perfeito entre as funções de Auditoria Independente, Auditoria Interna, Conselho Fiscal e *Compliance* para se ter demonstrações financeiras confiáveis.

5 Considerações Finais e recomendações

O objetivo geral deste trabalho foi identificar possíveis deficiências existentes nos programas usuais de Auditoria e as possibilidades dos programas de *Compliance* contribuírem para otimizar os trabalhos da Auditoria Independente. Para atingir esse objetivo foi feito um estudo de caso do “Escândalo Petrobras”, envolvendo todo o período citado na operação “Lava Jato”, ou seja, o período compreendido entre 2004 e 2014.

5.1 Atualização da legislação societária e cível

Propõe-se, com base nesse trabalho, uma atualização da legislação societária e da legislação cível brasileiras, a exemplo da Lei Sarbanes-Oxley, que foi implantada nos Estado Unidos a partir do ano de 2002. As mudanças básicas seriam: (1) aumento da responsabilidade dos executivos das organizações e dos responsáveis pela emissão e divulgação de relatórios financeiros, tais como: auditores independentes e conselheiros fiscais, com ênfase na implantação de controles internos mais rígidos; (2) ampliação dos poderes da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, no que tange ao controle do mercado de capitais, sua fiscalização e regulamentação das transações através das bolsas; (3) aumento das responsabilidades imputadas aos conselheiros fiscais e exigência de instalação de Conselho Fiscal em todas as sociedades de capital aberto; (4) imputação de responsabilidades pessoais e fiscais a esses executivos no caso de participação ou negligência perante a ocorrência de fraudes, inclusive com vinculação de seus bens pessoais; e (5) implantação de um atuante Setor de *Compliance*, com funções, poderes e obrigações muito bem definidas.

A redação dos projetos de leis fica a cargo de especialistas ou dos legisladores responsáveis.

5.2 Atualização das Normas de Auditoria

Como a atividade de auditoria independente é uma profissão totalmente regulamentada, que tem a finalidade e o compromisso de garantir transparência nas

informações transmitidas para todos os *stakeholders* e para o mercado de capitais, propõe-se que: (I) haja uma interação entre as atividades da auditoria independente e do setor de *Compliance*, assim como a que existe entre auditoria independente e auditoria interna; (II) que as atividades de *Compliance* sejam submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria aplicados às demais áreas operacionais; e (III) seja alterado o modelo de parecer de auditoria para publicação junto com as demonstrações financeiras, divulgando se a entidade possui ou não um setor de *Compliance* e se os procedimentos de *Compliance* são adequados e suficientes para garantir que as demonstrações financeiras estejam livres de distorção relevante, principalmente, aquelas causadas por fraude.

Modelos Sugeridos:

Modelo 1 – Parecer sem Ressalva (quando os procedimentos de *Compliance* são adequados e suficientes para elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante causada por fraudes).

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os

procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião sem ressalva

Examinamos também a estrutura e os procedimentos adotados para transparência das informações financeiras divulgadas para o mercado e para os *stakeholders*, ou sejam, os procedimentos de *Compliance*, instituídos e executados sob a responsabilidade da administração. Essa estrutura e procedimentos foram submetidos aos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo responsabilidade dos auditores independentes e em nosso entendimento são adequados, suficientes e estão sendo executados eficientemente, portanto, cumprindo o seu objetivo de que, tais informações estão livres de distorção relevante independentemente se causadas por erro ou fraude.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade ABC em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

Modelo 2 - Parecer com Ressalva (Quando a entidade não adota os procedimentos de *Compliance*, ou quando estes não são adequados e suficientes para garantir demonstrações financeiras livres de distorção relevante, principalmente, as causadas por fraude).

[Destinatário apropriado]

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade ABC e suas controladas, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis consolidadas estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião com ressalva do tipo “sujeito a”

A companhia ainda não implantou um setor responsável para garantir a transparência das informações financeiras que são divulgadas para o mercado e para os *stakeholders*, ou sejam, os procedimentos de *Compliance*. Portanto, não estamos em condições de afirmar que tais informações estejam livres de distorções relevantes, principalmente aquelas causadas por fraude.

Ou

Em XX de XXXXXXX de 20X1 a companhia iniciou a estruturação de seu setor de transparência (*Compliance*), contudo, essa estrutura e procedimentos encontram-se

em fase inicial de implantação e, ainda, não são adequados e suficientes para garantir a inexistência de distorções relevantes, principalmente, aquelas causadas por fraude.

Opinião

Sujeito a possíveis efeitos que poderão resultar do mencionado no parágrafo anterior, somos de opinião que as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade ABC em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de contabilidade.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]

(Modelos elaborados pelo autor)

5.3 Limitações da pesquisa

A primeira limitação está relacionada ao fato das investigações da Operação Lava Jato estarem ainda em andamento. As informações obtidas até o momento são, provavelmente, ainda incompletas. A segunda limitação está relacionada à subjetividade. O modelo escolhido “Estudo de Caso”, envolvendo duas empresas nas quais o pesquisador já atuou: Petrobras e Price. Esta situação o leva à precipitação na formação de sua opinião. Outro aspecto que se relaciona com a subjetividade é o fato de o pesquisador ser auditor, pois isto pode levá-lo a antecipar julgamentos quanto à formação da opinião do auditor e à aplicação dos procedimentos de auditoria. A terceira limitação está relacionada às incertezas. Nos casos de fraudes, os corruptos destroem as trilhas para a auditoria e o auditor nunca consegue evidências apropriadas de auditoria. Neste caso, o auditor precisa buscar procedimentos alternativos para estimar valores e formar opinião. As incertezas colocam o auditor em um ambiente elevado de riscos e este precisa buscar alternativas para mitigar o risco de auditoria, o que não é fácil. A quarta

limitação está relacionada ao sigilo. Nos casos envolvendo políticos que tem foro privilegiado, magistrados e agentes públicos, sempre existem informações que são consideradas sigilosas e não vêm a público. Certamente muitos assuntos estão sendo mantidos em sigilo, tanto pelo Ministério Público (Polícia Federal) quanto pela Petrobras. Este estudo de caso foi elaborado a partir de informações veiculadas na imprensa e nos relatórios financeiros da Petrobras, os quais não oferecem garantia de transparência, pois a Petrobras ainda não possuía um Setor de *Compliance*, o que só veio a ser instituído em janeiro de 2015, após as revelações da Lava Jato.

Referências

- Albuquerque, Nestor (2005). *IBC do Brasil*. Disponível em http://www.administradores.com.br/produção_academica/introdução_aos_controles_internos/441.
- Araújo, Inaldo da Paixão Santos, & Arruda, Daniel Gomes (2012). *Fundamentos da Auditoria: A auditoria das demonstrações financeiras em um contexto global*. São Paulo: Saraiva.
- Attie, William (2007). *Auditoria Interna*. São Paulo: Atlas.
- Almeida, E. L. F.; Oliveira, P. V.; & Losekann, L. (2015). Impactos da Contenção dos Preços de Combustíveis no Brasil e Opções de Mecanismos de Precificação. *Revista de Economia Política*. Recuperado de: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-31572015000300531&script=sci_artte
- Bergamini Junior, Sebastião (2005). *Controles Internos como um Instrumento da Governança Corporativa*. Recuperado de http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev2406.pdf
- Beuren, Ilse Maria (2008). *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade*. Teoria e Prática (3a ed.). São Paulo: Atlas.
- Bonotto, Pietro Vinicius (2010). *As Fraudes Contábeis da Enron e WordCom e seus Efeitos nos Estados Unidos*. Recuperado de http://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=As+fraudes+cont%C3%A1beis+da+Enron+e+Worldcom+por+Pietro+Vinicius+Bonato
- Boyton, William Colonel; Johson R. Raymond, & Kell G. Walter (2002). *Auditoria*. São Paulo: Atlas.
- Coimbra, Marcelo de Aguiar, & Manzi, Vanessa Alessi (2010). *Manual de Compliance*. São Paulo: Atlas.
- Collis, Jill, & Hussey, Roger (2005). *Pesquisa em Administração: Um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação* (2a ed.). Porto Alegre: Bookman.
- Comissão de Valores Mobiliários (2004 a 2014). *Demonstrações financeiras da Petrobras*. Recuperado de: <http://sistemas.cvm.gov.br>
- Conselho Federal de Contabilidade (2009). Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas. *Norma NBC TA 200*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>
- Conselho Federal de Contabilidade (2009). Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria das Demonstrações Contábeis. *Norma NBC TA 250*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>

Conselho Federal de Contabilidade (2009). Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras. *Norma NBC TA 200*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/confirmacao.aspx>)

Conselho Federal de Contabilidade (2009). Comunicação com os Responsáveis pela Governança. *Norma NBC TA 260*. Brasília, DF. Disponível no site: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Conselho Federal de Contabilidade (2009). Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por Meio do Entendimento da Entidade e de seu Ambiente. *Norma NBC TA 315*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Conselho Federal de Contabilidade (2009). Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis. *Norma NBC TA 700*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Conselho Federal de Contabilidade (2009). *Modificações da Opinião do Auditor*. *Norma NBC TA 705*. Brasília, DF. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Conselho Federal de Contabilidade (2009). *Normas Profissionais do Auditor Interno e Auditoria Interna*. *Norma NBC TI 01*. Brasília, DF. Disponível no site: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/Confirmacao.aspx>)

Dantas, W. (2012, janeiro 22). Uma boa safra de escândalos contábeis. *Blog Contabilizando*. Recuperado de <http://www.blogcontabilizando.com/2011/11/uma-boua-safra-de-escandalos-contabeis.html>

Deloitte Touche Tohmatsu. *Lei Sarbanes-Oxley*: guia para melhorar a Governança Corporativa. Recuperado de: <http://www2.deloitte.com/Br/r%20a%20governan%C3%A7a%20corporativa>

Dias, Sérgio Vidal dos Santos (2010). *Manual de Controles Internos: Desenvolvimento e interpretação, exemplos e processos organizacionais*. São Paulo: Atlas.

Drumont, C., & Bernardin, M. (2015). Os Erros da Política de Conteúdo Nacional da Petrobras. *Blog Carta Capital*. Recuperado de: <http://www.cartacapital.com.br/revista/862/conteudo-quase-nacional-2126.html>

Falcão, Lula. A Fraude Bilionário do Banco Panamericano. *Jornal Diário Liberdade*. Recuperado de: <http://www.diarioliberalidade.org/brasil/resenhas/9791-a-fraude-bilionaria-no-banco-panamericano-.html>

Federação Brasileira de Bancos (2009). *Função de Compliance*. Disponível no site: <http://www.febraban.com.br/febraban.asp?id>.

- Fundação Dom Cabral. (2013, março 1). Núcleo de Governança Corporativa. *Boletim 2013, Desenvolvimento do Conhecimento. Por que Compliance.*
- GGN – O Jornal de todos os Brasis. *Comentários sobre a FCPA (Foreign Corrupt Practices Act).* Disponível no site: <http://jornalggn.com.br/noticia/a-lei-anticorruptcao-americana-e-seu-alcance-geopolitico-por-andre-araujo>
- Gil, Antonio Carlos (2009). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa.* São Paulo: Atlas.
- Glovin, David. (2009, novembro 23). Auditorias Indenizam Investidor da Parmalat. *Jornal Valor Econômico.* Recuperado de <http://www.contabilidade-financeira.com/2009/11/auditoria-da-parmalat.html>
- Governo do Estado de São Paulo (2007). *Manual de Orientação para os Conselheiros Fiscais.* São Paulo, SP. Disponível no site: <http://www.fazenda.sp.gov.br/legislacao/codec/manualorientacao>.
- Institute of Internal Auditors: *Certifications & Qualifications.* Disponível no site: <https://theiia.org/certification/pages/services.aspx>.
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (2008). *IFRIC 10 – Redução no Valor Recuperável de Ativos.* Disponível no site: <http://www.ibracon.com.br/ibracon/portugues/detinstitutional.php?cod=1>.
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. *Práticas de Governança Corporativa.* Disponível no site: <http://www.ibgc.org.br/inter.php?id>.
- Instituto Peruano de Administração de Empresas (2009). *Control Interno: Elementos de um sistema coordenado y su importância para la gerencia y el auditor independiente.* Lima: Ipae.
- International Accounting Standards Board (2003). *IAS 16 - Property, Plant and Equipment.* London, Englad. Disponível no site: www.iasplus.com/en/sstandards/ias/ias16.
- International Accounting Standards Board (2005). *IAS 36 – Impairment of Assets.* London, Englad. Disponível no site: www.iasplus.com/en/standards/ias/ias36.
- Krawczyk, Rodrigo. (2012, setembro 10). Contratação Pública Diferenciada: Entendendo o novo regime. Blog *Âmbito Jurídico.* Recuperado de: http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11678
- Lima, Manolita Correia (2004). *Monografia: A engenharia da produção acadêmica.* São Paulo: Saraiva.
- Lima, Júnia Alves de. (2006). Governança Corporativa e seus impactos nas relações entre empresas e investidores. *Revista Gestão e Tecnologia*, 7(1), 147-161.

- Longo, Cláudio Gonçalo (2011). *Manual de Auditoria e Revisão de Demonstrações Financeiras*. São Paulo: Atlas.
- Mattessich, Richard (2005). *Lecciones de Enron y Arthur Andersen Co.* Universidade de British Columbia, Vancouver, BC. Canada. Disponível no site: www.mgeu.uma.es/conferencias/Eron-Malaga_LV
- Morais, M. (2015). *Petrobras Concentra Metade dos Investimentos no Pré-Sal*. Agência PT de Notícias. Recuperado de: www.pt.org.br/petrobras-concentra-metade-dos-recursos-no-pre-sal
- O'Hanlon, Tim (2009). *Auditoria da Qualidade: com base na ISSO 9001: Conformidade Agregando Valor*. São Paulo: Saraiva.
- Otavio, C., & Farah, T. (2015). A República Sindicalista Instalada na Petrobras. Blog *Verdade Sufocada*. Recuperado de: <http://www.averdadesufocada.com/index.php/textos-de-terceiros-site-34/2104?task=view>
- Oliveira, Djalma de Pinho Rebouças (2002). *Planejamento Estratégico – Conceitos, Metodologia e Prática* (17a ed.) São Paulo: Atlas.
- Pelliam, S. (2002, julho 9). Questioning the Books: WordCom Memos Suggest Plan to Bury Financial Misstatements. *Wall Street Journal*, p. A8.
- Petróleo Brasileiro S. A. *Relatórios da Administração*. Disponíveis no site: <http://www.investidorpetrobras.com.br/pt/resultados-financeiros#topo>
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L.6404consol.htm.
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 4.147 de 10 de setembro de 1962 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L.4147.htm.
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L.8666consol.htm.
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 8.884 de 11 de junho de 1994 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L.8884consol.htm.
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 12.529 de 30 de novembro de 2011 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L.12529.htm.
- Presidência da República, Casa Civil. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 com alterações posteriores*. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm

Presidência da República, Casa Civil. Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011 com alterações posteriores. Disponível no site:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L12462.htm

Presidência da República, Casa Civil. Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013 com alterações posteriores. Disponível no site:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L12462.htm

Presidência da República, Casa Civil. Lei 12.850 de 2 de agosto de 2013 com alterações posteriores. Disponível no site:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L12850.htm

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. *Gestão de Compliance.*
 Disponível no site: <http://www.pwc.com.br/pt/compliance/index.jhtml>.

Ribeiro, Osiris Mendes, & Lacombe, Francisco José Masset (2013). *Gestão e Controle do Patrimônio.* São Paulo: Saraiva.

Richardson, Roberto Jarry (1999). *Pesquisa Social: métodos e técnicas* (3a ed.). São Paulo: Atlas.

Salomon, Jay. (2002, maio 3). Heard on the Ebbert's Exit Hurts WordCom's Biggest Fan. *Wall Street Journal*, p.C1.

Silva, Edson Cordeiro (2006). *Governança Corporativa nas Empresas – Guia Prático de Orientação para Acionistas.* São Paulo: Atlas.

Stamateas, Bernardo (2010). *Resultados Extraordinarios: Tecnicas y estrategias sencillas para alcanzar tus sueños y hacerlos realidad.* Buenos Aires: Zeta

Tarantino, Gerald Anthony (2006). *Manager's guide to compliance: Sarbanes-Oxley, COSO, ERM, COBIT, IFRS, BASEL II, OMB A-123, ASX 10, OECD principles, Turnbull Guidance, best practices, and case.* John Wiley & Sons.

Vaassen, Eddy; Meuwissen, Roger, & Schelleman, Caren (2013). *Controle Interno e Sistemas de Informações Contábil: Sob a ótica de empresas privadas.* São Paulo: Saraiva.

Valiancy Group: *Inteligência em Informação, Práticas de Corrupção no Exterior: Foreign Corrupt Practices Act – FCP.* Disponível em:
<http://www.valiancygroup.com/praticas-de-corrupcao-no-externior-fcpa>

Vergara, S. C. (2003). *Projeto de pesquisa em Administração.* São Paulo: Atlas.

Yin, Robert K. (2005). *Estudo de Caso – Planejamento e Métodos* (3a ed.). Porto Alegre: Bookman.

Anexos

Anexo A – Notas explicativas 3 e 14 às Demonstrações Financeiras

Nota explicativa 3 – “Operação Lava Jato” e seus reflexos na Companhia

A Companhia reconheceu, no terceiro trimestre de 2014, uma baixa no montante de R\$ 6.194 milhões de gastos contabilizados, referentes a valores que a Petrobras pagou adicionalmente na aquisição de ativos imobilizados em períodos anteriores. De acordo com depoimentos obtidos no âmbito de investigações criminais conduzidas pelas autoridades brasileiras, que se tornaram públicas a partir de outubro de 2014, altos executivos da Petrobras entraram em conluio com empreiteiras, fornecedores e outros envolvidos para estabelecer um cartel que, entre 2004 e abril de 2012, sistematicamente impôs gastos adicionais nas compras de ativos imobilizados pela Companhia. Dois ex-diretores da Companhia e um ex-gerente executivo, que não trabalham para a Petrobras desde abril de 2012, estavam envolvidos nesse esquema de pagamentos indevidos e serão tratados a seguir como “ex-empregados da Petrobras”. Os valores pagos adicionalmente pela Companhia foram utilizados pelas empreiteiras, fornecedores e intermediários agindo em nome dessas empresas para financiar pagamentos indevidos a partidos políticos, políticos eleitos ou outros agentes políticos, empregados de empreiteiras e fornecedores, os ex-empregados da Petrobras e outros envolvidos no esquema de pagamentos indevidos. A Companhia não realizou qualquer pagamento indevido. A Petrobras acredita que, de acordo com o IAS 16, os valores que foram pagos a mais em decorrência do referido esquema de pagamentos indevidos não deveriam ter sido incluídos no custo histórico do seu ativo imobilizado. Contudo, a Companhia não consegue identificar especificamente os valores de cada pagamento realizado no escopo dos contratos com as empreiteiras e fornecedores que possuem gastos adicionais ou os períodos em que tais pagamentos adicionais ocorreram. Como resultado, a Petrobras desenvolveu uma metodologia para estimar o valor total de gastos adicionais incorridos em decorrência do referido esquema de pagamentos indevidos para determinar o valor das baixas a serem realizadas, representando em quanto seus ativos estão superavaliados como resultado de gastos adicionais cobrados por fornecedores e empreiteiras e utilizados por eles para realizar

pagamentos indevidos. As circunstâncias e a metodologia utilizada são descritas a seguir:

Histórico

Em 2009, a Polícia Federal brasileira iniciou uma investigação denominada “Operação Lava Jato”, visando a apurar práticas de lavagem de dinheiro por organizações criminosas em diversos estados brasileiros. A “Operação Lava Jato” é uma investigação extremamente ampla com relação a diversas práticas criminosas e vem sendo realizada através de várias frentes de trabalho cujo escopo envolve crimes cometidos por agentes atuando em várias partes do país e diferentes setores da economia. Ao longo de 2014, o Ministério Público Federal concentrou parte de suas investigações em irregularidades envolvendo empreiteiras e fornecedores da Petrobras e descobriu um amplo esquema de pagamentos indevidos, que envolvia um grande número de participantes, incluindo ex-empregados da Petrobras. Baseado nas informações disponíveis à Companhia, o referido esquema envolvia um conjunto de 27 empresas que, entre o período de 2004 e abril de 2012 se organizaram em cartel para obter contratos com a Petrobras, impondo gastos adicionais nestes contratos e utilizando esses valores adicionais para financiar pagamentos indevidos a partidos políticos, políticos eleitos ou outros agentes políticos, empregados de empreiteiras e fornecedores, ex-empregados da Petrobras e outros envolvidos no esquema de pagamentos indevidos. Este esquema será tratado como “esquema de pagamentos indevidos” e as referidas empresas como “membros do cartel”. Além do esquema de pagamentos indevidos descrito acima, as investigações evidenciaram casos específicos em que outras empresas também cobraram gastos adicionais e supostamente utilizaram esses valores para financiar pagamentos a determinados ex-empregados da Petrobras, incluindo um ex-diretor da área internacional. Essas empresas não são membros do cartel e atuavam de forma individualizada. Esses casos específicos serão chamados de “não relacionados ao cartel”. Em conexão com a investigação de pagamentos indevidos, em março de 2014, o seu ex-diretor de abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa, foi preso e, posteriormente, denunciado por lavagem de dinheiro e corrupção passiva. Outros ex-executivos da Petrobras, incluindo Renato de Souza Duque (ex-diretor de serviços), Nestor Cerveró (ex-diretor da área internacional) e Pedro José

Barusco Filho (ex-gerente executivo de serviços), bem como ex-executivos de empreiteiras e empresas fornecedoras de bens e serviços para a Petrobras foram ou poderão ser denunciados como resultado da investigação. Quando a Companhia divulgou suas demonstrações contábeis anuais de 2013 em 27 de fevereiro de 2014, quando divulgou seu Formulário de Referência em maio de 2014 e quando divulgou suas demonstrações contábeis intermediárias do segundo trimestre de 2014 em 8 de agosto de 2014, não havia evidências disponíveis sobre as investigações da “Operação Lava Jato” que pudessem ter modificado as conclusões da Companhia com relação ao fato de que aquelas demonstrações representassem adequadamente sua situação patrimonial e a existência do esquema de pagamentos indevidos não havia sido tornada pública.

Fontes de informação disponíveis para a Companhia

Em 8 de outubro de 2014, Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef prestaram depoimento perante a 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, descrevendo o esquema de pagamentos indevidos. Desde então, depoimentos de diversos participantes do esquema de pagamentos indevidos que firmaram acordos de colaboração premiada com as autoridades brasileiras foram tornados públicos. O entendimento da Companhia sobre o esquema de pagamentos indevidos e a metodologia adotada para mensuração do seu impacto são baseados nesses depoimentos, os quais incluem o depoimento completo de dois dos ex-empregados da Petrobras (Paulo Roberto Costa e Pedro José Barusco Filho), o depoimento completo dos dois indivíduos que atuaram como intermediários no esquema de pagamentos indevidos (Alberto Youssef e Júlio Gerin de Almeida Camargo), partes do depoimento de outro indivíduo que atuou como intermediário no esquema de pagamentos indevidos (Shinko Nakandakari) e o depoimento completo de um representante de uma das empreiteiras (Augusto Ribeiro de Mendonça Neto). O Ministério Público Federal, de posse das informações completas da investigação, ajuizou ações de improbidade administrativa em 20 de fevereiro de 2015 contra empresas do cartel, fundamentadas na existência do esquema de pagamentos indevidos e tomando como base a mesma metodologia utilizada pela Companhia, descrita no item “impraticabilidade de quantificar o valor exato no qual os ativos estão superavaliados e os períodos a serem corrigidos”, para mensurar os danos

materiais atribuíveis ao esquema de pagamentos indevidos. Parte importante das informações referidas acima foi tornada pública após 28 de janeiro de 2015, quando a Companhia divulgou suas demonstrações contábeis intermediárias de 30 de setembro de 2014, não revisadas pelos auditores independentes. Estas informações detalharam e corroboraram as informações disponíveis anteriormente, com destaque para os acordos de colaboração premiada de Pedro José Barusco Filho, Paulo Roberto Costa, Alberto Youssef e Shinko Nakandakari. As informações disponíveis para a Companhia são, de maneira geral, consistentes com relação à existência do esquema de pagamentos indevidos, às empresas envolvidas, aos ex-empregados da Petrobras envolvidos, ao período durante o qual o esquema operou, além dos valores máximos envolvidos no esquema de pagamentos indevidos em relação ao valor total dos contratos impactados pelo esquema. A Petrobras acompanhará os resultados das investigações e a disponibilização de outras informações relativas ao esquema de pagamentos indevidos e, se porventura se tornar disponível informação que indique com suficiente precisão que as estimativas descritas acima deveriam ser ajustadas, a Companhia avaliará se o ajuste é material e, caso seja, o reconhecerá. Contudo, a Companhia não espera que informações adicionais a respeito das questões descritas acima, oriundas de fontes internas, estejam ou se tornem disponíveis. Outras informações obtidas no curso da Operação Lava Jato, incluindo uma parte do depoimento de Shinko Nakandakari não foram tornadas públicas. Contudo, a Companhia acredita que, no momento, o risco de surgirem novas informações que modifiquem de forma relevante os fatos já conhecidos ou que impactem de forma material os ajustes realizados é baixo. Essa convicção se baseia fortemente no fato de que, uma vez que um volume significativo de informações se tornou público, não é provável que as autoridades brasileiras, que possuem todas as informações provenientes das investigações em mãos, mantivessem em sigilo informações contraditórias, sendo importante ressaltar que as autoridades utilizaram a mesma metodologia para mensurar os danos materiais atribuíveis ao esquema de pagamentos indevidos em processos cíveis e criminais já instaurados, e que há um significativo grau de consistência entre as afirmações feitas por pessoas envolvidas no esquema em diferentes posições e com diferentes motivações, incluindo dois dos ex-empregados da Petrobras, supostos intermediários do esquema de pagamentos indevidos e representantes de fornecedores e empreiteiras. Em seguida, serão discutidas as respostas adotadas

pela Companhia aos fatos descobertos no âmbito das investigações da Operação Lava Jato, além da descrição do esquema de pagamentos indevidos, da questão contábil resultante da descoberta do esquema e da solução adotada pela Companhia para contabilizar seus impactos.

Resposta da Companhia às questões descobertas nas investigações em curso

As investigações internas e externas ainda estão em andamento, porém a Companhia está tomando as medidas jurídicas necessárias perante as autoridades brasileiras para buscar ressarcimento pelos prejuízos sofridos, incluindo aqueles relacionados à sua reputação. À medida que as investigações da Operação Lava Jato resultem em acordos de leniência com os membros do cartel ou acordos de colaboração com indivíduos que concordem em devolver recursos, a Petrobras pode ter direito a receber uma parte de tais recursos. As medidas incluirão também ações cíveis contra os membros do cartel, nas quais a Petrobras pode ingressar como autora, e espera fazê-lo. Esses procedimentos cíveis normalmente resultam em três tipos de reparação: danos materiais, multas e danos morais. A Companhia teria direito aos danos materiais e, possivelmente, às multas. Uma vez que ingresse como autora nas ações, a Companhia também poderá pleitear danos morais. A Petrobras não tolera corrupção ou quaisquer práticas de negócio ilegais por parte de seus fornecedores ou o envolvimento de seus empregados em tais práticas e, dessa forma, vem realizando uma série de ações, tanto no intuito de aprofundar a apuração das irregularidades quanto de melhorar seu sistema de governança corporativa, descritas a seguir. A Companhia constituiu diversas comissões internas de apuração para averiguar ocorrências que possam ser caracterizadas como não conformidades relativas a normas, procedimentos ou regulamentos corporativos e forneceu as descobertas das comissões internas já concluídas às autoridades brasileiras. Em 24 e 25 de outubro de 2014, a Companhia contratou dois escritórios independentes de advocacia: o escritório americano, Gibson, Dunn & Crutcher LLP e o escritório brasileiro Trench, Rossi e Watanabe Advogados para conduzir uma investigação interna independente. A Companhia tem cooperado totalmente com a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Poder Judiciário e outras autoridades brasileiras, como o Tribunal de Contas da União – TCU e a Controladoria Geral da União – CGU. A Companhia constituiu comissões para analisar a aplicação de

sanções contra os fornecedores e empreiteiras e impôs bloqueio cautelar das empresas membros do cartel nos depoimentos que foram tornados públicos. A Companhia elaborou e adotou um conjunto de medidas para aprimoramento da governança, controle e gestão de riscos, documentos em Padrões e Atas da Diretoria e do Conselho de administração que estipulam os procedimentos, métodos, competência e demais instruções para integrar tais medidas às práticas da Companhia. A Companhia instituiu o cargo de Diretor de Governança, Risco e Conformidade, com a missão de assegurar a conformidade processual e mitigar riscos em suas atividades, incluindo os de fraude e corrupção. As matérias a serem submetidas à deliberação da Diretoria deverão contar, necessariamente, com prévia manifestação favorável desse diretor quanto à governança, gestão de riscos e conformidade dos procedimentos. Em 23 de janeiro de 2015, o Conselho de Administração aprovou para o cargo de Diretor de Governança, Risco e Conformidade, a indicação de João Adalberto Elek Junior, empossado em 19 de janeiro de 2015, para mandato de três anos, podendo ser renovado, e sua destituição somente pode ocorrer por deliberação do Conselho de Administração que conte com o voto de pelo menos um dos conselheiros eleitos pelos acionistas minoritários ou preferenciais. Formação de um Comitê Especial para atuar de forma independente e servir como interlocutor entre o Conselho de Administração e os escritórios de advocacia conduzindo as investigações internas independentes. Frase solta! O Comitê Especial é presidido por Ellen Gracie Northfleet, Ministra aposentada do Supremo Tribunal Federal, e composto por Andreas Pohlmann, Chief *Compliance* Officer da Siemens AG de 2007 a 2010 e pelo Diretor de Governança, Risco e Conformidade, João Adalberto Elek Junior.

Descrição do esquema de pagamentos indevidos e seus impactos nas demonstrações contábeis da Companhia

A seguir será discutida a necessidade de ajustar os valores de determinados ativos imobilizados em função dos impactos do esquema de pagamentos indevidos, bem como a impraticabilidade de identificar os valores de pagamentos indevidos, vincular os gastos adicionais cobrados pelas empreiteiras e fornecedores a pagamentos específicos no âmbito de cada contrato ou quantificar o valor exato dos gastos adicionais incorridos a ser corrigido. Também é discutida a metodologia adotada

pela Companhia para baixar valores capitalizados que representam gastos adicionais incorridos na aquisição de ativos imobilizados. A nota explicativa 5.8 adiante descrita apresenta uma análise de alternativas, consideradas como possíveis substitutas à mensuração dos valores exatos a serem ajustados, que foram rejeitadas pela Companhia.

O esquema de pagamentos indevidos e a necessidade de ajustar o valor contábil de determinados ativos imobilizados

De acordo com as informações disponíveis descritas acima, no esquema de pagamentos indevidos diversas empreiteiras e fornecedores se organizaram em conluio com ex-empregados da Petrobras para impor gastos adicionais no âmbito de contratos para a construção de ativos e fornecimento de bens e serviços à Companhia e utilizaram os valores pagos a mais pela Petrobras para fazer pagamentos indevidos a partidos políticos, políticos em exercício e outros agentes políticos, empregados de empreiteiras e fornecedores, além de ex-empregados da Petrobras. Em particular, o ex-diretor de Abastecimento, o ex-diretor de Serviços e um ex-gerente executivo da área de Serviços estavam envolvidos no esquema. Todos eles ocupavam posições de liderança na Petrobras e, além de omitirem a existência do cartel, utilizaram sua influência para possibilitar os objetivos do esquema de pagamentos indevidos, principalmente garantindo que os membros do cartel participassem de licitações para a compra de bens e serviços pela Petrobras e, dessa forma, obtivessem contratos com a Companhia. Não há, no entanto, informações que indiquem que eles controlassem ou direcionassem o uso dos pagamentos indevidos quando os recursos saíam da Petrobras. Além disso, as investigações também identificaram outras ocorrências específicas em que empresas impuseram gastos adicionais à Petrobras na aquisição de ativos imobilizados. Esses valores também foram utilizados para financiar pagamentos indevidos feitos por fornecedores e empreiteiras a ex-empregados da Petrobras, não relacionados ao esquema de pagamentos indevidos descrito acima.

Impraticabilidade de quantificar o valor exato no qual os ativos estão supervalorizados e os períodos a serem corrigidos

Identificar a data e o montante exato dos gastos adicionais impostos por fornecedores e empreiteiras à Companhia é impraticável em função das limitações descritas a seguir. (1) As informações disponíveis para a Companhia, através dos depoimentos, identificam apenas as empresas envolvidas no esquema de pagamentos indevidos e o período de tempo em que o esquema funcionou, porém, não especificam todos os contratos alvo dos atos ilícitos, os pagamentos específicos realizados no âmbito dos contratos e que incorporavam gastos adicionais, bem como os períodos em que os pagamentos que incorporaram gastos adicionais foram feitos. (2) A Petrobras não fez qualquer desses pagamentos indevidos. Como eles foram feitos por empreiteiras e fornecedores, os valores exatos que foram gastos adicionalmente pela Companhia e usados para financiar pagamentos indevidos não podem ser identificados. Informações que determinem o montante que foi cobrado adicionalmente da Petrobras pelos membros do cartel não se encontram nos registros contábeis da Companhia, que refletem integralmente os termos dos contratos assinados por ela junto a seus fornecedores. Estes contratos tiveram seus preços elevados em função da atuação em conluio dos membros do cartel e ex-empregados da Petrobras acima indicados. Como a Companhia não consegue identificar o montante de gastos adicionais incluídos em cada pagamento no âmbito dos contratos de fornecimento ou o período específico em que os gastos adicionais ocorreram, não é possível determinar o período em que o ativo imobilizado deveria ser ajustado. (3) Dois escritórios de advocacia estão conduzindo uma investigação interna independente, sob a direção do Comitê Especial mencionado acima, porém a investigação interna independente provavelmente terá duração superior a um ano e não se espera que apresente informações quantitativas cuja natureza seja abrangente o suficiente para embasar um ajuste nas demonstrações contábeis. Isso ocorre porque as informações disponíveis aos investigadores são limitadas às informações internas da Petrobras e, dessa forma, não será possível identificar informações específicas sobre o montante que foi cobrado adicionalmente da Companhia. Como as supostas atividades de lavagem de dinheiro tinham o intuito de ocultar a origem dos recursos e o montante envolvido, não se espera a existência de registros específicos dessas atividades. (4) As investigações em curso pelas autoridades brasileiras têm como foco determinar a responsabilidade penal dos investigados e não de obter de forma detalhada o montante exato dos gastos adicionais que foram cobrados da Petrobras pelos membros do cartel ou os valores

utilizados por essas empresas para fazer os pagamentos indevidos. Além disso, o processo de investigação e avaliação de todas as provas e alegações pode durar vários anos. (5) As autoridades brasileiras instauraram ações contra as empreiteiras e fornecedores e seus respectivos representantes e buscam reparações por improbidade administrativa. Nestas ações, as autoridades utilizaram o percentual de 3% aplicado sobre o valor dos contratos com as empreiteiras e fornecedores para mensurar os danos materiais atribuíveis ao esquema de pagamentos indevidos, de forma consistente com a metodologia utilizada pela Companhia para contabilizar os impactos dos gastos adicionais. No escopo dessas ações também não é esperado que se produza um detalhamento completo de todos os pagamentos indevidos, mesmo após o longo período de tempo que as investigações conduzidas pelas autoridades brasileiras podem levar. Adicionalmente, a legislação brasileira não permite, de forma ampla, acesso a registros e documentos internos dos fornecedores em ações cíveis e, portanto, não é esperado que estas ações produzam novas informações com relação àquelas obtidas nas investigações e ações criminais. Conforme descrito anteriormente, a despeito das limitações citadas no conjunto de informações disponíveis para a Companhia é, de maneira geral, consistente com relação aos agentes e empresas envolvidos no esquema, o período durante o qual operou, além do percentual de gastos adicionais aplicado pelos fornecedores sobre o valor total dos contratos no escopo do esquema para financiar pagamentos indevidos.

Abordagem adotada para ajuste de ativos afetados pelos gastos adicionais

Devido à impraticabilidade de identificação dos períodos e montantes de gastos adicionais incorridos pela Companhia, a Petrobras utilizou todo o conjunto de informações disponíveis, conforme anteriormente descrito, para quantificar o impacto do esquema de pagamentos indevidos. Quando a Companhia divulgou suas demonstrações contábeis intermediárias do terceiro trimestre de 2014, não revisadas pelos auditores independentes, ainda não tinha informações com suficiente robustez para embasar os ajustes em suas demonstrações contábeis. Isso ocorreu em função de diversos documentos, cuja existência era de conhecimento da Companhia, porém ainda não haviam se tornados públicos, com destaque para os depoimentos prestados no âmbito dos acordos de colaboração

premiada de Pedro José Barusco Filho, Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef. A partir de 28 de janeiro de 2015, evidências adicionais relevantes foram tornadas públicas, corroborando e amplificando as informações anteriormente disponíveis: (1) depoimentos de Pedro José Barusco Filho; (2) depoimentos prestados no âmbito do acordo de colaboração de Paulo Roberto Costa e Alberto Youssef, que estavam mantidos em sigilo; (3) uma parte dos depoimentos de Shinko Nakandakari; (4) o Ministério Público Federal ajuizou ações de improbidade administrativa contra membros do cartel pelos danos materiais atribuíveis ao esquema de pagamentos indevidos; (5) o Ministério Público Federal instaurou outras ações criminais contra indivíduos envolvidos no esquema de pagamentos indevidos, como representantes das empreiteiras, intermediários ou ex-empregados da Petrobras; (6) acordo de leniência da empresa Setal Engenharia e Construções, participante do cartel, com as autoridades brasileiras. Os valores pagos pela Petrobras no âmbito dos contratos junto aos fornecedores e empreiteiras envolvidos no esquema descrito anteriormente foram integralmente incluídos no custo histórico dos respectivos ativos imobilizados da Companhia. No entanto, a Administração entende que a parcela dos pagamentos que realizou a essas empresas que representa gastos adicionais incorridos em decorrência do esquema de pagamentos indevidos não deveria ter sido capitalizada. Os depoimentos identificaram 27 membros do cartel, fornecedores e empreiteiras brasileiras que pertenceriam ao esquema, e diversos fornecedores e empreiteiras que teriam atuado de forma isolada, também cobrando valores adicionais da Companhia que eram utilizados para realizar pagamentos indevidos, porém fora do escopo do cartel. Com relação ao período de atuação do cartel, os depoimentos esclarecem que o esquema de pagamentos indevidos teria ocorrido entre 2004 e abril de 2012. A Companhia também avaliou a possibilidade de o esquema ter impactado períodos anteriores a 2004. No entanto, além de os depoimentos não sugerirem que o esquema aconteceu antes de 2004, o impacto de eventuais valores adicionais cobrados na aquisição de bens e serviços anteriormente a 2004 não seria material, uma vez que a maior parte do saldo atual do ativo imobilizado da Companhia foi construída entre 2004 e 2014, o saldo do ativo imobilizado era de R\$ 67 bilhões em 31 de dezembro de 2003 e que os ativos existentes em 2003 estão substancialmente depreciados em 2014. Em suma, com base nas informações descritas anteriormente, a Companhia concluiu que a parcela dos gastos incorridos na construção de seus ativos imobilizados como resultado da

atuação de empreiteiras e fornecedores no cartel para cobrar valores adicionais e utilizar esses valores para realizar pagamentos indevidos não deveria ter sido capitalizada. A fim de contabilizar o impacto dos referidos gastos adicionais, foi desenvolvida uma metodologia para estimar o ajuste que deveria ser feito no ativo imobilizado, que envolve os 5 (cinco) passos descritos a seguir. (1) Identificação da contraparte do contrato. Foram listadas todas as companhias citadas como membros do cartel nos depoimentos tornados públicos e, com base nessa informação, foram levantadas as empresas envolvidas e as entidades a elas relacionadas. (2) Identificação do período: foi concluído, com base nos depoimentos, que o período de atuação do esquema de pagamentos indevidos foi de 2004 a 2012. (3) Identificação dos contratos: foram identificados todos os contratos assinados com as contrapartes, mencionadas acima, durante o período de 2004 a 2012, incluindo também os aditivos aos contratos originalmente assinados entre 2004 e 2012. Em seguida, foram identificados os ativos imobilizados aos quais estes contratos se relacionam. (4) Identificação dos pagamentos: foi calculado o valor total dos contratos referidos acima. (5) Aplicação de um percentual fixo sobre o valor total dos contratos acima mencionados: o percentual de 3% indicado nos depoimentos foi utilizado para estimar os gastos adicionais impostos sobre o montante total dos contratos identificados.

O cálculo considerou todos os valores registrados nos registros contábeis da Companhia entre 2004 e abril de 2012, bem como quaisquer aditivos firmados entre as empresas do sistema Petrobras e os membros do cartel, individualmente ou em consórcio. Esse escopo amplo de contratos foi adotado para gerar a melhor estimativa dos gastos adicionais, mesmo não havendo evidência de que todos os contratos assinados com as empresas em questão tivessem sido alvo do esquema de pagamentos indevidos. A Companhia também identificou montantes verificados em seus registros contábeis, referentes aos contratos e projetos específicos com empresas que não eram membros do cartel para contabilizar os gastos adicionais impostos por essas empresas para financiar pagamentos indevidos, realizados por elas, não relacionados ao esquema de pagamentos indevidos ou ao cartel. No caso específico de valores cobrados adicionalmente por empresas fora do escopo do cartel, a Companhia considerou como parte da baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente os valores específicos de pagamentos indevidos ou o

percentual sobre os contatos citados nos depoimentos, pois também foram utilizados por essas empresas para financiar pagamentos indevidos. A Companhia possui diversos projetos em construção cujo contrato original foi assinado entre 2004 e abril de 2012. A abordagem adotada para realizar os ajustes considera que os valores cobrados adicionalmente pelas empreiteiras e fornecedores foram aplicados sobre o valor total do contrato, ou seja, incluindo pagamentos que ainda serão incorridos em períodos futuros. Como é impraticável alocar os gastos adicionais impostos por essas empresas a períodos específicos no tempo, a parcela de gastos adicionais referentes a pagamentos que serão realizados no futuro pela Companhia já pode ter sido cobrada antecipadamente. Dessa forma, a baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente incorpora o valor total dos contratos assinados e não apenas os valores a pagamentos já efetuados. Contudo, conforme mencionado anteriormente, com base nas informações disponíveis, a Companhia acredita que a atuação do cartel tenha sido interrompida após abril de 2012 e que, considerando os andamentos recentes das investigações criminais, os pagamentos indevidos tenham sido interrompidos. A Companhia considera ter adotado uma metodologia que produz a melhor estimativa de quanto seus ativos imobilizados estão superavaliados como resultado do esquema de pagamentos indevidos, uma vez que utilizou como base um valor limítrofe dentre as estimativas consideradas razoáveis. Em sua estimativa, a Companhia considerou que todos os contratos com as contrapartes identificadas foram impactados e o percentual de 3% representa os valores adicionais impostos pelas empreiteiras e fornecedores, utilizados por essas empresas para realizar pagamentos indevidos. As duas premissas são corroboradas pelos depoimentos, porém alguns desses depoimentos indicam percentuais inferiores com relação a certos contratos, períodos menores de atuação do cartel (2006 a 2011), bem como o envolvimento de um número menor de fornecedores e empreiteiras. Além das baixas no ativo imobilizado, os impactos no resultado do período incluem a baixa de créditos fiscais existentes e uma provisão para os créditos utilizados com relação aos ativos em questão, além da reversão de parte da depreciação dos referidos ativos, a partir de suas respectivas datas de entrada em operação. Conforme indicado anteriormente, os depoimentos não fornecem informações suficientes para permitir que a Companhia determine o período específico no qual cada valor gasto adicionalmente foi incorrido.

Dessa forma, a baixa de gastos adicionais capitalizados indevidamente foi reconhecida no resultado do terceiro trimestre da 2014, em função da impraticabilidade de se determinar os efeitos específicos em cada período no passado. A Companhia acredita que essa abordagem é a mais adequada no âmbito dos padrões internacionais de contabilidade (IFRS) para a correção do erro. Além disso, a Companhia avaliou, através de duas hipóteses, a materialidade do impacto do esquema pagamentos indevidos em informações financeiras de períodos anteriores que são apresentadas para fins comparativos. Uma das hipóteses foi considerar que a alocação dos gastos adicionais impostos pelos fornecedores tivesse sido ao longo do tempo e, conseqüentemente, capitalizada, na mesma proporção em que a Companhia pagou os valores no âmbito dos contratos impactados, ou seja, como se ocorressem em uma base *pro rata temporis*. A outra hipótese foi considerar que os pagamentos indevidos fossem realizados de forma integral no momento em que os contratos foram assinados. Em nenhum dos casos, realizar a baixa dos gastos adicionais capitalizados indevidamente impactaria de forma material os períodos anteriores apresentados para fins comparativos. A Companhia não recuperou nenhum valor referente aos pagamentos indevidos feitos por fornecedores e não pode estimar de forma confiável qualquer valor recuperável nesse momento. Qualquer valor recuperável será reconhecido como resultado quando recebido, ou, quando sua realização se tornar praticamente certa. Conforme mencionado anteriormente, a Petrobras acredita que, de acordo com o IAS 16, os valores que foram pagos a mais em decorrência do referido esquema de pagamentos indevidos não deveriam ter sido incluídos no custo histórico do seu ativo imobilizado. Assim, nos termos da legislação tributária brasileira, esta baixa é considerada uma perda resultante de uma atividade ilícita e sujeita ao andamento das investigações a fim de determinar a extensão real das perdas antes que possam ser consideradas despesas dedutíveis para fins do imposto de renda e da contribuição social. Como resultado, em 30 de setembro de 2014, não era possível para a Companhia estimar os valores que poderiam ser considerados como despesas dedutíveis ou o prazo em que poderiam ser compensados. Desta forma, não foi constituído imposto de renda diferido sobre os pagamentos indevidos.

A Companhia considerou cuidadosamente todas as informações disponíveis e, conforme indicado anteriormente, não acredita que novas informações oriundas das

investigações pelas autoridades brasileiras, da investigação interna independente por escritórios de advocacia, ou de novas comissões internas de apuração que venham a ser constituídas, ou revisões das comissões internas já concluídas, poderão impactar ou mudar de forma relevante a metodologia adotada. Não obstante esta expectativa, a Companhia monitorará continuamente as investigações para obter informações adicionais e avaliará seu potencial impacto sobre os ajustes realizados. O efeito total dos ajustes apurados, conforme descrito acima, por Áreas de Negócio, é representado a seguir:

ÁREA DE NEGÓCIO	Valor dos contratos do cartel	Estimativa de pagamentos indevidos (3%)	Pagamentos a não relacionados no cartel	Reversão de depreciação	Baixa de créditos fiscais	Ajuste contabilizado
E&P	62.679	1.880	139	(87)	37	1.969
Abastecimento	110.867	3.326	1	(198)	297	3.427
Gás e Energia	21.233	637	10	(52)	57	652
Distribuição	757	33	-	-	-	23
Internacional	752	23	-	-	-	23
Corporativo	3.322	99	-	(9)	10	100
TOTAIS	199.610	5.988	350	(346)	100	6.194

Nota explicativa 14 – Redução ao valor recuperável dos ativos (*impairment*)

Imobilizado e Intangível

Na avaliação de recuperabilidade de seus ativos imobilizados e intangíveis, a Companhia prioriza o emprego do valor em uso dos ativos, individualmente ou agrupados em unidades geradoras de caixa – UGC, a partir de projeções que consideram: (i) a vida útil estimada do ativo ou do conjunto de ativos que compõem a UGC; (ii) premissas e orçamentos aprovados pela administração da Companhia para o período correspondente ao ciclo de vida esperado, em razão das características dos negócios; (iii) taxa de desconto pré-imposto, que deriva da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (Weighted Average Cost of Capital – WACC) pós-imposto. As principais estimativas utilizadas nas projeções de fluxo de caixa para determinar o valor em uso das UGCs foram: (i) taxa de câmbio média estimada de R\$ 2,85 para US\$ 1 em 2015 e 2016,

convergindo para R\$ 2,61 a longo prazo; e (ii) cotação do Brent de US\$ 52 em 2015, alcançando US\$ 85 a longo prazo.

Mudança na agregação de ativos que compõem unidades geradoras de caixa

Conforme descrito a seguir, a Companhia excluiu 2 ativos da Unidade Geradora de Caixa do Abastecimento, que são: (i) Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) e (ii) 2º trem de refino da Refinaria Abreu e Lima (RNEST) e um ativo da Unidade Geradora do Gás Natural - Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III (UFN III). **a) UGC Abastecimento.** A Companhia agregou em uma unidade geradora de caixa chamada UGC Abastecimento, todo o conjunto de suas refinarias, seus terminais e dutos, bem como seus ativos logísticos operados pela Transpetro, localizados no Brasil. Entretanto, durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2014, novas circunstâncias levaram a Administração da Companhia a reavaliar alguns de seus projetos em andamento. Através desse processo, a Companhia optou por postergar, por um extenso período, os seguintes projetos: (i) Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj); e (ii) 2º trem de refino da Refinaria Abreu e Lima (RNEST). Em função disso, em 31 de dezembro de 2014, os ativos em construção no âmbito desses projetos deixaram de pertencer a UGC Abastecimento e passaram a ser testados individualmente. Tais circunstâncias incluem: i) redução das receitas operacionais esperadas no futuro devido ao declínio dos preços do petróleo no mercado internacional; ii) desvalorização do Real, que aumenta a necessidade de caixa para cumprir com o serviço de suas dívidas em moeda estrangeira no curto prazo; iii) dificuldades de acesso ao mercado de capitais; e iv) insolvência de empreiteiras e fornecedores, qualificados disponíveis (como resultado das investigações da Operação Lava Jato ou por outros motivos). O Comperj foi concebido para expandir a capacidade de refino da Petrobras, tendo uma capacidade de processamento de 165 mil barris de petróleo por dia. Dessa forma, objetiva-se atender ao crescimento da demanda de derivados no Brasil, como óleo diesel, nafta petroquímica, querosene de aviação (QAV), coque e GLP (gás de cozinha) e óleo combustível. A RNEST foi projetada para processar 230 mil barris de petróleo por dia com uma capacidade de produção de 70% desse volume em diesel, e com possibilidade para 260 mil barris de petróleo por dia através do Programa de Elevação de Médios e Gasolina (Promega). O processo de refino compreende dois

trens de produção idêntica, com uma capacidade de 115 mil barris cada. Cada trem tem unidades de destilação atmosférica, coqueamento retardado, hidrotratamento de diesel e nafta, geração de hidrogênio, tratamento de amônia, tratamento de água ácida e regeneração cáustica, bem como as unidades auxiliares. A Companhia considerou que a postergação desses projetos por um extenso período corresponde a um evento significativo que justifica a retirada do Comperj e do 2º trem de refino da ERNEST da UGD Abastecimento, para que os mesmos tenham suas respectivas recuperabilidades testadas separadamente. No entendimento da Petrobras, seria inapropriado manter a UGC Abastecimento inalterada por um extenso período, com base, exclusivamente, nas expectativas da Administração quanto ao uso futuro esperado desses ativos, sem a continuidade das obras para corroborar essas expectativas. **b) UGC Gás Natural.** A Companhia agregou em uma unidade geradora de caixa, chamada UGC Gás Natural, todo o conjunto de ativos que compõem a malha comercial do gás natural (gasodutos), unidades de processamento de gás natural (UPGN) e conjunto de ativos de fertilizantes e nitrogenados (plantas industriais), localizados no Brasil. Entretanto, durante o trimestre findo em 31 de dezembro de 2014, após interrupção das obras da Unidade de Fertilizantes e Nitrogenados III (MS), a Companhia rescindiu o contrato por motivo de baixa performance do Consórcio UFN III. Posteriormente a esta paralização, a Companhia optou por reavaliar seu cronograma de implantação, postergando as ações necessárias a contratação de nova empresa para execução do escopo remanescente, enquanto perdurarem as medidas de preservação do caixa da Companhia. Em função disso, os ativos em construção no âmbito desse projeto deixaram de pertencer à UGC Gás Natural, em 31 de dezembro de 2014, passando a ser testados individualmente. A UFN III terá capacidade para produzir, anualmente, 1,2 milhão de toneladas de uréia e 70 mil toneladas de amônia, atendendo, preferencialmente, os mercados dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo e Paraná.

Testes de perda no valor de recuperação de ativos (*impairment* do imobilizado e intangível)

Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia identificou a necessidade de testes de perda por desvalorização para determinados ativos e unidades geradoras de caixa.

As perdas e reversões oriundas dos testes realizados foram reconhecidas no resultado do exercício. Os resultados dos testes realizados foram reconhecidos no resultado do exercício. Os resultados dos testes são apresentados a seguir:

Ativo ou UGC por natureza	Valor Contábil Líquido	Valor Recuperável	Perda por desvalorização
Campos de produção de óleo e gás no Brasil (diversas UGCs)	17.067	12.918	4.149
Equipamentos vinculados à atividade de produção de óleo e gás e perfuração de poços	2.898	1.474	1.424
Campos de produção de óleo e gás no exterior	8.302	3.873	4.429
Comperj	25.820	3.987	21.833
2º trem de refino da RNEST	16.488	7.345	9.143
Complexo Petroquímico Suape	7.563	4.585	2.978
Araucária	927	667	260
NSS Japão	343	-	143
Outros, inclui ativos classificados como mantidos para venda	163	86	77
TOTAL	79.571	34.935	44.636

(Fonte dos dados: Recuperado de <http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/divulgamos-nossas-demonstracoes-contabeis-auditadas.htm>)

Anexo B - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2014

Aos Administradores e Acionistas
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (a “Companhia” ou “Petrobras”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Examinamos também as demonstrações contábeis consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas (“Consolidado”) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2014 e das respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta mesma data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficiência desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.a. – Petrobras em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre das demonstrações contábeis consolidadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2014, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase – Base de preparação

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, essas práticas diferem das IFRS, aplicadas às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à manutenção do saldo do ativo diferido existente em 31 de dezembro de 2008, o qual foi integralmente amortizado durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Ênfase – Efeitos da Operação Lava Jato nas operações da Companhia

Chamamos a atenção para a nota explicativa 3 às demonstrações contábeis, que descreve os reflexos da “Operação Lava-Jato” sobre a Companhia, abrangendo:

- (i) a baixa contábil de R\$ 6.194 milhões nas demonstrações contábeis consolidadas (R\$ 4.788 milhões nas demonstrações contábeis individuais) referentes a gastos adicionais capitalizados indevidamente na aquisição de ativos imobilizados;
- (ii) as providências que estão sendo adotadas em relação ao tema, incluindo as investigações internas que vêm sendo conduzidas por escritórios de advocacia, sob a direção de um Comitê Especial constituído pela Companhia; e
- (iii) a investigação que vem sendo conduzida pela Securities and Exchange Commission – SEC.

Chamamos também a atenção para a nota explicativa 30.2 às demonstrações contábeis, que descreve proposição de ações judiciais contra a Companhia, para as

quais uma possível perda ou intervalo possível de perdas não podem ser estimados em função do estágio preliminar em que se encontram.

Nossa opinião não esta modificada em relação a esses assuntos.

Outros assuntos

Informação suplementar – Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, as demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, preparadas sob a responsabilidade da administração, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar para as IRFS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/0-5 "F" RJ

Marcos Donizete Panassol
Contador CRC 1SP155975/0-8 "S" RJ

**Anexo C - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2014**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS: I – o Relatório da Administração, exercício de 2014, e II – o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, assim como o parecer sem ressalvas da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 22 de abril de 2015, o Conselho Fiscal, com votos contrários dos Conselheiros Fiscais Reginaldo Ferreira Alexandre e Walter Luis Bernardes Albertoni, opina que os documentos apresentados estão em condições de serem apreciados pela Assembléia Geral dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2015.

Paulo José dos Reis – Presidente

César Acosta Rech – Conselheiro

Marisete Fátima Dadald Pereira – Conselheiro

Reginaldo Ferreira Alexandre – Conselheiro

Walter Luis Bernardes Albertoni – Conselheiro

Anexo D - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2013

Aos administradores e acionistas
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (a “Companhia” ou “Petrobras”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Examinamos também as demonstrações contábeis consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas (“Consolidado”) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2013 e das respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta mesma data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficiência desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.a. – Petrobras em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre das demonstrações contábeis consolidadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2013, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase – Base de preparação

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, essas práticas diferem das IFRS, aplicadas às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins da IFRS seria custo ou valor justo, e pela manutenção do saldo do ativo diferido existente em 31 de dezembro de 2008, que vem sendo amortizado. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis de período anterior examinadas por outro auditor independente

As demonstrações mencionadas no primeiro parágrafo incluem informações contábeis correspondentes aos balanços patrimoniais, individuais e consolidado, obtidas das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2011, preparadas originalmente antes dos ajustes descritos na Nota 2.3, que foram efetuados em decorrência da adoção de nova política trazida pelo CPC 33(R1) – Benefícios a Empregados e IAS 19 (revised) Employee Benefits. O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, como preparadas originalmente, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores

independentes, que emitiram relatório de auditoria sem ressalva, com data de 9 de fevereiro de 2012. Como parte de nosso exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, examinamos também os ajustes efetuados no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011, apresentado como saldo de abertura em 1º de janeiro de 2012. Com base em nosso exame, nada chegou ao nosso conhecimento de que tais ajustes não sejam apropriados ou não foram corretamente efetuados, em todos os aspectos relevantes. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre esta demonstração contábil.

Informação suplementar – Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também as demonstrações individuais e consolidadas do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, como informação suplementar pelas IRFS, que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/0-5 "F" RJ

Marcos Donizete Panassol
Contador CRC 1SP155975/0-8 "S" RJ

Anexo E - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2013

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS: I – o Relatório da Administração, exercício de 2013, II – o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, e III – o Orçamento de Capital para o exercício de 2014.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO: 1ª) Aprovar o Relatório Anual da Administração – Exercício 2013, 2ª) Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) – Exercício 2013, 3ª) Aprovar a retenção de lucro remanescente do exercício de 2013, no montante de R\$ 11.745 milhões, em reserva de Retenção de Lucros, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2014, 4ª) Aprovar o Orçamento de Capital – Exercício de 2014, no montante de R\$ 69.726 milhões (Recursos Próprios R\$ 43.066 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 26.660 milhões), 5ª) A constituição de R\$ 21 milhões em reserva de incentivos fiscais, 6ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendo do exercício de 2013 no montante de R\$ 9.301 milhões (equivalente a R\$ 0,5217 por ação ordinária e R\$ 0,9672 por ação preferencial), sob a forma de juros sobre o capital próprio. Essa proposta de distribuição de dividendo atende aos direitos garantidos estatutariamente às ações preferenciais e distribui às ordinárias o dividendo mínimo calculado sobre o lucro básico, alcançando 41,85% do lucro básico porque o direito dos preferencialistas, de prioridade de 3% da parcela do patrimônio líquido representativa das ações preferenciais, superou o dividendo mínimo equivalente a 25% sobre o lucro básico, e 7ª) Aprovar, em atendimento aos Artigos 41 e 56 do Estatuto Social da PETROBRAS, a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2013, e b) a ser submetida a deliberação da

Assembléia Geral Extraordinária – AGE. Aprovar a incorporação de parte da reserva de incentivos fiscais, referente a investimentos incentivados no âmbito da SUDAM e SUDENE, no montante de R\$ 21 milhões, sem a emissão de ações, e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

Com base nos exames efetuados, considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, bem como as estimativas e julgamentos relevantes realizados pela Administração, conforme teor da Nota Explicativa nº 4, ambas das demonstrações contábeis, acompanhadas do parecer, sem ressalvas, da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 25 de fevereiro de 2015, o Conselho Fiscal opina que os documentos apresentados estão em condições de serem apreciados pela Assembléia Geral dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2014.

Marisete Fátima Dadald Pereira – Presidente

César Acosta Rech – Conselheiro

Paulo José dos Reis Souza - Conselheiro

Reginaldo Ferreira Alexandre – Conselheiro

Walter Luis Bernardes Albertoni – Conselheiro

Anexo F - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

Ao Conselho de Administração e aos Acionistas
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (a “Companhia” ou “Petrobras”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Examinamos também as demonstrações contábeis consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas (“Consolidado”) que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2012 e das respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta mesma data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficiência desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.a. – Petrobras em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre das demonstrações contábeis consolidadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2012, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, essas práticas diferem das IFRS, aplicadas às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, uma vez que para fins da IFRS seria custo ou valor justo, e pela manutenção do saldo do ativo diferido existente em 31 de dezembro de 2008. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Auditoria de valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, com data de 9 de fevereiro de 2012, sem ressalvas.

Informação suplementar – Demonstração do Valor Adicionado, da segmentação de negócio e do balanço social

Examinamos, também as demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, as demonstrações consolidadas da segmentação de negócios e as informações contábeis consolidadas contidas no balanço social, preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia, como informação suplementar pelas IRFS, que não requerem a apresentação da DVA e balanço social. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2013.

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
CRC 2SP000160/0-5 "F" RJ

Marcos Donizete Panassol
Contador CRC 1SP155975/0-8 "S" RJ

Anexo G - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2012

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS: I – o Relatório anual da Administração, exercício de 2012, II – o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, e III – o Orçamento de Capital para o exercício de 2013.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO: 1ª) Aprovar o Relatório Anual da Administração – Exercício 2012, 2ª) Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) – Exercício 2012, 3ª) Aprovar a retenção de lucro remanescente do exercício de 2012, no montante de R\$ 9.939 milhões, sendo R\$ 9.928 milhões proveniente do lucro do exercício de 2012 e R\$ 11 milhões do saldo remanescente de lucros acumulados, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2013, e a retenção de R\$ 19 milhões em reserva de incentivos fiscais, 4ª) Aprovar o Orçamento de Capital – Exercício de 2013, no montante de R\$ 66.921 milhões (Recursos Próprios R\$ 51.140 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 15.781 milhões), 5ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendo do exercício de 2012 no montante de R\$ 8.876 milhões (equivalente a R\$ 0,47 por ação ordinária e R\$ 0,96 por ação preferencial), sob a forma de juros sobre o capital próprio, para pagamento em duas parcelas, sendo a primeira em 29 de maio de 2013 e a segunda em 30 de agosto de 2013. Essa proposta de distribuição de dividendo atende aos direitos garantidos estatutariamente às ações preferenciais e distribui às ordinárias o dividendo mínimo calculado sobre o lucro básico, alcançando 44,73% do lucro básico porque o direito dos preferencialistas, de prioridade de 3% da parcela do patrimônio líquido representativa das ações preferenciais, superou o dividendo mínimo equivalente a 25% sobre o lucro básico, e 6ª) Aprovar, em atendimento aos Artigos 41 e 56 do

Estatuto Social da PETROBRAS, a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2012, e b) a ser submetida a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária – AGE. Aprovar a incorporação de parte da reserva de incentivos fiscais, referente a investimentos incentivados no âmbito da SUDAM e SUDENE, no montante de R\$ 19 milhões, sem a emissão de ações, e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, de 4 de fevereiro de 2013, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2013.

Marisete Fátima Dadald Pereira – Presidente

César Acosta Rech – Conselheiro

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto - Conselheiro

Paulo José dos Reis Souza - Conselheiro

Anexo H - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2011

Ao

Conselho de Administração e aos Acionistas da
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”) identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com

o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficiência desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.a. – Petrobras em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas

controladas em 31 de dezembro de 2011, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, essas práticas diferem das IFRS, aplicável às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins da IFRS seria custo ou valor justo, e pela manutenção do saldo do ativo diferido existente em 31 de dezembro de 2008, que vem sendo amortizado. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado, da segmentação de negócios e do balanço social

Examinamos, também as demonstrações individuais e consolidadas do Valor Adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, as demonstrações consolidadas da segmentação de negócios e as informações contábeis consolidadas contidas no balanço social, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, como informação suplementar pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA e balanço social. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2012.

KPMG Auditores Independentes

CRC SP0014428/0-6 "F" RJ

Bernardo Moreira Peixoto Neto

Contador CRC RJ-064887/0-8

Anexo I - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2011

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS: I – o Relatório anual da Administração, exercício de 2011, II – o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, e III – o Orçamento de Capital para o exercício de 2012.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO: 1ª) Aprovar o Relatório Anual da Administração – Exercício 2011, 2ª) Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) – Exercício 2011, 3ª) Aprovar a retenção de lucro remanescente do exercício de 2011, no montante de R\$ 18.347 milhões, sendo R\$ 18.337 milhões proveniente do lucro do exercício de 2011 e R\$ 10 milhões provenientes do saldo remanescente de lucros acumulados, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2012, e a retenção de R\$ 81 milhões em reserva de incentivos fiscais; 4ª) Aprovar o Orçamento de Capital – Exercício de 2012, no montante de R\$ 58.812 milhões (Recursos Próprios R\$ 55.512 milhões, e Recursos de Terceiros R\$ 3.300 milhões), 5ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendo do exercício de 2011 no montante de R\$ 12.001 milhões (R\$ 0,92 por ação ordinária e preferencial), equivalente a 38,25% do lucro básico, e inclui a parcela de R\$ 10.436 milhões de juros sobre o capital próprio (equivalente a R\$ 0,80 por ação ordinária e preferencial), e 6ª) Conforme previsto no artigo 41 do Estatuto Social da PETROBRAS, aprovar a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2011, e b) a ser submetida a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária – AGE. Aprovar a incorporação de parte da reserva de incentivos fiscais, referente a investimentos incentivados no âmbito da SUDAM e

SUDENE, no montante de R\$ 12 milhões, sem a emissão de ações, e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 9 de fevereiro de 2012, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2012.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

César Acosta Rech – Conselheiro

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Marisete Fátima Dadald Pereira – Conselheira

Nelson Rocha Augusto - Conselheiro

Anexo J - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2010

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”) identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e dessas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com

o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia, planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficiência desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.a. – Petrobras em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2010, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS)

emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, essas práticas diferem das IFRS, aplicável às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins da IFRS seria custo ou valor justo, e pela manutenção do saldo do ativo diferido, existente em 31 de dezembro de 2008, que vem sendo amortizado.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado, da segmentação de negócios e do balanço social

Examinamos, também as demonstrações individuais e consolidadas do Valor Adicionado (DVA), da segmentação de negócios e as informações contábeis contidas no balanço social, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011.

KPMG Auditores Independentes

CRC SP0014428/0-6 "F" RJ

Manuel Fernandes Rodrigues de Souza

Contador CRC RJ-052428/0-2

**Anexo K - parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2010**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou os seguintes documentos emitidos pela PETROBRAS: I – o Relatório anual da Administração, exercício de 2010, II – o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010, e III – o Orçamento de Capital para o exercício de 2011.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO: 1ª) Aprovar o Relatório Anual da Administração – Exercício 2010, 2ª) Aprovar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) – Exercício 2010, 3ª) Aprovar a retenção de lucro remanescente do exercício de 2010, no montante de R\$ 19.043 milhões, em Reserva de Retenção de Lucros, no patrimônio líquido, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2011. 4ª) Aprovar o Orçamento de Capital – Exercício de 2011, no montante de R\$ 69.800.420 mil (Recursos Próprios R\$ 57.374.678 mil, e Recursos de Terceiros R\$ 12.425.742 mil), 5ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendo do exercício de 2010 no montante de R\$ 11.728 milhões (equivalente a R\$ 1,03 por ação ordinária e preferencial), equivalente a 35,5% do lucro básico, e inclui a parcela de R\$ 10.163 milhões de juros sobre o capital próprio (equivalente a R\$ 0,91 por ação), e 6ª) Conforme previsto no artigo 41 do Estatuto Social da PETROBRAS, aprovar a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2010, e b) a ser submetida a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária – AGE. Aprovar a incorporação de parte da reserva de incentivos fiscais, referente a investimentos incentivados no âmbito da SUDAM e SUDENE, no montante de R\$ 23 milhões, sem a emissão de ações, e a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.

Com base nos exames efetuados, constatando-se que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da PETROBRAS, e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 25 de fevereiro de 2011, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2011.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

César Acosta Rech – Conselheiro

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto - Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro

Anexo L - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2009 e 2008

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
Rio de Janeiro – RJ

Examinamos os balanços patrimoniais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”) e os balanços patrimoniais consolidados dessa Companhia e suas controladas, levantado em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do Valor Adicionado correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia e suas controladas; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia e suas controladas, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada dessa Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2009 e 2008, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de formarmos uma opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas, tomadas em conjunto. As

demonstrações da segmentação de negócios e das informações contábeis contidas no balanço social, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008, representam informações complementares a essas demonstrações, não sendo requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e estão sendo apresentadas para possibilitar uma análise adicional. Essas informações complementares foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria aplicados às demonstrações contábeis e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os aspectos relevantes, adequadamente em relação às demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto.

19 de março de 2010

KPMG Auditores Independentes
CRC-SP-14428/0-6-F-RJ

Manuel Fernandes Rodrigues de Souza
Contador CRC-RJ- 052.428/0-2

**Anexo M - parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2009**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, com ausência justificada do Conselheiro César Acosta Rech, examinou o Relatório anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração da PETROBRAS à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO a ser realizada em 22 de abril de 2010: 1ª) Aprovar a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2009; 2ª) Aprovar as Demonstrações Contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) do exercício social de 2009; 3ª) Aprovar a retenção de lucros no Patrimônio Líquido, em Reservas de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 18.573 milhões, sendo a parcela de R\$ 18.563 milhões do saldo do lucro líquido do exercício e R\$ 10 milhões do saldo remanescente de lucros acumulados, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2010, no montante de R\$ 58.031 milhões (Recursos Próprios R\$ 47.919 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 10.112 milhões); e 4ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendos do exercício de 2009 no montante de R\$ 8.335 milhões (equivalente a 30,53% do lucro básico - R\$ 0,95 por ação ordinária e preferencial), que inclui a parcela de R\$ 7.195 milhões de juros sobre o capital próprio (equivalente a R\$ 0,82 por ação); e b) a ser submetida a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária – AGE a ser realizada em 22 de abril de 2010: Aprovar a incorporação ao capital de parte das reservas de lucros no montante de R\$ 5.627, sendo R\$ 899 milhões de reserva estatutária, R\$ 4.713 milhões de reserva de retenção de lucros e R\$ 15 milhões de parte de reserva

de incentivos fiscais, constituída em 2009, e de reserva de capital no montante de R\$ 515 milhões sem a emissão de ações.

Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 19 de março de 2010, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2010.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto – Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro

**Anexo N - parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2008**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração da PETROBRAS à aprovação dos acionistas: a) a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral Ordinária – AGO: 1ª) Aprovar a parcela que cabe aos administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2008; 2ª) Aprovar as Demonstrações Contábeis da PETROBRAS (Controladora e Consolidadas) do exercício social de 2008; 3ª) Aprovar a retenção de lucros no Patrimônio Líquido, em Reservas de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 25.217 milhões, sendo a parcela de R\$ 23.779 milhões do saldo do lucro líquido do exercício e R\$ 1.438 milhões do saldo remanescente de lucros acumulados, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2009, no montante de R\$ 42.538 milhões (Recursos Próprios R\$ 25.824 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 16.714 milhões); e 4ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendos do exercício de 2008 no montante de R\$ 9.915 milhões (equivalente a 29,04% do lucro básico - R\$ 1,13 por ação ordinária e preferencial), que inclui a parcela de R\$ 7.019 milhões de juros sobre o capital próprio (equivalente a R\$ 0,80 por ação).

Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 06 de março de 2009, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e

Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 8 de abril de 2009.

Rio de Janeiro, 6 de março de 2009.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto – Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro

**Anexo O - Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações
contábeis em 31 de dezembro de 2007 e 2006**

Ao

Conselho de Administração e aos Acionistas da

Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Rio de Janeiro – RJ

Examinamos os balanços patrimoniais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Companhia”) e os balanços patrimoniais consolidados dessa Companhia e suas controladas, levantado em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia e suas controladas; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia e suas controladas, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas controladas em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de formarmos uma opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas, tomadas em conjunto. As demonstrações dos fluxos de caixa, do valor adicionado, da segmentação de negócios e do balanço social, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, representam informações complementares a essas demonstrações, não sendo requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e estão sendo apresentadas para possibilitar uma análise adicional. Essas informações complementares foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria aplicados às demonstrações contábeis e, em nossa opinião, estão apresentadas, em todos os aspectos relevantes, adequadamente em relação às demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo, tomadas em conjunto.

3 de março de 2008

KPMG Auditores Independentes
CRC-SP-14428/0-6-F-RJ

Manuel Fernandes Rodrigues de Souza
Contador CRC-RJ- 052.428/0-2

Bernardo Moreira Peixoto Neto
Contador CRC-RJ-064.887/0-8

**Anexo P - parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2007**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração da PETROBRAS à aprovação dos acionistas: 1ª) Aprovação das Demonstrações Contábeis da Petrobras (Controladora e Consolidadas) do exercício social de 2007; 2ª) Aprovar a retenção de lucros no Patrimônio Líquido, em Reservas de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 14.088 milhões, sendo a parcela de R\$ 14.083 milhões do saldo do lucro líquido do exercício e R\$ 5 milhões do saldo remanescente de lucros acumulados, que se destina a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2008, no montante de R\$ 39.745 milhões (Recursos Próprios R\$ 38.720 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 1.025 milhões); 3ª) Aprovar a destinação do resultado que considera a distribuição de dividendos do exercício de 2007 no montante de R\$ 6.581 milhões (equivalente a 31,44% do lucro básico - R\$ 1,50 por ação ordinária e preferencial), que inclui a parcela de R\$ 6.361 milhões de juros sobre o capital próprio (equivalente a R\$ 1,45 por ação), do quais serão descontados os juros sobre o capital próprio pagos em 23 de janeiro de 2008, no montante de R\$ 2.194 milhões, os juros sobre o capital próprio, no valor de R\$ 2.193 milhões, a serem disponibilizados aos acionistas em 31 de março de 2008 e os juros sobre o capital próprio, de R\$ 1.316 milhões, a serem disponibilizados até 30 de abril de 2008; 4ª) Aprovação da incorporação ao capital de reserva de capital no montante de R\$ 1.020 milhões, sendo R\$ 851 milhões com parte da reserva de incentivos fiscais de R\$ 169 milhões de reserva de subvenção do Fundo da Marinha Mercante – AFRMM e R\$ 25.302 milhões com parte de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores, aumentando o capital de R\$ 52.644 milhões para R\$

78.967 milhões, sem modificação do número de ações ordinárias e preferenciais; e 5ª) Aprovação da parcela que cabe aos Administradores da Companhia relativamente à participação nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2007.

Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 03 de março de 2008, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 04 de abril de 2008.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2008.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

Erenice Alves Guerra – Conselheira

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto – Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro

**Anexo Q - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2006**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2006.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração da PETROBRAS à aprovação dos acionistas: 1^a) Aprovação das Demonstrações Contábeis da Petrobras (Controladora e Consolidadas) do exercício social de 2006; 2^a) Aprovar a retenção de lucros no Patrimônio Líquido, em Reservas de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 17.112 milhões, sendo a parcela de R\$ 16.622 milhões do saldo do lucro líquido do exercício e R\$ 490 milhões do saldo remanescente de lucros acumulados, destinada a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2007, no montante de R\$ 35.760 milhões (Recursos Próprios R\$ 33.293 milhões e Recursos de Terceiros R\$ 2.467 milhões); 3^a) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2006, totalizando R\$ 26.063 milhões: I – para reserva legal R\$ 1.303 milhões; II – para reserva estatutária R\$ 241 milhões; III – para reserva de retenção de lucros R\$ 16.622 milhões; e IV – para distribuição de dividendos R\$ 7.897 milhões (R\$ 1,80 por ação ordinária e preferencial, equivalente a 31,27% do lucro básico para fins de dividendos; 4^a) Aprovação, considerando o provisionamento contábil da participação dos empregados e administradores nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2006, no valor de R\$ 993 milhões, da parcela que cabe aos administradores da Companhia; e 5^a) Aprovação de incorporação ao capital das seguintes reservas: parte das reservas de lucros constituídas em exercícios anteriores, no montante de R\$ 4.380 milhões, sendo R\$ 1.008 milhões de reserva estatutária e R\$ 3.372 milhões de reserva de retenção de lucros, aumentando o capital de R\$ 48.264 milhões para R\$ 52.644 milhões, sem modificação do número de ações emitidas.

Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da KPMG Auditores Independentes, de 12 de fevereiro de 2007, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 02 de abril de 2007.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

Marcus Pereira Aurélio – Presidente

Erenice Alves Guerra – Conselheira

Maria Lúcia de Oliveira Falcón – Conselheira

Nelson Rocha Augusto – Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro

Anexo R - Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2005 e 2004

Aos Administradores e Acionistas da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Examinamos os balanços patrimoniais da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e os balanços patrimoniais consolidados da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas subsidiárias, controladas, controladas em conjunto e sociedades de propósito específicos levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia e suas controladas; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia e suas controladas, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e a posição patrimonial e financeira consolidada da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e suas subsidiárias, controladas, controladas em conjunto e sociedades de propósito específico em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de expressarmos uma opinião sobre as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo. As

demonstrações do balanço social (consolidado), dos fluxos de caixa (controladora e consolidado), do valor adicionado (controladora e consolidado), da segmentação de negócios (consolidado) foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão sendo apresentadas para propiciar informações contábeis adicionais sobre a Companhia, apesar de não serem requeridas como parte das demonstrações contábeis. Estas demonstrações foram submetidas aos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo segundo e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas em todos os aspectos relevantes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Conforme mencionado na nota 1, a partir de 1º de janeiro de 2005, em atendimento à Instrução CVM 408 de 18 de agosto de 2004, a Companhia passou a incluir nas demonstrações contábeis consolidadas as sociedades de propósito específico – SPEs. Objetivando manter a comparabilidade das demonstrações contábeis, o exercício de 2004 foi ajustado para incluir também tais SPEs nas demonstrações contábeis consolidadas.

17 de fevereiro de 2006

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S
CRC-2SP-015.199/0-6-F-RJ

Paulo José Machado
CRC – 1RJ 061.469/0-4

**Anexo S - Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2005**

O Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, com ausência justificada da conselheira Denise Maria Ayres de Abreu, examinou o Relatório anual da Administração, as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005.

Foram verificadas as seguintes propostas, que estão sendo encaminhadas pela Administração da PETROBRAS à aprovação dos acionistas: 1ª) Aprovação das Demonstrações Contábeis da Petrobras (Controladora e Consolidadas) do exercício social de 2005; 2ª) Aprovar a retenção de lucros no Patrimônio Líquido, em Reserva de Retenção de Lucros, no montante de R\$ 15.104 milhões, destinada a atender parcialmente o programa anual de investimentos, estabelecido no Orçamento de Capital de 2006, no montante de R\$ 26.204 milhões; 3ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2005: I – para reserva legal R\$ 1.173 milhões; II – para reserva estatutária para pesquisa e desenvolvimento tecnológico R\$ 164 milhões; III – para reserva de retenção de lucros R\$ 15.095 milhões; e IV – para distribuição de dividendos R\$ 7.018 milhões (R\$ 1,60 por ação ordinária e preferencial, equivalente a 31,49% do lucro básico para fins de dividendos; 4ª) Aprovação, considerando o provisionamento contábil da participação dos empregados e administradores nos lucros e resultados (PLR) do exercício de 2005, no valor de R\$ 846 milhões, da parcela que cabe aos administradores da Companhia; e 5ª) Aprovação de incorporação ao capital de parte das reservas de lucros no montante de R\$ 15.013 milhões e o saldo da reserva de correção monetária do capital realizado no montante de R\$ 339 milhões, aumentando o capital de R\$ 32.896 milhões para R\$ 48.248 milhões, sem modificação do número de ações emitidas.

Com base nos exames efetuados e à vista do parecer da Ernst & Young Auditores Independentes S/S, de 17 de fevereiro de 2006, apresentado sem ressalva, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação das referidas propostas a serem

submetidas à discussão e votação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinárias dos Acionistas da PETROBRAS, a ser realizada em 03 de abril de 2006.

Brasília, 17 de fevereiro de 2006.

Maria Lúcia de Oliveira Falcón - Presidente

Marcus Pereira Aurélio – Conselheiro

Nelson Rocha Augusto – Conselheiro

Túlio Luiz Zamin - Conselheiro